EDIÇÃO DE HOJE
16 paginas

DIRETOR:
DR. SAMUEL DUARTE

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

NUMERO AVULSO
200 RÉIS

GERENTE:
CLAUDINO MOURA

ANO XLII | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Sexta-feira, 23 de março de 1934 | NUMERO 65

FINANÇAS E ECONOMIA NACIONAIS

"A NOITE", DO RIO, DIVULGA DECLARAÇÕES QUE LHE FEZ O MINISTRO OSVALDO ARANHA

Rio, 22 (Nacional) — O ministro Osvaldo Aranha concedeu a "A Noite" uma entrevista, da qual destacamos os seguintes trechos: "Compreendo muito bem as queixas colegas. Cada qual tem um programa a executar e precisa de recursos. Mas, onde busca-los se a receita foi precisamente determinada e não vemos possibilidades de a aumentar? Tivemos, por essa razão capital, de nos cingir aos proprios recursos normais. Vamos fazer um orçamento sem crear impostos novos ou aumentar os atuais.

Disse o redator da "A Noite" que éra um milagre. De fáto fizemos esse milagre pela compreensão que temos de que é impossivel pedir neste momento maiores sacrificios á Nação, respondeu s. exc.

O orçamento vai apresentar um "deficit" de 254.000 contos, confessamo-lo sinceramente, honestamente, quando poderiamos iludir a Nação arrumando verbas e majorando criminosamente para dar ao publico a ilusão de um orçamento equilibrado.

O que se pretende fazer é bem diferente desses processos antigos. Vamos procurar o equilibrio orçamentario por uma série de providencias entre as quais se acha uma fiscalização rigorosa da arrecadação.

Julgo que no decurso da execução da lei orçamentaria, por

Sr. Osvaldo Aranha ministro da Fazenda

estas providencias e mais em consequencia do acôrdo sobre as dividas externas, obteremos um aumento de receita que irá corresponder mais ou menos ao "deficit" assinalado, de modo a poder se fechar o exercicio compensadas a receita e a despesa.

Sempre acreditei e cada vez me convenço que estou com a razão, de que o equilibrio é o indice principal de uma bôa administração, além de ser uma necessidade de ordem geral.

Mas confessar um "deficit" não é um crime. E' um ato de sinceridade, de honestidade.

O que resta fazer é tornar esse "deficit" menor possivel e procurar por uma bôa administração e por outras medidas adequadas, entre élas a cassação da velha praxe de fazer um orçamento paralélo por creditos especiais. O orçamento normal, para obtêr o necessario equilibrio, creio, repito, que isso se vai conseguir no proximo exercicio.

A minha missão aos Estados Unidos tem por escopo principal resolver certos problemas de ordem economica de maior interesse para a Nação. E' meu pensamento tratar especialmente do probléma cambial, do probléma tarifario e do probléma do transporte, incluindo entre estes o das comunicações aérias.

Aplaudindo as idéas do presidente Roosevelt creio poder ampliar dentro das contingencias possiveis as facilidades mutuas para a troca de mercadorias entre todos os paises do continente.

E', como vê, todo um programa de ação e de trabalho que espero poder realizar em alguns mèses." — "A União".

INTERESSES DA PARAÍBA

Ao dr. Argemiro de Figueirêdo, chefe interino do govêrno do Estado, transmitiu o sr. interventor Gratuliano Brito, o despacho telegrafico infra:

"Assinei a escritura publica de quitação do contrato do cáis porto com a Geobra, ficando, assim, definitivamente encerrado, êsse assunto, e o Estado completamente desobrigado do importante compromisso.

Nesta como nas demais fáses do referido contrato prestou o dr. José Lira a mais valiosa cooperação e assistencia. Abraços, GRATULIANO BRITO, interventor de Paraíba".

curei ouvi-lo acerca desse assunto.

O constituinte fluminense afirmou-me não pretender renunciar o mandato que vem exercendo, antes da eleição do presidente da Republica, tomada de conta dos atos do Governo Provisorio e votação da Constituição. Caso, porém, continue a funcionar a Assembléa em legislação ordinaria renunciará, pois considera a sua missão terminada, dando também o ensejo a que os suplentes do seu partido possam exercer o mandato.

Entretanto, assegura-se nas rodas politicas, que a sua renuncia é um fato assentado, parecendo que ele irá ocupar um alto posto na administração, possivelmente a Interventoria do Estado, vindo o comandante Ari Parreiras para o Ministerio da Fazenda. ("A União").

A REUNIÃO MINISTERIAL DE ANTE-ONTEM

O govêrno está vigilante e aparelhado para reprimir qualquer tentativa de insubordinação da ordem e empregará, se necessario, as forças armadas de terra e mar

Rio, 22 (Nacional) — Sobre a reunião ministerial ocorrida ontem, o Catête forneceu a seguinte nota: "Hoje, ás 15 horas, o ministério esteve reunido no Palacio do Rio Negro, presidido pelo chefe do Govêrno Provisorio. Após longa e minuciosa exposição feita pelo ministro da Fazenda, foi largamente examinada a situação financeira do país bem como a elaboração do orçamento geral da Republica. Sendo resolvidas as duvidas surgidas, foi pelo Chefe do Govêrno, autorizada a publicação do orçamento de acôrdo com o estatuido pelo decreto n. 23.150 de 15 de Dezembro de 1933. A seguir, tratou-se de assuntos referentes á ordem na Republica, ficando assentado a divulgação da seguinte declaração: Para evitar o curso de certas versões e intrigas ultimamente propagadas por agentes provocadores, no intuito de estabelecer confusões, cumpre declarar para tranquilizar a opinião que ha de servir aos que estejam sendo impressionados pela ação desses agentes, que o govêrno está vigilante e aparelhado para reprimir qualquer tentativa de insubordinação da ordem e empregará, se necessario fôr, as forças armadas de terra e mar. — "A União".

NOTAS DE PALACIO

O sr. W. Kroncke, consul da Holanda, neste Estado, em oficio datado de 21 do corrente, comunicou ao chefe do Governo o falecimento da rainha Ema, mãe da soberana daquele país.

—

No ato inaugural da Casa York, o sr. Interventor Federal interino fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, tenente João de Souza e Silva.

—

O sr. Interventor Federal interino recebeu, ontem, em audiencia, uma comissão do S. C. Cabo Branco e o sr. Sidnei Dore.

—

Representará o chefe do governo, na Procissão dos Passos, que deverá realizar-se hoje, o tenente João de Souza e Silva, ajudante de ordens da Interventoria Federal.

O NOVO REGULAMENTO DA GUARDA CIVICA

Publicamos, hoje, o restante do Regulamento da Guarda Civica do Estado. Na parte saída ontem, escaparam varios êrros de revisão, havendo outras lacunas que serão devidamente sanadas quando enfeixado em folhêtos. Por se tratar de um trabalho que ocupa muito espaço, deixamos de reproduzir a primeira parte do citado Regulamento, a fim de que não mais fique protelada a divulgação do final.

INCENDIO DE UMA CIDADE JAPONÊSA

TOKIO, 22 — A cidade de Kokadato foi parciamente destruida por violento incendio, provocado pela queda de chaminés abatidas pela terrivel tempestade que assolou a região.

Kodadato fica situada na parte sul da ilha Hokkaidato e conta mais de cem mil habitantes.

O incendio ainda não foi dominado. (A União).

O general Cristovam Barcélos não renunciará

RIO, 22 — (Nacional) — Havendo sido noticiado que o general Cristovam Barcelos renunciaria a sua cadeira de deputado pelo Estado do Rio, pro-

O dia de ontem na Constituinte

RIO, 22 — (Nacional) — A sessão de hoje da Constituinte foi presidida pelo sr. Antonio Carlos, tendo sido iniciados os trabalhos com a presença de 95 deputados.

A ata não sofreu modificações, motivo por que se passou logo ao expediente que careceu de importancia.

Na ordem do dia falou o sr. Licurgo Leite, sobre materia constitucional, sendo muito aparteado principalmente pelo sr. Gaspar Saldanha, que ontem tomou posse de sua cadeira de representante do Rio Grande do Sul, na vaga do sr. Argemiro Dorneles, seguindo-se na tribuna o sr. Augusto Viégas.

O sr. João Vilas Bôas apresentou a seguinte emenda ao substitutivo constitucional: "Acrescente-se nas Disposições Transitorias da Constituição: — Para as primeiras eleições que se realizarem após a promulgação desta Constituição, serão inelegiveis a) o chefe do Governo Provisorio para o cargo de presidente da Republica; b) os interventores e delegados do Governo Provisorio nos Estados para o cargo de presidente e governador.

O deputado Mauro Farias Santos apresentou uma emenda ao substitutivo constitucional mandando suprimir o art. 14 das Disposições Transitorias que aprova os atos do governo revolucionario sem exame judiciario.

O deputado capichaba apoia-se para tanto nas idéas expendidas pelo ministro Juarez Tavora na tribuna da Constituinte. (A União).

Ministro Antunes Maciel

RIO, 22 — (NACIONAL) — SÔBRE A REUNIÃO MINISTERIAL ONTEM REALIZADA, O MINISTRO ANTUNES MACIEL FEZ, AOS VESPERTINOS, AS SEGUINTES DECLARAÇÕES: "A REUNIÃO DE ONTEM, ALÉM DE OUTROS EFEITOS, TEVE A VIRTUDE DE ASSINALAR A UNIDADE DO GOVÊRNO.

OS BOATEIROS E AGITADORES DEVEM ESTAR EXPERIMENTANDO, POR ISSO MESMO, UMA FORTE DECEPÇÃO.

OS MINISTROS, SOLIDARIOS TODOS COM A NOTA DIVULGADA PELA SECRETARIA DO PALACIO DO CATÊTE, PATENTEAM, DE PUBLICO, A SUA COESÃO, SUA HARMONIA EM TÔRNO AO CHEFE DO GOVÊRNO, FIRMES NA SUSTENTAÇÃO DA ORDEM E NOS PONTOS DE VISTA POLITICO - ADMINISTRATIVOS QUE ORIENTAM S. EXC. NESTE INSTANTE DELICADO DA VIDA BRASILEIRA". (A UNIÃO).

PARTE OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

GOVÊRNO DO ESTADO

Decreto n.º 502, de 22 de março de 1934

Abre a Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas o credito especial de 30:832$300.

Argemiro de Figueiredo, Secretario do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da Interventoria Federal no Estado da Paraiba,

considerando que ha despesas de exercicios encerrados, requeridas e reconhecidas pelo Tesouro, para as quais não ha dotação no vigente orçamento;

considerando que tais despesas só poderão ser pagas com credito adicional,

DECRETA:

Art. 1.º — E' aberto á Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas o credito especial de trinta contos oitocentos e trinta e dois mil e tresentos réis (30:832$300), para pagamento de dividas de exercicios encerrados, assim distribuido:

Prefeitura de Alagôa do Monteiro	1:863$300
Miguel da Rocha Vasconcelos	12:571$500
José Ramalho Leite	191$000
Adauto Bélo	176$000
Serafico da Silva Santos	90$000
Miguel da Rocha Vasconcêlos	420$000
José Liberato Sobrinho	222$000
Maria Elisa Dantas	112$000
F. H. Vergára & Cia	45$000
E. T. L. e F.	238$700
Great Western	3:220$500
Avelino Cunha & Cia	4:210$000
João Pereira de Lima	570$000
Great Western	7:002$300
	30:832$300

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessôa, 22 de março de 1934, 45.º da Proclamação da Republica.

Argemiro de Figueirêdo
Ernesto Geisel

Decreto n.º 503, de 22 de março de 1934

Abre á Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas o credito suplementar de 6:072$700.

Argemiro de Figueirêdo, Secretario do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da Interventoria Federal no Estado da Paraiba;

DECRETA:

Art. 1.º — E' aberto á Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas o credito de seis contos setenta e dois mil e setecentos réis (6:072$700), suplementar á verba constante do Cap. II — I — § 19.º — Inativos — do Dec. n. 470, de 30 de dezembro de 1933, para pagamento dos aposentados e jubilados abaixo, assim distribuido:

APOSENTADOS:	
Miguel Ildefonso de Castro	2:346$100
Francisco Meiréles de Lima	1:770$100
JUBILADOS:	
D. Maria Madalena Duarte	1:956$500
	6:072$700

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessôa, 22 de março de 1934, 45.º da Proclamação da Republica.

Argemiro de Figueirêdo
Ernesto Geisel

TESOURO DO ESTADO DA PARAIBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento ban cario, em 22 de março de 1934.

INSTITUTOS DE CREDITO	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAIS	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil — C| Movimento	326:073$400	65:500$000	391:573$400	58:950$000	332:623$400
Banco do Brasil — C| Patronato, etc.	242$600		242$600		242$600
Banco do Estado da Paraiba — C| Movimento	975:788$750	58:950$000	1.034:738$750		1.034:738$750
Banco do Estado da Paraiba — C| Banco Agricola e Hipotecario					
Banco Central — C| Prazo Fixo					
Banco Central — C| Movimento	11:970$291		11:970$291		11:970$291
Pequenos Bancos — C| Prazo Fixo					
Banco do Brasil — C| Auxilio aos Lavradores					
	1.314:075$041	124:450$000	1.438:525$041	58:950$000	1.379:575$041

Tesouraria Geral do Tesouro do Est[illegible] da Paraiba, em 22 de março de 1934.

FRANCA FILHO, tesoureiro geral. *MOACIR DE M. GOMES*, escriturário.

Demonstração da receita e despesa havidas na Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba no dia 22 do corrente mês

RECEITA		
Saldo do dia 21 do corrente		38:006$616
Recebedoria — Por conta da renda dos dias 20 e 21 do corrente	65:500$000	
Cobrança da divida ativa	441$750	
Retirado do Banco do Brasil por conta do emprestimo contraido pelo Estado	1.350:000$000	1.415:941$750
Banco do Brasil — C Poderes Publicos — Retirado	58:950$000	58:950$000
		1.512:898$366

DESPESA		
Diretoria de Saúde Publica — Adiantamento	500$000	
Diogenes Chianca — Conta de material para o Palacio da Redenção	180$000	
Suprimento a conta especial da Emprêsa Tração Luz e Força	1.350:000$000	1.350:680$000
Banco do Estado—Depositado n|data	58:950$000	
Banco do Brasil — C Poderes Publicos — Idem, idem	65:500$000	124:450$000
Saldo para o dia 23 do corrente		37:768$366
		1.512:898$366

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 22 de março de 1934.

Franca Filho, Tesoureiro geral. **Moacir de M. Gomes**, Escriturario.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 21:

Despachos:

Petição de Odon Gomes de Albuquerque, guarda da Cadeia Publica desta capital, solicitando 2 mêses de licença, para tratamento de saúde. — Submeta-se á inspeção de saúde.

Idem de d. Maria José Teorga de Carvalho, professora da cadeira elementar de Rio Tinto, solicitando prorrogação de prazo para assumir o exercicio de suas funções. — Deferido.

Idem de d. Clara Cordeiro de Lima, professora da cadeira noturna do sexo feminino da cidade de S. Rita, requerendo 3 mêses de licença, para tratamento de saúde. — Submeta-se á inspeção de saúde.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 22:

Decreto:

O secretario do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da Interventoria Federal neste Estado, resolve designar os drs. Edrise Vilar, Alfredo Monteiro e Osvaldo Brayner, afim de inspecionarem de saúde, para efeito de reforma, o cabo de esquadra da Força Publica Militar do Estado João Antonio Coêlho, ás 14 horas, do dia 23 do corrente, na séde da Diretoria Geral de Saúde Publica.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 22:

Despacho:

Petição de d. Alice Mauricio de Mélo, enfermeira-visitadora do posto de Higiene da cidade de Itabaiana, solicitando 15 dias de ferias regulamentares. — Como requer.

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 21:

Petição:

De J. Raimundo de Lima, á diretoria, reclamando contra a coleta de industria e profissão, referente ao corrente exercicio. — Indeferido, em face das informações. Arquive-se.

COMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA DO NORTE

Comando da Força Publica Militar do Estado da Paraiba do Norte — Quartel em João Pessôa, 22 de março de 1934 — Serviço para o dia 23 (sexta-feira).

Fiscaliza o serviço de dia á Força, 2.º tenente Junior.

Dia á Força, 3.º sargento Fernandes.

Guarda da Cadeia, 2.º sargento Mendonça e cabo Antonio Isidro.

Guarda do Quartel, cabo Manoel Bem de Souza.

Patrulha da cidade, cabo Manoel Ferreira.

Dia á Enfermaria, cabo Cassiano.

1.º e 2.º giros de Rogers, cabos Guedes e Adelgicio.

1.º e 2.º giros de Jaguaribe, cabos Otacilio e Manoel Rodrigues.

1.º e 2.º giros de Torrelandia, cabos Fideles e Olegario.

1.º e 2.º giros de Lagôa, Macacos e V. da Gama, cabos Antonio Paulo e Manoel Paes.

1.º e 2.º giros de Cruz das Armas, cabos João Felix e Massena.

Dia á Secretaria, cabo Noronha.

Dia á ambulancia, soldado José Padre.

Dia ao telefone, soldado Damião.

Ordem á S.O., soldado corneteiro José da Mata.

Piquete ao Q.F., soldado corneteiro Eliseu.

Boletim numero 81 — Uniforme 5.º.

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Entrega de dinheiro: — Entrega-se ao 1.º tenente contador pagador a quantia de 30$000, sendo 20$000 para pagamento ao sr. Eduardo de Holanda, de fiança fornecida pela 2.ª Cia. de Fuzileiros ao 3.º sargento graduado Valfredo Cavalcanti Nobrega, e 10$000 para pagamento a sra. Joana Anselmo, de descontos feitos nos vencimentos do mesmo sargento. Dita importancia (de 30$000) foi remetida pelo comandante do destacamento de Guarabira.

(Ass.) **José Mauricio da Costa**, tenente-coronel comandante.

Confere com o original: Major Elias Fernandes, sub-cmt.-interino.

INSPETORIA DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspetoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 22 de março de 1934 — Serviço para o dia 23 (sexta-feira).

Dia á Inspetoria, guarda de 1.ª classe n. 1.

Dia á Secretaria, guarda n. 88.

Rondantes, guardas fiscais Dacio e Geraldo; guardas de 1.ª classe ns. 5 e 2.

Guarda do Quartel, guardas ns. 62 — 106 e 127.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 66 — 45 e 72.

Policiamento da capital, guardas ns. 38 — 120 — 103 — 23 — 93 — 104 — 44 — 63 — 10 — 28 — 54 — 77 — 91 — 101 — 9 — 82 — 100 — 99 — 97 — 51 — 12 — 115 — 74 — 22 — 90 — 98 — 85 — 69 — 83 — 37 — 71 — 75 — 116 — 19 — 108 — 64 — 20 — 21 — 92 — 48 — 15 — 72 — 66 — 45 — 24 — 65 e 34.

Sinalização do transito de veículos, guardas ns. 39 — 76 — 73 — 122 — 61 — 16 27 — 33 — 70 — 58 — 36 — 46 — 50 — 95 — 89 — 121 — 80 — 14 — 55 e 32.

Boletim n. 68 — Uniforme 4.º (caque).

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Comunicação: — O sr. almoxarife-pagador em parte de hoje, comunicou haver pago por conta do cofre do C.E., a importancia de 32$000, sendo: para a limpesa e carreto de "Casse-têtes" 22$000; a bomba "Texaco" por 5 litros de gazolina e 1 de oleo 10$000, conforme documentos que ficam arquivados na Pagadoria.

II — Apresentação de guardas: — Apresentou-se ontem, vindo da Diretoria da Segurança Publica, onde se achava prestando serviços, o guarda n. 84, Antonio Felinto Rodrigues e hoje, vindo da vila de Sapé, onde se acha estacionado, o guarda n. 114, José Vicente da Silva, que regressou hoje mesmo áquela localidade.

III — Multas pagas: — O sr. encarregado da Secção de Veiculos, em parte de hoje datada, comunicou haver o sr. Lidio Gomes, pago a multa de dez mil réis (10$000), que lhe fôra imposta, por infração do n. 20 do art. 107, do R.V., e o sr. Nestor Assunção a de dez mil réis (10$000), por infração do n. 2 do artigo 106, do Regulamento acima citado.

(Ass.) **Major Guilherme Falcone**, inspetor geral.

Confere com o original: **Francisco Ferreira de Oliveira**, sub-inspetor.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

MOVIMENTO DE CONTAS DO DIA 23:

Existentes	1.426:602$709	
Pagas	180$000	
	1.426:422$709	
Emprestimo do Banco do Brasil	3.623:425$600	5.049:848$309
Saldo demonstrado		1.550:666$732
Divida liquida		3.499:181$577

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 21	11:185$309	
Receita do dia 22	699$700	11:885$009
Despesa do dia 22		236$800
Saldo para o dia 23		11:648$209
No Banco do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	6:533$300	
Em cofre	5:028$909	11:648$209

Tesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 22-3-934.

Gentil Fernandes, Tesoureiro interino.

Repartições federais

Sinopse do tempo ocorrido de 18 hs. de 21 ás 18 hs. de 22 de março de 1934, em João Pessôa:

O tempo conservou-se instavel, sem chuva e soprando ventos fracos e variaveis. A maxima termometrica foi 30,4 e a minima 21,9.

No Estado: — De 14 hs. de 21 ás 14 hs. de 22 de março de 1934.

Campina Grande: o tempo conservou-se instavel e soprando ventos fracos. Maxima, 29,0; minima, 20,2.

Guarabira: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima, 31,0; minima, 21,8.

Areia: o tempo conservou-se instavel e soprando ventos fracos e variaveis. Maxima, 26,6; minima, 20,0.

Espirito Santo: o tempo conservou-se bom. Maxima, 31,0; minima, 16,8.

Solidade: o tempo conservou-se instavel. Maxima, 30,8; minima, 20,2.

Umbuzeiro: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 27,2. Minima, 19,1.

Em outros pontos: — De 14 hs. de 21 ás 14 hs. de 22 de março de 1934:

Maceió: o tempo conservou-se bom, com forte insolação e soprando ventos fracos de éste. Maxima 28,4; minima, 21,1.

Olinda: o tempo conservou-se instavel e soprando ventos moderados e variaveis. Maxima 30,0; minima 21,7.

Natal: o tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 22, o tempo foi instavel pela manhã e bom no resto do periodo. Minima, 21,0.

Aluisio Vasconcelos, Observador.

DIRETORIA DE METEOROLOGIA
(Serviço Federal)

Resumo do boletim de meteorologia agricola relativo á primeira decada de março de 1934, elaborado na seção de Ecologia Agricola.

O tempo — Norte — Em geral fresco e chuvoso, salvo em alguns pontos dos estados nordestinos onde foi quente e chuvoso.

Centro — Decorreu em geral quente e chuvoso salvo em pontos de Minas onde foi quente e chuvoso, e Goiaz quente e pouco chuvoso. **Sul** — Chuvoso, salvo em pontos de São Paulo, Paraná e Santa Catarina onde foi quente e séco.

Agricultura — Café — Esta cultura apresenta em geral regular vegetação, salvo em algumas localidades do E. do Rio e Minas onde é má, em consequencia de fatores climaticos adversos; continúa bôa frutificação e tambem os preparativos para a proxima colheita.

Cana — Ainda em preparos de terras e plantios nas regiões produtoras. Vegetação em geral bôa salvo em algumas localidades de Minas, Goiaz e Mato Grosso onde é má em consequencia das adversidades ambientais ainda em esparsas e bôas colheitas nas regiões produtoras.

Mandioca — Ainda em esparsos preparos de terras e plantios no norte, centro e sul. Vegetação em geral bôa, continúam no norte e centro esparsas e bôas colheitas.

Fumo — Os pequenos agricultores do norte semeiam em viveiros para obtenção de mudas. Vegetação em geral bôa, salvo em pontos de Minas onde foi prejudicada em consequencia das adversidades ambientais; no sul, continúam bôas colheitas.

Algodão — Ainda em preparos de terras e plantios no norte; vegetação, floração e frutificação em geral bôas, salvo em Sobral (Ceará) onde foi prejudicada pelo ataque dos gafanhotos; Bom Jesus dos Meiras (Baía) pela estiagem.

Continuam esparsas e bôas colheitas no norte.

Cacau — Vegetação bôa em Ilhéos (Baía).

Herva-mate — Vegetação bôa.

Cereais e feijão — Proseguem no norte esparsos de terras e plantios para trigo. Vegetação destas culturas em geral bôa salvo adversidades ambientais no norte. Prosseguem esparsas colheitas e bôas de milho, arroz e feijão; no centro e sul êstes trabalhos são mais generalizados.

A ACLIMATAÇÃO DE NOVAS VARIEDADES ICTIOLOGICAS EM AGUAS PARAIBANAS

O professor von Ihering vem de conseguir a fecundação artificial do peixe, no açude Bodocongó, em Campina Grande

Encontra-se nesta capital, vindo de Campina Grande, o notavel ictiologo dr. Rodolfo von Ihering, chefe do Serviço de Psicultura do Nordéste, que ontem visitou esta redação, entretendo conosco longa palestra acérca da missão que lhe confiou o Governo Federal.

O ilustre cientista iniciou ha um ano uma serie de observações e estudos no açude "Bodocongo", naquele municipio, em torno á psicultura, procurando melhorar as condições dos peixes que habitam os açudes paraibanos, introduzindo-lhes variedades novas.

Do rio São Francisco trouxe o "mandi", que tem todas as qualidades que se póde desejar, e é apto para viver nas aguas do Nordéste.

A facilidade de adaptação dessa especie de peixe muito concorreu para encaminhar o trabalho que o professor von Ihering vem desenvolvendo no sentido de orientar, por metodos cientificos, a psicultura em nosso Estado e em toda a região.

Logo apos a primeira enchente do açude "Bodocongo", s. s. para ali se transportou, assistindo e fiscalizando o fenomeno da desova, e providenciando para resguardar os peixes contra as pescarias das populações ribeirinhas e vindas de outros logares, a fim de colher os habitantes daquelas aguas exatamente nessa época quando o trabalho é mais facil e mais produtivo.

Medidas eficientes foram tomadas, com a colaboração do prefeito municipal no sentido de garantir a reprodução do peixe contra a devastação desses pescadores, de modo que aquele reservatorio, no ano vindouro, constituirá volumosa reserva para as mais abundantes colheitas.

O concurso que as autoridades locais vêm prestando a esse serviço é altamente recomendavel, pois assim se assegura á população pobre do Nordéste meios de subsistencia barata, além de poder se tornar a industria da pesca uma das atividades mais remuneradoras da região beneficiada pela açudagem.

Era crença aceita que o peixe sul-americano não é susceptivel do emprego da fecundação artificial. No proprio Estado de São Paulo, onde se puzeram em pratica os metodos mais adeantados, nada, até hoje, se conseguiu.

Entretanto, o professor von Ihering conseguiu, em Campina Grande, a fecundação artificial, confórme experiencia realizada ha uns quatro dias, com o melhor resultado.

Acrescentou-nos s. s. que estamos em vespera de resolver o problema integral da psicultura no Nordéste.

AOS AGRICULTORES E INDUSTRIAIS

Reunião de interesse

Conforme ontem noticiámos, realiza-se hoje, na séde da "Sociedade de Agricultores da Paraiba", á rua Gama e Mélo, n.° 61, uma grande reunião de agricultores, na qual será devidamente estudado o ante-projéto de regulamentação do trabalho rural no Brasil. Nessa assembléa, cuja realização ocorrerá ás 14 horas, deverá ter logar a redação de um memorial que, como sujestão ao ante-projéto citado, vai ser encaminhado por aquéla associação ás autoridades competentes do país. E como nesse documento deve ficar bem definido o ponto de vista dos nossos homens do campo, no que diz respeito ás horas de trabalho e salario diario de quantos entre nós se dedicam aos diversos serviços de natureza rural, é de esperar-se vultoso comparecimento á reunião em apreço.

Outrosim, tambem deverá ser objéto de estudo na ocasião o projéto de decreto do Ministério da Agricultura que dispõe sobre isenções de impostos para a importação de maquinismos que venham favorecer o desenvolvimento da nossa lavoura e industrias conexas, por isso interessando também a reunião aos srs. industriais que assim ficam convocados para a mesma.

INTERVENTOR GRATULIANO BRITO

O SEU PROXIMO REGRESSO A ESTA CAPITAL

A população de Barreiras, adeantado suburbio desta capital, está se arregimentando para cooperar brilhantemente nas manifestações que serão feitas ao dr. Gratuliano Brito, interventor federal deste Estado, por ocasião de sua chegada de regresso do Rio de Janeiro.

Firmado por numerosas pessôas ali residentes, o nosso amigo sr. Francisco Sales, presidente do "Centro Politico Operario", vem de receber a seguinte comunicação:

"Nós abaixo assinados, residentes em Barreiras, por vosso intermedio, solicitamos que seja levado ao conhecimento da Comissão Central e publicado na imprensa que a maioria da população desta localidade, pela comissão que assina a presente, resolveu tomar parte em todas as manifestações, projetadas para o dia da chegada do exmo. sr. dr. Gratuliano Brito, interventor federal. — João de Almeida Dias Paredes, Rufino Mauricio de Mélo, Evaristo da Silva Monteiro, Nemesio Tavares, Joaquim Silvestre da Silva, Wilson Dias Paredes, Pedro Vitor de Barros, Onofre Fernandes de Oliveira, Malaquias Tavares de Andrade, Sebastião Ribeiro Magalhães, Bernardino Alves Filgueiras, Venelipe Joaquim de Almeida, José Pedro do Nascimento, Miguel Bernardo de Oliveira, Manoel Batista da Silva, Severino Batista da Silva, Hermes Lopes Macieira, Ramiro Antonio de Oliveira, José Pereira da Silva, Honorio Lopes Macieira, Domingos Sorrentino, José Ventura dos Santos, José Bezerra de Medeiros, Manoel Fernandes, Valtrudes Santana, Luiz Dias Paredes, João Marques de Souza, Severino Silvestre dos Santos, João Eugenio dos Santos, Sebastião Alves, Josué Roberto da Costa, Francisco Holme sNeto, Leopoldo de Brito Holmes, Ernestino Holmes, Francisco Holmes Neto, Leopoldo de Lima, Manoel Alves de Souza, Bianor da Silva Lins, Antonio Leandro Filho, José Soares Moura, Severino José de Souza, Emidio Bernardino Soares, Valdemar Gomes de Oliveira, Pedro Venancio da Silva, Raimundo Anselmo da Silva, Luiz Gama, Severino de Araujo Pereira, Virgilio de Araujo Pereira, Joaquim Fernandes de Oliveira, José Fernandes de Oliveira, Miguel de Souza Maribondo, Severino Vitor, Salustiano Ferreira de Moura, Genesio A. Monteiro, Paulino Pedro da Silva, José Alfredo das Chágas, João Salustiano de Moura, Manoel Custodio de Castro, Antonio Pedro da Silva, Severino Gomes da Costa, Juvino da Costa Monteiro, João José Meireles, Antonio Nunes de Lima, Adauto Eudoxio Dornelas de Carvalho, Antonio de Medeiros Correia, Enéas Ferreira da Rocha, Pedro Severino Paredes, João Dias Paredes, Francisco Pedro da Silva, João Felix Viana, Cicero Borges de Lima, Francisco Soares da Rocha, José Fernandes, Emidio Francisco da Silva, Clodoaldo Dias Paredes, João Belmiro de Oliveira, Manoel Araujo, João Gomes, Manoel Alves, Alfredo Tavares Bezerra, Salviano Siqueira Costa, Francisco de Assis Cação".

—

O prefeito João Lelis, de Taperoá, comunicou-nos estar solidario com as manifestações projetadas em homenagem ao interventor Gratuliano Brito, em sua proxima chegada a esta capital.

—

O prestigioso sodalicio Loja Maçonica "Sete de Setembro Segunda", desta capital, comunicou, por oficio, ao sr. Interventor Federal interino haver resolvido solidarizar-se com todas as homenagens que serão prestadas ao sr. interventor Gratuliano Brito, por ocasião do seu regresso da metropole do país.

REGISTO

FAZEM ANOS HOJE:

O sr. Sebastião Santa Cruz, fazendeiro em Alagôa do Monteiro.

— A exma. viúva d. Felismina Josefina de Paiva, residente em Santa Ana do Congo.

— O menino Eloizinho, filho do sr. Eloi Farias, comerciante em Bananeiras.

— A sra. d. Sebastiana de Figueirêdo Silva, esposa do sr. Olimpio Rodrigues da Silva, residente em Serra Redonda.

— O menino Cleodon, filho do sr. Olimpio Rodrigues da Silva, residente em Serra Redonda.

— O inteligente petiz Fernando José, filhinho do sr. Loureiro Botêlho e sua exma. esposa d. Maria José Leans Botêlho.

ESPONSAIS:

Prometeram-se em casamento, na vila de Taperoá, o sr. Enrique Ribeiro, comerciante ali domiciliado, e a prendada senhorita Helena Lenita da Fonsêca, filha do sr. Antonio Rodolfo da Fonsêca, agente fiscal naquéla localidade. Por êsse motivo, os jovens prometidos teem recebido inumeros cumprimentos.

VIAJANTES:

Com destino á Baía, onde vai concluir o seu curso medico, segue, hoje, a bordo do paquête "Pedro I", o nosso jovem conterraneo doutorando Everaldo Soares, filho do dr. Otavio Soares, clinico nesta capital.

BIBLIOGRAFIA

"O QUE VI EM ROMA, BERLIM E MOSCOU" — Publicado pelo sr. Calvino Filho, Editor do Rio, já se encontra á venda na Livraria "Cruzeiro", dos srs. J. Teodosio & Cia., desta capital, esse novo e interessante volume de observações de viagem, de autoria do sr. Juvenal Guanabarino.

O livro referido, pelos assuntos que aborda e variedade de cenarios que apresenta, a par duma vivacidade descritiva que muito põe em destaque as qualidades intelectuais do autor, vem, de fáto, colocar-se entre as obras de critica e observação de primeira linha.

O sr. Juvenal Guanabarino enfeixou no seu volume, com muita delicadeza de expressões e agudêza de espirito, uma completa reportagem da situação atual em que se encontram a Italia, sob a ditadura fascista do sr. Benito Mussolini; a Alemanha, chefiada pela energia ferrea do sr. Adolfo Hitler e, por ultimo, a Russia Sovietica, do sr. Stalin. Nessas três possantes nacionalidades, o autor viu e ouviu o que de mais sensacional poderia interessar á opinião publica e, a seguir, descreveu com muita pericia no seu livro, ao qual está naturalmente reservado um marcado exito de livraria.

Agradecemos o exemplar que os srs. J. Teodosio & Cia. tiveram a gentileza de nos enviar do O QUE VI EM ROMA, BERLIM E MOSCOU, cujo aspecto material é mais uma recomendação para a casa editora do sr. Calvino Filho.

—

SELEÇÃO DE POEDEIRAS — Pelo dr. *Oscar Sampaio*. Edição do *Chacaras e Quintaes* — 1934.

A obra do sabio avicultor mexicano, D. Francisco Beltran Junior, foi traduzida, ampliada e adaptada ao nosso meio e condições pelo competente avicultor brasileiro, sr. dr. Oscar Sampaio que nos dá neste bélo livro de 124 paginas, ilustradas com 48 gravuras no texto, e uma elegante capa colorida, todos os conselhos necessarios para realizar este "desideratum": — "Como obter o maior numero possivel de óvos, com o menor numero possivel de galinhas." — O vasto assunto é desenvolvidamente tratado nos seguintes tópicos: — Duas palavras sobre o ninho alçapão — O que é seleção — Seleção vs. pró criação livre — E'poca da seleção — Fatores exteriores que influem na postura — Arvore genealogica ou "pedigree" — Apalpação diréta do ovo — Seleção por meio do ninho alçapão — Seleção em gaiolas individuais — Sistema do hogan ou apalpação abdominal — Seleção pelos caractéres de cabeça — Predição da postura pela muda — Supressão das asas para intensificar a postura — Seleção por despigmentação — Seleção das frangas — Seleção dos galos — Sistema Bertran para seleção de poedeiras e predicao da postura — Modalidades e caracteres aparentes de uma bôa poedeira — Formação das linhagens de poedeiras — Acasalamentos".

CAPITANIA DOS PORTOS

A secretaria dessa repartição solicitou-nos noticiar que os matriculados cujas cadernêtas ali permanecem, a fim de serem "visadas", estão convidados a ir recebe-las, dentro do prazo de 8 dias, contados desta data.

O SACRIFICIO CONSCIENTE DE UM JOVEM OFICIAL DO EXERCITO BRASILEIRO

RIO, 22 (Nacional) — Sobre o fato ocorrido no quartel do 3.° B. C., em Vitoria, o general Almerio Moura, comandante da 2.ª Brigada de Infantaria a que pertence áquela unidade do Exercito Nacional, baixou a seguinte ordem do dia:

"I) O comandante do 3.° B. C. de Vitoria, em radio, participou detalhadamente que ocorreu no dia 14 do corrente, no quartel do citado B. C., acerca das 6,20 horas, em uma instrução de armamento, o aspirante a oficial Humberto Pinheiro de Vasconcelos, quando mostrava aos seus recrutas uma granada de mão, até então considerada inerte, teve a sua mão esquerda esfacelada pela explosão da mesma.

O jovem e bravo oficial ao sentir que a espolêta da granada entrava em funcionamento, tentou joga-la fóra da sala em que estava. Mas, calmo verificou que só podia atira-la entre os recrutas que o circundavam o que ocasionaria fatalmente morte ou ferimentos em alguns.

Resoluto e sereno como um verdadeiro chefe, heroico na sua abnegação, preferindo sacrificar-se a causar o menor dano aos conscritos que acodem ao exercito para o aprendizado sublime da defesa do Brasil, resolveu deixar a granada na mão esquerda e coloca-la encostada em uma das pernas.

O aspirante Vasconcelos, saido ha pouco da Escola Militar, essa forja que tempera caracteres, para a sublime missão de oficial, tendo ante seus olhos o vasto horizonte do porvir, quiz com sua alma de herói percorre-lo mutilado, consciente de haver bem cumprido o seu dever e de ter poupado aos que nele confiaram como instrutor que era.

Louvo, sem favor, o aspirante Vasconcelos pela prova de serena coragem e espirito de sacrificio cultivado no mais elevado gráu.

Abnegado como um herói, pondo em perigo sua propria vida para salvar a de seus comandados, o jovem aspirante Vasconcelos, por seu proceder digno tornou-se credor da admiração do Exercito. A segunda brigada de infantaria sente-se orgulhosa com a sua coragem e abnegação.

II) Determino seja transcrito, na integra, o item I desse boletim.

III) O presente boletim deverá ser lido nos corpos desta brigada, formados especialmente para esse fim". (A União).

A INAUGURAÇÃO DA "CASA YORK"

Interior da "Casa York", no momento de ser inaugurada

O recente desenvolvimento de nossa capital, tem motivado a abertura de estabelecimentos comerciais que honram, sobremaneira, o comercio de João Pessôa.

Ontem, atendendo a gentil convite do nosso amigo sr. Oliver Peixoto, chefe da firma Peixoto de Vasconcelos & C.ª, fômos assistir á inauguração de mais uma moderna e bem montada casa de artigos diversos, de cem réis a cinco mil réis, a qual se acha localizada á rua Barão do Triunfo, 510.

A solenidade da inauguração da nova Casa ocorreu ás nove horas, dando a benção ao estabelecimento, o revdmo. conego José Coutinho, vendo-se ali presentes, ainda, representantes do sr. Interventor Federal interino e da imprensa e avultado numero de comerciantes e outras pessôas gradas.

Após esse ato, o nosso ilustre confrade de imprensa dr. Mateus de Oliveira, diretor do matutino **O Norte**, em ligeiro improviso, disse palavras de elogios pelos progressos de nossa praça, felicitando aos srs. Peixoto de Vasconcelos & C.ª, pelo seu empreendimento.

Aos presentes foi, a seguir, servida uma taça de champanhe, sendo batidas chapas fotograficas.

Durante a inauguração tocou magnifico **jazz-band** da Força Policial do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Farmacias de plantão no mês de março

Brasil	1-10-19-28
Mercês	2-11-20-29
Pôvo	3-12-21-30
Minerva	4-13-22-31
Londres	5-14-23-
S. Antonio	6-15-24-
Teixeira	7-16-25-
Confiança	8-17-26-
Véras	9-18-27-

CIRURGIÃO DENTISTA
A. C. MIRANDA HENRIQUES
Atende á hora marcada
Telefone, 182
Rua Duque de Caxias, 504

M. L. DE BRITO E CIA.

Escritorio de contabilidade e procuradoria em geral. Aceita escritas avulsas, exames periciais e qualquer serviço junto ás repartições publicas, cobranças, etc.
Rua Maciel Pinheiro 211, 1.° Andar. Caixa Postal 45.
End. Teleg.: ADONHIRAM.
João Pessôa
PARAÍBA DO NORTE

Medicamentos

Preços do custo para liquidação do ramo. "Drogaria dos Pobres". — 488, Rua Barão do Triunfo. — Vende-se o ponto.

SOUZA CAMPOS, grande **importador** e exportador de **ferragens, cutelaria e material de construção. M. Pinheiro, 107 e 113.**

INGLÊS PRATICO

Metodo rapido, garantido. Prof. Alex Marks. (Diplomado na Inglaterra).
Rua Barão da Passagem, 506.

ESCOLA DE CÔRTE GEOMETRICO: — Gratis e Particular, dispondo de professora habilitada. Póde dirigir-se á Sub-Agencia "Condessa", á rua da Republica, desta capital.

POINT A JOUR, COSTURAS E BORDADOS, — Avenida General Osorio, 201.

Ponto á venda

Vende-se o ponto sito á avenida B. Rohan, n.° 206, otimo para qualquer ramo de negocio. Tratar na "Casa das Meias", á mesma avenida, n.° 144.

30:000$000
E' barato!
Pela quantia acima vende-se o restaurante "A Mascotte", á rua Duque de Caxias, 381, o mais antigo da capital, com otimas instalações, amplo e arejado. Informações no mesmo. Negocio urgente

DURVAL DE QUEIROZ CARREIRA — Dentista pratico licenciado executa trabalhos dentarios pelos processos mais modernos e emprega material de primeira qualidade. Rua Diogo Velho, 691. João Pessôa.

CURSO DE INGLÊS

ANISIO BORGES FILHO ensina inglês pratico e teorico.
Longo curso de aperfeiçoamento na America do Norte.
28, rua Epitacio Pessôa.

ÓTIMA OPORTUNIDADE!

Vendem-se as casas ns. 83, 81, 79 e 76, situadas á rua Juarez Tavora, todas saneadas e com excelentes acomodações para familia.

Vende-se tambem a propriedade denominada Macacos, á margem do rio do mesmo nome, a poucos minutos da capital, com mais de 500.000 metros quadrados e com cerca de 300 metros de país.
Quem pretender dirija-se á fazenda "Santa Julia", que encontrará com quem tratar.

NAVEGAÇÃO E COMERCIO

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LÓIDE BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil

Rua do Rosario, 2-22

A maior empresa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS — BELEM

PARA O SUL

PAQUETE "PEDRO I" — Esperado do norte no proximo de 23 de março e sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, S. Salvador, Rio de Janeiro e Santos.

PAQUETE "COMANDANTE RIPER" — Esperado do norte no proximo dia 30; sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baia, Rio de Janeiro e Santos.

PARA O NORTE

PAQUETE "SANTARÉM" — Esperado do sul no proximo dia 22 de março, sairá no mesmo dia para Fortaleza, S. Luiz e Belém.

PAQUETE "RODRIGUES ALVES" — Esperado do sul no proximo dia 29 e sairá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, S. Luiz e Belém.

LINHA MANAOS-BUENOS AIRES

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiara e Manáus com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre e transbordo no Rio Grande.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Baia, em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Baiana.

Outrosim, aceita cargas para estações da Rêde Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias só serão aceitas por escrito e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente, BASILEU GOMES

Escritorio: Praça Antenor Navarro n.° 14 — Armazem: Praça 15 de Novembro

Fones: — Escritorio, 38 Armazens, 53 — JOÃO PESSÔA

LÓIDE NACIONAL SOCIEDADE ANONIMA

Séde: — Rio de Janeiro

PASSAGEIROS

LINHA PORTO-ALEGRE-CABEDELO

PAQUETE "ARARANGUÁ" — De Porto Alegre e escalas, é esperado no dia 28 de março, sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PAQUETE "ARATIMBÓ" — De Porto Alegre e escalas, é esperado no proximo dia 4 de abril e sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedelo e Porto-Alegre.
Para demais informações com o agente: BASILEU GOMES.
Escritorio — Praça Antenor Navarro, n. 14 Armazem — Praça 15 de Novembro.
Telefones: Escritorio 38, Armazem 53 — JOÃO PESSÔA

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

End. Tel.: COSTEIRA — Telefone n.° 234

Serviço de passageiros e cargas

VAPORES ESPERADOS

VAPORES ESPERADOS NO PORTO DE CABEDÊLO

PAQUETE "ITAQUATIA" — Esperado dos portos do sul no dia 22 do corrente, sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Baia, Vitoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Recebemos também carga para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, S. Francisco, Itajaí, Florianopolis e Imbituba, com cuidadosa baldeação em Rio de Janeiro.

PAQUETE "ITABERÁ" — Esperado dos portos do sul no dia 27 do corrente, sairá a 29, para os mesmos portos acima.

VAPORES ESPERADOS NO PORTO DE RECIFE

PAQUETE "ITAITÉ" — Esperado dos portos do sul no dia 19 do corrente, sairá a 20, para Areia Branca, Fortaleza, S. Luiz e Belém.

PAQUETE "ITAIMBÉ" — Esperado dos portos do norte no dia 20 do corrente, sairá a 21, para Maceió, Baia, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande e Porto Alegre.

AVISO: — A fim de evitar malogros de embarques, pelos quais a Companhia não se responsabilisa, seja qual fôr a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam ao costado dos navios no dia da sua chegada.

Passagens, encomendas e valores atendem-se no escritorio até as 15 horas das vesperas das saidas.

Os consignatarios de cargas devem retirá-las do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após as descargas, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, extravio ou falta, devem ser apresentadas por escrito, no escritorio da Agencia, dentro de 3 dias depois de terminadas as descargas. Esta disposição, não sendo respeitada, fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Outras informações serão dadas pelos agentes.

WILLIAMS & CIA.

Praça Antenor Navarro, n.° 8 — João Pessôa

PARAÍBA DO NORTE

SINDICATO CONDOR LIMITADA

RAPIDEZ — SEGURANÇA — CONFORTO

RIO DE JANEIRO

CHEGADA DO AVIÃO DO SUL:
Todas as sexta-feiras, ás 12 horas.
SAIDA PARA O NORTE:
Todas as sexta-feiras, ás 12,30 horas.
CHEGADA DO NORTE:
Todas as quarta-feiras, ás 7 horas.
SAIDA PARA O SUL:
Todas as quarta-feiras, ás 7,10.

SERVIÇO AEREO TRANSOCEANICO PARA A EUROPA em combinação com Deutsche Lufthansa A. G. para transporte de CORRESPONDENCIA

FECHAMENTO DE MALAS NO CORREIO GERAL:
" " 21 de março
" " 4 e 18 de abril
" " 2 e 16 de maio
A's 8,45 horas.

Para informações a respeito de passagens, correspondencia e fretes

COMPANHIA COMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE

Praça Antenor Navarro, 28-34 — João Pessôa

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp. Comercio e Navegação)

Séde: — Rio de Janeiro

VAPORES ESPERADOS

"GURUPÍ"

Esperado dos portos do sul da país no dia 25 do corrente sairdo após a demora necessaria para Natal, Macáu, Areia Branca, Fortaleza, Maranhão e Pará para onde recebe cargas.

AVISO — Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da saida dos vapores contra entregas dos conhecimentos de embarque e despachos federais e estadoais.

Para cargas e encomendas, frétes, valôres, trata-se com os agentes:
COMPANHIA COMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE
PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 28-34 — JOÃO PESSÔA

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedêlo e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS:

VAPOR "TAQUÍ"

Chegará no dia 23 de março, sairá depois de necessaria demora para os portos de Recife, Maceió, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

VAPOR "HERVAL"

Chegará no dia 25 do corrente, sairá depois da demora necessaria para os portos de Natal, Ceará, Maranhão, Amarração e Areia Branca.

Aceita-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajaí e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio.

A Companhia dispõe do grande Armazém n.° 4 do Cais do Porto do Rio de Janeiro.

Demais informações com os

Agentes — LISBOA & CIA.

FABRICA DE FOGÕES "CELINA"

TIPO INGLÊS — QUEIMANDO CARVÃO E LENHA

— DE —

MANOEL FRAIMAN

RUA MACIEL PINHEIRO, 404 ———):: (——— JOÃO PESSOA

Especialista em portões de ferro, grades, gradis, escadas espirais, clara-boias em ferro T e cantoneiras, silos com bocas automaticas, portas corrediças para fôrno de padarias e serralheria em geral e carros de mão.

Concêrto de fogões de qualquer procedencia a preços modicos

SERVIÇO GARANTIDO

POVO PARAIBANO — Prefira os fogões "CELINA" que são os mais aperfeiçoados e mais economicos.

PROTEJA A INDUSTRIA PARAIBANA

CINEMAS & FILMES

UM FILME MUITAS VEZES MELHOR QUE "KING-KONG"

"Zaroff, o caçador de vidas"

APRECIO muito o cinema, mas aprecio melhor os bons filmes. E como não me sobra tempo suficiente para assistir as bôas cintas que as nossas emprêsas se esforçam por trazer a João Pessôa, colocando-a numa situação de praça exibidora de primeira ordem, tenho perdido a varias délas.

Atraído pelo titulo da produção R. K. O. Radio, apresentada pelo Broadway-Programa, fui, ontem, vêr ZAROFF, O CAÇADOR DE VIDAS.

Confesso que não assisti as três primeiras partes. Cheguei, desse modo atrazado, mas posso assegurar, sem receio de censura, que as restantes partes desse filme admiravel levaram-me a tirar a seguinte conclusão: mais bem feito, mais sensacional, mais humano que KING-KONG. Não exagéro.

Os trabalhos de Joel Mc Crea, Leslie Banks, Fay Wray e Robert Armstrong são verdadeiramentos otimos. A direção técnica do filme nada deixa a desejar. Em materia de pellicula, nos generos FANTASTICO e TRAGICO, não póde haver cousa melhor.

Foi um programa sem reclame, póde-se dizer, mas infinitamente superior a muitas fitas de grande propaganda.

Aqui deixo expressa, apenas, a minha opinião pessoal sobre ZAROFF, O CAÇADOR DE VIDAS, na certeza, porém, de não ficar sozinho, com éla. — D. A.

CARTAZ DO DIA:

RIO BRANCO — "Zaroff, o caçador de vidas".
SANTA ROSA — Perdão, senhorita.
FELIPÉA — Ondas musicais.
JAGUARIBE — Negocios á parte.

UM ROMANCE SOMBRIO DE UM CAÇADOR DE HOMENS

Fay Wray e Joel Mc Crea, numa cena do filme "Zaroff, o caçador de vidas", da R. K. O.-Radio, ainda hoje no "Rio Branco"

Era um homem, bélo arrogante. Altanava, na aristocracia russa, como um dos tipos mais brilhantes e representativos. As mulheres disputavam as suas atenções. Mas ele se mantinha, algido, inatingivel, como se fosse superior ao magnetismo da beleza feminina. Toda a sua vida aparecia aureolada de misterio. Embora solicitado insistentemente pela curiosidade da côrte, ele jamais desvendara os seus segredos dalma. Surgia como um vulto extranho, enigmatico. E isso fazia com que fosse maior o empenho geral de penetrar no misterio de sua vida. Ele tinha, entretanto, um mal psiquico medonho. As honras excepcionais que merecia, a admiração que despertava, o amôr das mulheres — tudo isso se trocaria por repulsa se alguem pudesse conhecer o seu interior.

Eis, rapidamente exposta uma parte do enredo do filme "**Zaroff, o caçador de vidas**". O magistral celuloide descreve a vida estranha e sensacional do conde sinistro. Assim é que assistimos, lance por lance, o romance do homem que encontrava voluptas supremas na caça de sêres humanos.

O famoso Leslie Banks encarna o tipo tragico do caçador, cujos troféos eram cabeças humanas.

Fay Wray, que a vimos em **King Kong**, é a heroina. Joel Mc Crea, aquele guapo rapaz de **Ave do Paraizo** é o galã e Robert Armstrong, realizam uma interpretação de extraordinaria vitalidade.

"TOPAZE" e os valores que reune...

TOPAZE, de Marcel Pagnol, constituiu, um dos maiores sucessos teatrais de todos os tempos. Peça admiravel que vale como uma flôr de graça e ironia, apresenta os valores precisos para deslumbrar as sensibilidades mais exigentes.

A prova do seu espirito incomparavel, está na consagração que obteve nos maiores centros de civilização e cultura. As platéas aclamaram **TOPAZE** como uma das mais rutilas realizações teatrais.

A peça que é adoravel do principio ao fim, brinda-nos com imprevistos deliciosos, movimentos encantadores.

Não se perde uma situação, um instante dalma. Tudo importa, em movimento, em fugas de sutilezas, em graça e ironia. Logo que **Topaze** se tornou conhecido nos Estados Unidos, merecendo aplausos entusiasticos, o cinema "yankee" cogitou de sua adaptação ao celuloide.

E essa foi feita pela R. K. O.-Radio. A interpretação do tipo principal da historia coube a John Barrymore. Só o nome do astro maravilhoso bastava.

Artista completo, capaz de melhores golpes cenicos, dos mais vivos jogos fisionomicos, vivendo com intensidade e brilho em todos os papeis, ninguem poderia ter duvida acerca de sua eficiencia ao interpretar a figura do professor francês.

Barrymore se ajustará de maneira, ao papel: com impressionante maleabilidade técnica, demonstrava uma eficiencia de expressão impecavel, ainda ao interpretar situações antagonicas: guardára e acentuára todas as fugas de humor, todos os surtos de graça.

Foi tal o brilho do seu labor artistico que os cronistas norte-americanos escreveram, a proposito de **Topaze**: "John Barrymore soube dar maior vitalidade humana ao tipo que encarnou. O filme supera a propria peça".

Eis ai um comentario que não contem nenhum exagero. E' a verdade.

A partir de amanhã **Topaze** passará para o embevecimento da platéa de João Pessôa. Filme que foi feito exclusivamente para os "fans" de bom gosto e sensibilidade, ele deixará emoções inolvidaveis.

Já fixamos alguns dos valores que **Topaze** oferece. Basta-nos ainda exalçar a parte de interpretação. Independente de John Barrymore, que é a figura maxima e cujo trabalho bastaria para a consagração da fita, teremos outros artistas de eficiencia incontestavel.

E' o caso de por exemplo Myrna Loy. A lindissima e graciosa atriz, que se impoz pelo tipo exquisito e pelo genio artistico, vive com graça, incomparavel no tipo de Coco, a amante do Baron de Latour. Ela aparece na plenitude de beleza e da inteligencia. Arrebata a platéa pelo espirito e encanto com que vitaliza os incidentes minimos da ação.

Topaze, é mais uma produção que se orgulha de apresentar o já famoso "Broadway Programa", no "Rio Branco".

"COMO ME QUERES" — Greta Garbo interprete de Pirandello
A estréa do "Santa Rosa" no dia 31!

O grande Pirandello, amavel e inconfundivel creador de paradoxos deliciosos, que são, nos palcos de todo o mundo, verdadeiros milagres de sensibilidade e de emoção "diferente" — não poderia deixar de ter, no cinema tambem, uma vitoria.

Mas para crear essa vitoria de Pirandello, era necessario uma "estrela" digna do nome do grande homem de teatro e prodigioso pensador... Por isso tardou a vitoria de Pirandello no cinema. Tardou, mais veio. Essa vitoria quer dizer isto: "**Como me queres**" um enredo de Pirandello vivido por Greta Garbo. "**Como me queres**" o filme Metro Goldwyn Mayer, filme todo de finura, de sutilezas "diferentes", que o Teatro Santa Rosa estreará no dia 31. Filme em que Greta Garbo aparece sob dois aspectos: a principio, exotica, enigmatica, toda amargura. Depois, simples, franca, toda caricias, num poema de ternuras! E que cousa sensacional é Greta Garbo interpretando Pirandello! A Metro Goldwyn Mayer quiz fazer do enredo de Pirandello, no cinema, uma cousa excepcional: deu-lhe um diretor como Fitzmaurice, o esteta; deu-lhe como segunda figura Eric Von Strheim, e, em outros papeis, Melvyn Douglas, Hadda Hopper e Owen Moore.

Tudo no filme é bonito: ambientes, expressões (ah! a beleza dos dialogos tão bem traduzidos nas legendas sobrepostas!), os primeiros-planos, os "decors", tudo...

Isto é, tudo... menos Von Strehеim...

Como complemento será apresentado mais uma nova anedota de Laurel e Hardy, "Sejamos Camaradas" e um "Metrotone" com as ultimas novidades do mundo.

SABE VOCÊ QUE...

Entre duas esposas, o filme que o "Santa Rosa" exibirá amanhã, é um filme bonito todo ele representado entre ambientes modernos e "chics" por gente tambem bonita. Sally Eilers, Helen Vinson (reparem bem nela) e Ralph Bellamy, o galã de "No portal da vida", formam o trio central desta produção que é bem um figurino de modas para vocês todas...

A vesperal de domingo, no "Santa Rosa", promete alcançar um brilho todo especial!

A Emprêsa A. Leal & Cia. já reservou o super filme **Gente levada** para ser exibido nesta grandiosa vesperal em homenagem aos garotos de João Pessôa.

Uma variedade imensa de complementos, como sejam, filmes educativos, comedias e aventuras irão fazer a delicia de todos os "fans" grandes e pequenos, provando deste modo que o "Santa Rosa" mais uma vez cumpriu a sua promessa de bem servir o seu publico!

Na quinta e sexta-feira Santa o "Santa Rosa" exibirá o super-filme historico — **Deuses vencidos!** Uma epopéa gigantesca da historia norueguêsa, esplendidamente realizada pela Metro Goldwyn Mayer, a companhia por excelencia! A grandiosidade deste filme é tal que chega a comparar-se com **Ben Hur!** Para maior brilho das suas cenas o filme é inteiramente colorido. Donald Crisp, Le Roy Mason e Pauline Starke são os principais atores deste filme formidavel, todo sincronisado, apenas.

O cancioneiro é uma curiosa historia de um cantor de radio americano, o que nos dá ensejo de ouvir varias canções, por ocasião da exibição deste filme no "Santa Rosa", na proxima terça-feira. David Manners e Ann Dvorack, a heroina de **Scarface**, são os principais interpretes deste filme da Warner First National.

Sociedade das Caçulas Noelistas

Por iniciativa de um grupo de distintas senhoritas de nossa sociedade vem de se crear, nesta capital, um novo gremio cultural, sob a denominação de "Sociedade das Caçulas Noelistas", cuja instalação verificar-se-á, no proximo domingo, ás 9 horas.

A finalidade do novel nucleo feminino é proporcionar ás suas associadas reuniões mensais que constarão de jogos de salão, hora literaria e diversões sobre temas escolhidos previamente.

As Caçulas Noelistas projetam editar uma revista na qual serão publicados os trabalhos de autoria de suas componentes, assinados com pseudonimos. Essa publicação intitular-se-á "Estrêla de Natal".

CORREIOS E TELEGRAFOS

Por portaria n.º 56, de ontem, do sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos, neste Estado, foi ordenado o estabelecimento do serviço de taxas telegraficas na agencia urbana de Varadouro, a partir do dia 24 do corrente, tendo sido, para isso, designados os funcionarios precisos.

QUANTOS ASSÍRIOS VIRIAM PARA O BRASIL?

Comunicado do sr. Raul de Paula, secretario geral da "Sociedade dos Amigos de Alberto Torres".

Em toda essa embrulhada de assirios tem sido feito misterio em esclarecer o publico justamente por parte dos interessados nessa questão:

Quantos assirios virão para o Brasil?

As noticias as mais desencontradas teem sido divulgadas. Vejamos o que teem dito os que devem conhecer bem esse negocio:

1.º — O governo assirio estaria procurando junto ao governo do Brasil encaminhar para cá 37.000 assirios. — "Diario Carioca", de 5-12-933.

2.º — O ministro Salgado Filho, consultado sobre a conveniencia da grande leva de assirios, de acôrdo com a lei que rege o assunto, permitiu o embarque apenas de cem familias o que representa um maximo de 400 a 500 pessôas. — Entrevista do dr. Dulfe Pinheiro Machado ao "Diario da Noite", de 5-1-934.

3.º — Os assirios procuram um novo lar. A Liga das Nações procura, com urgencia, um país disposto a receber 30.000 montanhezes que desejam viver em paz. Até hoje, a unica nação que respondeu ao "anuncio" do Instituto de Genebra foi o Brasil. — "Diario de Noticias", de 27-12-934.

4.º — Veem para o Brasil 20.000 assirios encaminhados pela Liga das Nações. — "Correio da Manhã", de 20-1-934.

5.º — Segundo os termos da comunicação enviada pelo governo do Brasil á Liga das Nações, esse país aceita todos os assirios que desejarem viver sob sua bandeira. — "Diario de Noticias", de 17-1-934.

6.º — O Conselho da Liga das Nações votou uma moção de agradecimentos calorosos, ao governo do Brasil por admitir em seu territorio uma grande população assiria. — "Correio da Manhã", de 20-1-934.

7.º — Não sabemos se é possivel e permitido acreditar nas versões correntes que dão o governo brasileiro como se tendo comprometido a localizar no Brasil 70.000 asiaticos a pedido da Liga das Nações, da qual, aliás, o Brasil não é associada ha cerca de 9 anos. — "Diario Carioca", de 21-1-934.

8.º — O capitão Anthony Eden, lord do sêlo privado, falou na Camara dos Comuns da Inglaterra que a Sociedade das Nações recebeu uma generosa oferta do Brasil para colocar no Paraná, mensalmente 500 familias assirias. — "Correio da Manhã", de 31-1-934.

9.º — O Conselho da Liga das Nações votou uma moção de agradecimentos calorosos ao governo do Brasil por admitir em seu territorio grande população assiria. — "Jornal do Comercio", de 31-1-934.

10.º — Realmente não entabolamos negociações nem atraimos esses estrangeiros para o sólo patrio; aquiescemos apenas que a "Companhia Norte do Paraná" possuidora de uma área de 300.000 alqueires paulistas, trouxesse para povoar uma parte dela cristãos acossados pelos musulmanos. — Entrevista do ministro Salgado Filho á "Nação", de 4-2-934.

11.º — Não será o que exageradamente se tem anunciado. Creio que o total de assirios que possivelmente se refugiarão no Brasil não excedera a 3.000. — Entrevista do general Brown á "Nação", de 17-2-934.

Pode-se, comtudo, afirmar que esse total não excederá de 3.000 familias. — Entrevista do general Brown aos "Diarios Associados" em "O Jornal", de 18-2-934.

12.º — A pedido dos governos inglês e hespanhol, o governo brasileiro consentiu, efetivamente, na entrada de assirios sem onus para o Tesouro Nacional, na proporção de 500 familias de cada vez, composta exclusivamente de agricultores, perfazendo um total maximo de 14.000 pessôas. — Lacerda Cavalcanti — "Diario da Assembléa", de 22-2-934.

13.º — O governo do Rio Grande e o Governo Provisorio, por meu intermedio já deferiram o requerimento da "Companhia Norte do Paraná", autorizando a colocação de 100 familias assirias no Paraná. Julgado, porém, de interesse, ficou resolvido que a entrada de assirios far-se-á metodicamente dentro de uma proporção mensal, até o razoavel. — Entrevista do ministro Salgado Filho ao "Correio do Povo", de 22-2-934. — "O Globo", de 22-2-934.

Desta data para cá o numero não variou mais. Para o sr. Salgado Filho, ora vêm 500 familias por mês, ora sómente virão 100 para experiencia. Para o sr. Lacerda Cavalcanti virão 14.000, sendo 500 familias em cada mês.

Um dia o general Brown afirma a imprensa do Rio que no maximo virão 3.000 individuos. No dia seguinte, declara em São Paulo que virão 3.000 familias. Para o sr. Lacerda Cavalcanti o caso dos assirios foi apenas para atender a um pedido da Inglaterra e da Espanha. Para a Liga das Nações e Camara dos Comuns foi o Brasil quem se ofereceu para receber os nomades do Iraq. E foi a unica nação do mundo que fez isto!

Que trapalhada vergonhosa!

Acabo de consultar jornais, boletins e revistas que, de novembro para cá, vêm tratando do caso. De tudo que li atentamente posso apenas afirmar que encontrei sempre presente nessa negociata o sr. Reddard, conselheiro da Liga da Suissa. Estava no Rio. Foi a Genebra. Veio com o general Brown para o Brasil. Foi visto sempre no Ministerio do Exterior e do Trabalho. Antes de partir para a Europa esteve no Norte do Paraná onde se acha de novo com o general Brown.

Veio a "Sociedade dos Amigos de Alberto Torres". Carrega grande copia de fotografias dos beduinos. Que grande amigo dos nomades é o sr. conselheiro da Legação Suissa! Porque não os leva para seu país que não tem a miseria que ha no Brasil? E' extranhavel essa dedicação do conselheiro da Legação Suissa, Monsieur Reddard, pelos nomades do Iraq.

A HORA DA EDUCAÇÃO SEXUAL

Pelo Dr. José de Albuquerque

(Serviço especial do Circulo Brasileiro de Educação Sexual).

Pode-se afirmar sem receio de errar, que soou para o mundo, a hora da educação sexual.

As noticias que os cabos telegraficos nos trazem de todos os países, nos autorizam a fazer tal afirmação.

Ninguem hoje tem a ousadia de contestar que a sexualidade não seja o "pivot" da sociedade; e a grande maioria clama mesmo, que não se póde legislar para os homens do presente, sem o conhecimento integral das grandes questões sexuais.

Os povos latinos que olharam sempre, em sua maioria, com certo desinteresse esse assunto, hoje em dia, por êle já se preocupam, na certeza do que sem êle nada farão.

O Brasil não estaria integrado na mentalidade de seu tempo, si os seus homens se desinteressassem dos problémas sexuais, como até bem pouco tempo éra a regra.

No momento presente, no Brasil, a questão sexual é uma das que mais empolgam a opinião publica, de norte a sul do país.

Calar a seu respeito, no momento em que todos os paises cultos do mundo, lhe dedicam as melhores de suas atenções, não seria só prova de incultura de nossa parte, mas, sim, sinal de estarmos criminosamente arrastando o Brasil e os brasileiros, da vanguarda da civilização em que sempre estiveram, para a sua retaguarda. O Brasil não é um país para viver na retaguarda, mas, sim, na vanguarda dos movimentos reivindicadores do saber humano.

Os brasileiros nunca desmentiram e nem desmentirão o seu valor mental.

Algumas vezes se levantaram contra nós, ou melhor, contra a educação sexual, não para combatê-la, porque isso seria impossivel, por não haver argumentos de que se pudessem socorrer, mas sim, unica e exclusivamente, para impedir que o triunfo de nossa campanha, fôsse tão breve quanto está sendo, para dessa fórma, não se verem tão prontamente preteridos, em seus propositos menos dignos.

Mas, estas poucas vozes, não encontraram éco, no ambiente nacional e a campanha de educação sexual, que ha seis mêses atrás éra uma idéa em marcha, hoje é uma idéa vitoriosa!

"BOLETIM DE EDUCAÇÃO SEXUAL"

Está em circulação o numero de março do "Boletim de Educação Sexual", orgão oficial do Circulo Brasileiro de Educação Sexual, que tem como seu diretor-redator-chefe, o dr. José de Albuquerque.

Destina-se este boletim a propagar entre o povo, os conhecimentos indispensaveis de sexologia, pelo que será distribuido gratuitamente e remetido para qualquer ponto do país, devendo os que se interessarem em recebê-lo, enviar seus endereços para a sua redação, á rua 7 de Setembro n.º 207, 1.º andar, Rio de Janeiro.

SECÇÃO LIVRE

JOSINO CAVALCANTE DE HOLANDA

1.° aniversario

José Eduardo de Holanda e familia, convidam a todos os parentes e amigos para assistirem á missa que mandarão celebrar no dia 24 do corrente, por ocasião do 1.° aniversario do falecimento do seu pranteado JOSINO CAVALCANTE DE HOLANDA, confessando-se agradecidos aos que se dignarem comparecer ao áto que será realizado ás 6 horas do dia acima citado, na Igreja de São Pedro Gonçalves.

21 — 3 — 34.

"MONITOR MERCANTIL"

UM NUMERO DE PARAIBA E O XX ANIVERSARIO DE SUA FUNDAÇÃO

A S. A. "MONITOR MERCANTIL" vai comemorar o XX aniversario de sua fundação em junho proximo, com a publicação de uma magnifica edição de seu orgão "MONITOR MERCANTIL" em que oferecerá, tanto quanto possivel, uma sinopse completa da atividade brasileira, nos setores de suas industrias, do seu comercio e da sua agricultura.

O PARQUE INDUSTRIAL

Serão apresentadas, através de algarismos e quadros, a evolução e a situação do nosso parque industrial, neste ultimo decenio. As principais industrias do Brasil serão devidamente estudadas na sua importancia perante a civilização nacional, no volume dos seus capitais, nas cifras de sua produção.

NOSSO COMERCIO COM OS ESTADOS UNIDOS

Nessa materia, a edição extraordinaria abrangerá o estudo do nosso intercambio internacional — exportação e importação com os Estados Unidos da America do Norte, apresentando estatisticas das mercadorias que vendemos e compramos nestes ultimos 20 anos, á grande Republica do Norte através das quais poder-se-á avaliar a potencialidade economica dos dois paises.

AS RELAÇÕES COMERCIAIS COM A GRÃ-BRETANHA

Serão tambem assunto para um longo e detalhado trabalho, em que, ao lado dos elementos puramente estatisticos, far-se-á um retrospecto do papel e vulto dos capitais inglêses investidos no Brasil.

FRANÇA, ITALIA, ALEMANHA E PORTUGAL

Esses paises serão objeto de outros tantos estudos interessantes, apreciando-se a inestimavel cooperação que essas nações amigas teem desenvolvido em favor do nosso progresso.

TODAS AS ATIVIDADES

Estarão representadas nessa edição especial todas as atividades, compreendendo estatisticas do movimento bancario em nossas praças, capitais invertidos nas nossas empresas, importancia da nossa cabotagem, emfim um resumo fiel da nossa riqueza e possibilidades.

A edição especial do "MONITOR MERCANTIL" constituirá um esforço notavel de divulgação de todos os valores da civilização industrial economica e agricola do Brasil. Obedecendo a um programa tão largo e com os elementos e recursos de que dispomos para promover a sua execução, podemos afirmar, sem receio, que esse numero comemorativo do XX aniversario da fundação da nossa empresa será uma publicação que, sob varios aspectos, honrará, ao mesmo tempo, a nossa iniciativa e ao comercio e á industria do Brasil. Os nossos leitores sabem que não é este o primeiro empreendimento deste genero que levamos a cabo. Assim é que publicamos já varios numeros especiais, destacando-se entre eles os dedicados ao Comercio Norte-Americano no Brasil, á Exposição do Comercio Britanico do Brasil e ao CENTENARIO DE NOSSA INDEPENDENCIA que mereceram aplausos gerais. O numero especial do "MONITOR MERCANTIL" será, repetimos, obra notavel sob varios aspectos.

RUA DA QUITANDA, 159 — RIO
(Ou Paraiba-Hotel por 3 dias)

CREDITO MUTUO PREDIAL

Resultado do sorteio realizado em 20 de março de 1934.
Premio no valor de Rs. 19:550$000
Cadernêta n.° 57541

Foi premiada com mercadorias, moveis e tecidos no valôr de Rs. 19:550$000, (dezenove contos quinhentos e cincoenta mil réis), a caderneta n.° 57541, pertencente á prestamista Maria Santos, residente em Maceió.

Baia, 6 de março de 1934.

Os Proprietarios — CHAVES & CIA.
O Fiscal do Govêrno Federal — Dr. Fernando Pires C. e Albuquerque

NÃO TEM RIVAL

A CREDITO MUTUO PREDIAL continúa no mesmo posto de grande benemerita, aumentando dia a dia o numero dos seus beneficiados.

LOIDE NACIONAL S A — AVISO A' PRAÇA — Tendo-se extraviado o conhecimento original n. 5 nominal, da agencia de Rio de Janeiro, referente a uma caixa c tinta em pó e uma (1) barrica c igual conteudo marca J. U. embarcadas pela firma Paredes Costa no vapor "Aratimbó" aqui entrado no dia 7 2 34 e como o representante da firma consignataria srs. A. Bastos & C.ª desta praça reclamem a entrega da referida mercadoria independente da apresentação do conhecimento original, venho pelo presente aviso, de acôrdo com os decretos ns. 19.473 de 10 12 30 e 19.754 de 18 3 31, dar ciencia no prazo da lei farei entrega da dita mercadoria, si não houver quem possa apresentar reclamação contra esse ato.

João Pessôa, em 13 de março de 1934. — Loide Nacional, Sociedade Anonima. **Basileu Gomes**, agente.

CIA. DE NAVEGAÇÃO LOIDE BRASILEIRO — AVISO A' PRAÇA Tendo-se extraviado o conhecimento original n. 454 nominal da agencia de Rio de Janeiro, referente a uma (1) caixa com balas e uma (1) barrica c breu marca J. U. embarcadas pela firma Hasenclever & C.ª, no vapor "Pará" após transferidas para o "Comandante Riper" vgm. 23-ida aqui entrado no dia 2 2 34 e como o representante digo consignatario da mercadoria srs. A. Bastos & C.ª desta praça reclamam a entrega da mesma independente da apresentação do conhecimento original, venho pelo presente aviso, de acôrdo com os decretos ns. 19 473, de 10 12 30 e 19.754, de 18 3 31, dar ciencia que no prazo da lei farei entrega da dita mercadoria, si não houver quem possa apresentar reclamação contra esse ato.

João Pessôa, em 13 de março de 1934. — Comp. de Navegação Loide Brasileiro, agencia de João Pessoa. **Basileu Gomes**, agente.

PRAIA DE LUCENA — Relativamente ao inventario que se pretende fazer de minha propriedade sitio **Belinho** como do monte do falecido Belino Marques da Silva, declaro a quem interessar possa que não me deixo espoliar sem defesa, sendo meus advogados já constituidos os doutores Antonio Pessôa de Sá e Fernando Carneiro da Cunha Nobrega.

Tenho escritura publica de compra devidamente registrada no cartorio do registro de imoveis desta capital, penso que o meu titulo tem todo valor juridico, e só me convenço do contrario quando sobre o assunto se pronunciar a justiça constituida, até o seu órgão mais elevado que é o Superior Tribunal.

João Pessôa, 21 3 1934. — **Hipolito Falcão**.

(A firma está devidamente reconhecida).

DEFENDA A SUA SAUDE

Muita gente ainda desconhece o valor da "Cassia Virginica" pela indiferença que tem em relação á sua saúde. Quantas vidas se teriam salvo e quantas molestias graves se teriam evitado, se algumas dóses desse simples e inofensivo remedio fossem tomadas a tempo?

"Cassia Virginica" não é remedio para enganar doentes, mas para livra-los da Gripe, Resfriamentos, e de qualquer Febre, sem nenhum inconveniente.

NÃO HA MELHOR NO MUNDO

Remedio vegetal, regulador das funções dos Rins.

A' venda nas principais farmacias e drogarias

PEQUENOS ANUNCIOS

Os anuncios desta secção sob os titulos "Aluga-se", "Venda", "Procura", Oferecimento", "Achados", "Perdidos", etc., até 6 linhas, serão cobrados á razão de $500 a inserção.

CADEIRA DE BARBEIRO — Compra-se uma em perfeito estado. Para informações, dirijam-se a 7.ª Bia. do R. A. M. no Quartel do 22.° B. C.

COFRE — Vende-se um com poucos mêses de uso. A tratar na rua Maciel Pinheiro, 303.

OTIMO PONTO PARA NEGOCIO — Por ter de retirar-se para o sul do país, vende a casa n.° 609, á avenida Monte Alegre, com bons comodos e quintal grande e cercado. A tratar com S. Bezerra na mesma.

QUER VESTIR BEM? — Procure a Secção de Alfaiataria da "Casa das Meias". Preços ao alcance de todos. Avenida B. Rohan, 144.

VENDE-SE na rua Maciel Pinheiro, 394, por preço baratissimo, o seguinte: uma mobilia de macaúba com 8 peças, em 1.ª mão; uma balança decimal nova, e uma carroça arreiada, em bom estado.

VENDE-SE á rua B. da Passagem, 506, os seguintes moveis: 1 guarda roupa com espelho, 1 penteadeira, 1 lavatorio com marmore, 1 cama de casal, 1 mesa de cabeceira com marmore, 1 banquete e 1 mócho.

Vendem-se: Um piano francês proprio para aprendizagem, completamente remodelado. Um aparelho de Radio "Philips" e uma maquina de escrever "Adler" em perfeito estado de conservação.

Ver e tratar á Praça Venancio Neiva, 54.

VENDE-SE a casa n.° 346 á rua Vasco da Gama, de esquina, otimo ponto para negocio, com armação, agua encanada, terreno proprio. A tratar com José Luna, na Diretoria de Seguran-

VENDE-SE uma oficina de ferreiros, um moinho cruppe para café, milho, ou sal e um gasogenio, para gaz pobre, para motor até 6. h. p.

A tratar na av. Concordia, 276

VENDE-SE a fabrica "Cama Paraibana", a tratar com Manoel da Cunha, no Paraiba-Hotel.

ALUGA-SE a casa n. 796, á avenida Vasco da Gama. A tratar com José Justino Filho, á rua Maciel Pinheiro, 303.

VENDE-SE A CASA n.° 532 á rua Epitacio Pessôa, com acomodações para grande familia, instalações de luz, agua e esgôto, quintal grande com fruteiras escolhidas.

A tratar com Olinto Pedrosa, neste jornal.

VENDE-SE a propriedade Lagôa da Serra, situada no municipio de Caicára, com trezentas cabeças de gado, pela importancia de cento e cincoenta contos.

Em Guarabira trata-se com João Marques Vasconcelos.

TERRENO — Vende-se um terreno com fruteiras, medindo 24 metros de frente por 280 de fundo, sito á avenida D. Pedro II n. 1.101, a tratar na avenida Osorio n. 113.

TERRENOS — Vendem-se otimos lotes de terrenos nas ruas Epitacio Pessôa, av. Caturité e rua Dr. José Peregrino de Carvalho, assim como a casa n. 191, na rua Epitacio Pessôa.

Os interessados podem tratar na casa acima anunciada.

A' GL:. DO GR:. ARCH:. DO UN:. — REGENERAÇÃO DO NORTE — (AUG:. E BEN:. LOJ:. CAP:. — CONVITE — De ordem do Pod:. Ir:. Ven:. desta Ben:. Off:. são convidados o Pod:. Ir:. Del:. do Sob:. Gr:. Me tr:. da Ord:., a Resp:. Co-Ir:. "Sete de Setembro Segunda" e a Resp:. Loj:. Prov:. "João da Matta", os MMaç:. RReg:. e IIr:. do Quadr:. a comparecerem a Ses:. Mag:. de Inic:. e Collaç:. de GGr:. que se realizará no proximo sabado, 24 do corrente, ás 20 horas, no local do costume.

Secret:. da Benem:. Loj:., em 20 de março de 1934. (E:. V:.) — **J. P. Brito**, 21:., secr:.

DECLARAÇÃO — Declaro ao comercio e ao publico em geral que vendi ao sr. Amaro Machado, o bilhar de minha propriedade, situado é rua da Republica, n. 647, nesta cidade, nesta cidade, desde o dia 3 do corrente mês, não me responsabilizando desde aquela data por qualquer cousa que venha acontecer no mesmo bilhar.

João Pessôa, 22 de março de 1934. — **Vicente Barbosa de Lucena**.

(A firma está devidamente reconhecida).

M. DE LOURDES CABRAL, leciona com a maxima perfeição, flôres de gema, papel e pano, aceita encomendas, ramalhetes, grinaldas e casquetes para noivas, beijos para festas em estilos originais, etc, tudo isto por preço comodo. A tratar á rua Irinêo Jofili, 232.

MINISTERIO DO TRABALHO

Carteiras profissionais

Santino Cardoso, encarregado das Carteiras Profissionais, avisa aos interessados que, dora em diante, dará expediente no predio do Sindicato dos Aux. do comercio, das 8 ás 11 1|2 dos dias uteis.

As pessôas que precisarem de tirar carteiras profissionais, poderão procurar o mesmo que serão atendidas, levando 3 fotografias numeradas com a data do dia, mês e ano e mais 5$500 em dinheiro.

A' noite poderá ser procurado no edificio da Academia de Comercio "Epitacio Pessôa", entre 19 e 22 horas.

DR. GENEBALDO AVELAR

CIRURGIAO DENTISTA

EXECUTA TODOS OS TRABALHOS DE CLINICA PELOS PROCESSOS MAIS APERFEIÇOADOS

Consultorio e residencia — Av. Beaurepaire Rohan, 180

CURSO AUXILIAR, dirgido por Lilia Guedes, para alunos do 1.° e do 2.° ano dos cursos secundarios. Horario conveniente. Exercicios de elocução, redação e calculo. Mensalidade, 20$000. Pagamento adiantado. Matriculas á rua 13 de Maio, 507.

FARMACEUTICO AUGUSTO DE ALMEIDA

DROGAS E ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS

GRANDES VANTAGENS DE PREÇOS PARA OS REVENDEDORES

Barão do Triunfo, 410 — 1.° andar — (Vizinho da Standard)

JOÃO PESSÔA

"FAVORITA PARAIBANA"

CLUBE DE SORTEIOS de Ascendino Nobrega & C.ª

A FAVORITA PARAIBANA — Praca Arruda Camara n. 12 (antiga Viração)

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo clube de sorteios "Favorita Paraibana", em sua séde, á rua Arruda Camara, 12, no dia 22 de março, ás 15 horas.

Premio	Numero
1.° premio	88144
2.° "	40125
3.° "	17130
4.° "	21247
5.° "	29111

João Pessôa, 22 de março de 1934.

ASCENDINO NOBREGA & C.ª
Concessionarios.

E. D'OLIVEIRA, fiscal do govêrno

A "CASA BIJOU"

Grande confecção de chapéos para senhoras e crianças, em todos os tipos e modêlos, avisa á sua distinta clientéla que transferiu o seu estabelecimento para a avenida Beaurepaire Rohan n.° 50, onde espera as suas honrosas encomendas, que estão sendo aviadas, ultimamente a preços de reclame.

FUMO BRASILEIRO NA TCHECOESLOVAQUIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 350.000 QUILOS

Segundo uma comunicação da Legação do Brasil em Praga, o Monopolio de Fumos da Tchecoeslovaquia acaba de abrir concurrencia para o fornecimento de 350.000 quilos de fumo brasileiro destinado ao fabrico de charutos, sendo 50.000 quilos de qualidade superior e o restante de qualidades médias. Os fumos devem ser da ultima safra.

Os interessados deverão apresentar as suas ofertas, o mais tardar até 14 de abril proximo, ao "Central Management of the Tzechoslovak Tobacco Monopoly", Slzka, 9, em Praga, em envelope lacrado, com a seguinte inscrição: "Offers of Brazil Tobacco, refering to n.º 24910-33, of the firm."

As propostas deverão conter:

1.º — Nome e endereço da firma.

2.º — Quantidade e safra do fumo oferecido; numero de fardos e quantidades em quilos, discriminando as especies e variedades.

3.º — Preço por quilo, peso liquido fob Labe, no Rio Elba, Hamburgo, estipulado separadamente para cada especie e variedade e não preços medios.

4.º — Data da entrega.

5.º — Outras condições eventuais.

As propostas deverão ser precisas. Qualquer modificação, seja nos preços, quantidades, etc., não será admitida e nem tão pouco tomada em consideração.

Por essa razão só serão aceitos os lotes que corresponderem exatamente, em qualidades e preços, ás necessidads do Monopolio.

A cada proposta será anexada uma lista das pessoas e suas respectivas assinaturas, legalmente autorizadas a assinar pela firma proponente. As ofertas obrigarão os proponentes até o dia 31 de maio de 1934, no minimo.

Duas amostras de cada qualidade, de peso não inferior a 3 quilos, deverão ser entregues ao Monopolio, livre de despesas, até o dia 31 de março de 1934. Uma das amostras será examinada em uma fabrica na Tchecoeslovaquia. O resultado desse exame, bem como a amostra restante, servirão de base para o julgamento das propostas e para o recebimento e aceitação da mercadoria comprada.

Solicita-se que as amostras sejam cuidadosamente acondicionadas e marcadas com as iniciais da firma, dos lotes e das variedades: São Felix, Cruz das Armas, 1.ª, x, etc.

As amostras não serão devolvidas e ficarão pertencendo ao Monopolio, sem compensação alguma.

Para garantia do fornecimento, deverão os proponentes depositar uma caução igual a 5% do valor total dos fumos oferecidos, no ato da entrega das ofertas. Essa caução poderá ser feita:

a) em dinheiro;

b) em titulos oficiais da Republica Tchecoeslovaquia, de qualquer emissão interna, pagaveis na Tchecoeslovaquia e cotados na Bolsa de Praga;

c) em cheques emitidos por Caixas Economicas, e

d) em cartas de credito de bancos tchecoeslovaquios, de primeira ordem.

As cauções relativas ás ofertas não aceitas serão devolvidas contra a entrega do recibo de deposito.

Em certos casos, mormente tratando-se de firmas que já houverem feito fornecimento anteriores a contento do Monopolio, ou que reconhecidamente gosarem de credito suficiente, poderá ser dispensado o deposito da caução.

Terão, ainda, preferencia as firmas que se prontificarem a compensar o valor dos fornecimentos em mercadorias tchecoeslovaquias, depositando para esse fim, as importancias no Banco Nacional Tchecoeslovaquio por conta do Banco do Brasil. As importancias dos fornecimentos serão, neste caso, pagas aos fornecedores pelo Banco do Brasil, em mil réis, devendo, por isso, os proponentes declarar si aceitam ou não essas condições de pagamento.

Serão preferidas as propostas das firmas que se obrigarem a empregar embalagem de origem tchecoeslovaquia, nos casos em que tais embalagens possam ser supridas pela industria tchecoeslovaquia, em condições iguais ás de qualquer outro fornecedor estrangeiro.

As propostas poderão ser formuladas para o fornecimento de quantidades inferiores ás do edital de concurrencia.

A abertura das propostas será feita no dia 16 de abril, ás 10 horas, podendo os proponentes assistir a esse ato.

Serão excluidas da concurrencia as ofertas que não corresponderem ao edital.

O resultado da concurrencia será comunicado por carta aos proponentes.

INFORMES COMERCIAIS

EXPORTAÇÃO

Comp. de Tecidos Paulista — 152 vol. com tecidos, 575 sacos com fios de algodão em novelo.

M. Lira & C.ª — 120 vols. contendo alcool.

Flaviano Ribeiro Coutinho — 150 sacos de assucar cristal.

Antonio da Silva Mélo — 142 sacos de assucar cristal.

J. Ursulo & Irmãos — 58 sacos de assucar cristal.

Comp. Comercio e Ind. Kroncke — 625 fardos de algodão em pluma.

Singer Sewing Machine Company — 4 caixas com madeiramento para maquinas.

Cia. Souza Cruz — 12 vols. com cigarros velhos e caixões desmontados.

Abilio Dantas & C.ª — 307 fardos de algodão em pluma.

PAUTA dos principais generos de produção e manufatura do Estado sujeitos a direito de exportação da semana de 19 a 25de março de 1934.

Produto	Preço
Aguardente de cana, litro	$300
Aguardente de mel ou cachaça, litro	$200
Alcool, litro	$560
Algodão Sertão seridó, quilo	2$733
Algodão Mata, quilo	2$500
Algodão em caroço, quilo	$838
Algodão rebeneficiado, sertão, quilo	1$366
Algodão rebeneficiado, Mata, quilo	1$300
Algodão residuos de piôlho beneficiado ou linter, quilo	$400
Algodão — Residuos de piôlho rebeneficiado, quilo	$700
Residuos de piôlho bruto de descaroçador, quilo	$150
Arroz descascado, quilo	$800
Assucar refinado de 1.ª, quilo	$900
Assucar refinado de 2.ª, quilo	$600
Assucar de usina, quilo	$600
Assucar triturado, quilo	$640
Assucar cristal, quilo	$630
Assucar branco, quilo	$520
Assucar demerara, quilo	$500
Assucar someno, quilo	$450
Assucar mascavinho, quilo	$400
Assucar mascavado, quilo	$300
Assucar bruto sêco ou 3.º jacto, quilo	$300
Assucar melado, quilo	$250
Borracha de mangabeira, quilo	1$500
Borracha de maniçoba, quilo	1$500
Batatas nacionais, quilo	$200
Café, quilo	1$200
Café moido, quilo	2$000
Côco, cento	15$000
Couros de boi, sêcos salgados, quilo	1$600
Couros de boi, sêcos espichados, quilo	2$100
Couros de boi, sêcos flôr de sal, quilo	2$000
Couros verdes, quilo	1$000
Couros de bode, quilo	9$000
Couros de carneiro, quilo	8$000
Courinhos de outras especies de animais, quilo	4$000
Farinha de mandioca, litro	$150
Feijão mulatinho, litro	$600
Feijão macassa, litro	$400
Fava, litro	$400
Milho, litro	$300
Oleo refinado de semente de algodão, litro	1$700
Oleo crú de semente de algodão, litro	$650
Oleo de semente de mamona, litro	1$500
Pasta de semente de algodão, quilo	$100
Raspas de sola polida, quilo	2$000
Raspas de sola, envernizada, quilo	2$400
Semente de algodão, quilo	$080
Semente de mamona, quilo	$250
Tacões ou quadras de raspas de sola, quilo	1$000
Vaqueta ou couros preparados, quilo	4$200

Os demais produtos constam da pauta geral.

EDITAIS

EDITAL — 1.ª vara — 3.º cartorio

O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da 1.ª vara da comarca da capital, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele noticias tiverem e interessar possa que pelo dr. 1.º promotor foi denunciado o individuo João Caldas, como incurso na sanção do art. 267, do Codigo Penal, tudo da Consolidação das Leis Penais. Pelo presente chama-o e cita-o para comparecer a sala das audiencias deste juizo, no andar terreo do predio da Sociedade de Medicina, á rua Epitacio Pessôa, desta cidade, no dia 26 do corrente mês, ás 14 horas, a fim de assistir a formação de sua culpa e demais termos de seu processo, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido denunciado, manda passar o presente edital de citação, o qual será afixado no logal do costume e publicado no orgão oficial do Estado "A União". Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 22 de março de 1934. Eu, João Cancio Brainer, escrivão, o escrevi. (as.) Feitosa Ventura. Conforme ao original, dou fé. O escrivão, João Cancio Brainer.

A DECADENCIA DO MUQUE

(Copyright by COMPANHIA EDITORA NACIONAL. Exclusividade no Estado da Paraiba para "A União")

ORIGENES LESSA

Os jornais publicam de vez em quando anuncios de escolas e institutos de educação fisica em que ha sempre, como chamariz para os alunos, o retrato de um professor de braços flexionados á altura dos hombros e exibir, em toda a sua pujança, um "muque" ameaçador.

Quem quizer ficar assim, matricule-se nas suas aulas. Quem quizer têr no braço uma bola impressionante, siga o musculoso educador.

São esses os grandes inimigos da educação fisica. Deve-se temer sempre o homem do biceps brutal, não tanto pelo pêso do seu braço, mas da sua inteligencia. Ameaçador, nele, é, não a rijeza do musculo, mas a rijeza do cerebro.

O preconceito lamentavel que ainda hoje se observa em meios cultos contra a educação fisica vem justamente da idéa erronea espalhada por esses robustos exemplares da especie humana, capazes de rebentar com os dentes uma barra de ferro, capazes de erguer no dedilho a mulher e os cinco filhos, mas incapazes de saber que, alem dessa coisa de endurecer o braço e dominar um touro pelos chifres, ha uma infinidade de nuanças e de coisas novas na vida.

Eles fazem o braço para dar murros e algumas vezes o abdomen, para resistir a outros tantos. Veem na existencia apenas murros a dar e tomar, alteres a levantar, barras e paralelas a saltar. Quando teem horizontes mais largos, chegam a fazer o esporte. Mas o esporte para eles é sempre um só, unilateral, no geral das vezes o futebol. A terra — não fôsse ela redonda, — passa por eles a ser simplesmente uma bola a chutar, vida em fóra.

Essa estreita visão de educação fisica tem sido um dos grandes males que heroica e dificilmente os educadores veem tentando combater nos ultimos anos.

Foi por isso que se substituiu a expressão "Cultura Fisica" pela outra mais lata e mais nobre: "Educação Fisica". Esta é, não um fim, mas um meio, o instrumento para a educação para a formação integral do individuo. Em vez de cuidar de biceps e deltoides, o educador fisico trata do dono dos biceps e deltoides. Cultiva estes, como cultiva todos os grupos de musculos ao seu alcance, não para que estes ou aquêles fiquem mais fortes, mas para que todo o organismo se robusteça e prospere. Para que musculos e nervos, para que o fisico e, consequencia deste, a vida psiquica, atinjam toda a plenitude das suas possibilidades.

E' velho, mas é verdade: a mente só nasce do corpo são. Os grandes pessimistas da literatura e da filosofia, se tivessem melhor figurado ou melhor reguladas as suas funções digestivas, talvez construissem em direção inteiramente oposta a sua obra. Um ridiculo e palavroso romancista e panfletario sul-americano que ha dez anos esteve em moda e teve influencia, dizia, desdenhoso, que o otimismo de certos escritores e de certos particulares éra simplesmente uma questão de digestão bem feita. Implicitamente ele reconhecia que o negro pessimismo, dele e dos outros, vinha justamente do contrario, o que não deixava de comprometer muito a poesia da sua atitude mental e dos seus periodos sonóros.

E' bem possivel que a verdade esteja com os pessimistas. Que a vida seja má. Que o homem seja máu. Que nada se aproveite neste mundo, o peior dos mundos possiveis. Mas só terá direito a firma-lo quem esteja em condições de julgar superiormente. Quem não tenha o peito encovado porque nunca se lembrou de que éra possivel abri-lo, amplamente, para receber o ar gostoso lá de fóra. Quem não tenha a cabeça pesada de uma neurastenia insuportavel apenas por ignorar que, se désse mais trabalho ao seu corpo, se flexionasse as coxas umas tantas vezes por dia, se castigasse com o exercicio os musculos do abdomen, não estaria sofrendo daquela deprimente constipação intestinal. Teria direito a falar e julgar quem estivesse em condições de não ter o pensamento envenenado pela bilis que subia pela batalha interior de espirochetas e bacilos.

E' para criar êsse homem, sadio e integral, perfeito de corpo e de mente, capaz de encarar a vida com superioridade e nobreza, que os educadores fisicos trabalham. Eles lançam andaimes, êles erguem a casa. E' da solidez desse trabalho, da perfeição da máquina construida que depende o resto.

Quanto mais forte, quanto mais amplamente sadio o individuo, tanto melhor, mais util, mais fecundo. Ele será o resultado do equilibrio que traz a virtude como no brocard latino.

O tempo do muque já passou. Mesmo para os trabalhadores do porto ele já adeanta bem pouco. O diabo dos guindastes leva-lhe a palma... E o proprio esporte, e as proprias atividades fisicas estão a mostrar que vale, muito mais, o homem integral do que o homem forte, no conceito antigo. Todas as competições puramente esportivas proclamam bem alto a superioridade da inteligencia sobre a força bruta, mesmo as competições mais violentas.

E eu estou a me lembrar, neste momento, de um dos mais populares pugilista do Rio. Ha cinco ou seis anos ele assombrava a cidade com as suas primeiras e estrondosas vitorias. Tinha tido dezesete ou dezoito lutas, terminadas em dezesete ou dezoito nocautes. O homem tinha uma força, uma musculatura de esmagar a imaginação mais delirante. Era musculo de cabeça aos pés. Subia ao ringue, passeava satisfeito pelo tablado, os musculos contraidos e o queixo da assistencia caia á distancia, como se êle estivesse a distribuir nocautes ingratos entre os proprios torcedores. Mas as suas lutas não tinham beleza. Decorriam sensaboronas, sem graça, até o momento com que êle conseguisse encaixar um sôco de geito. Encaixando êsse, acontecia certa e necessariamente a mesma coisa: um bambeamento de corpo, um tombo, os dez segundos regulamentares de tablado. Algumas vezes mais... sua fama crescia. Um dia, arranjaram-lhe como adversario um pugilista espanhol, ex-campeão da sua patria, velho e experiente lutador. A vitoria do meu amigo parecia certa. Ele subiu ao ringue para vencer. Eu comprei a minha cadeira de ringue para assistir o barulho. Mas a luta espantou-nos a todos. Velho lobo do ringue, o espanhol dominava-o logo, trabalhando com arte. Emquanto o meu patricio usava o braço, e quasi sempre no ar, ás cêgas, êle usava a cabeça. Cansava-o, calmamente. Fintava, sereno e preciso. Esperava o momento em que a violencia inutil daquêles "punchs" sem direção ergotasse o valente e vigoroso inimigo. A torcida começou a perder a fé. Nossa esperança residia em que o homem conseguisse "encaixar". Se êle encaixasse, éra a conta. Mas qual! Ele se limitava a armar o sôco, de longe, fechava os olhos como um touro bravo, e zás! éra o sôco perdido e um ponto para o adversario. Quando se cansou, o outro começou a agir. Colocava, com arte, o seu "punch" sem efeito nocautizante, mas admiravel de precisão e de justeza. Não derrubava, é certo, porque só outra catedral poderia destruir aquela catedral de burrice e de musculos, mas fazia sangrar-lhe o nariz, tapava-lhe os olhos com sôcos, tirava-lhe o moral que éra pouco. E a sua vitoria por pontos foi facil, nitida e brilhante.

Dois ou três dias depois encontrei o meu amigo vencido.

— Mas como foi isso, Fulano? Então você foi perder de um homem mais velho e dez vezes mais fraco?

Ele gaguejou com raiva.

— O que é que você queria? Ele é um medroso, um covarde... Vivia fugindo do meu sôco...

E enchendo de ar o peito fortissimo, com orgulho:

— Eu, não! Eu escoro! Eu não fujo! Eu aguento, firme, o sôco na cara!

O VERÃO E OS ALIMENTOS

As estatisticas sanitarias revelam que, durante os mêses de verão, aumentam de maneira notavel os casos de molestias do aparelho digestivo e que estas afeções são, em geral, mais graves durante esta quadra do que nos mêses em que a temperatura é mais baixa. As estatisticas não fazem mais que confirmar o que dizem os medicos sobre o perigo da indigestão de alimentos mal conservados tornados nocivos pelo elevado numero de bactérias que conteem. E' bem sabido que uma pequena elevação de temperatura bastará para que se verifique um extraordinario aumento de bacterias nos alimentos que usamos com mais frequencia.

O leite, a carne e os legumes, quando guardados em lugares quentes, não só perdem parte do seu valôr alimenticio, como transformam-se em verdadeiros meios de cultura para perigosos micro-organismos.

O unico processo conhecido para a bôa conservação dos alimentos é o de guarda-los em recipientes que mantenham uma temperatura baixa e uniforme e que, além de impedir a proliferação das bactérias, possam conserva-los em perfeitas condições de sabor. Para este fim só existe um aparelho realmente perfeito que é o refrigerador eletrico. E' o unico perfeito porque mantem uma temperatura uniforme e um ambiente sêco.

Quando apareceu, ha alguns anos, o primeiro refrigerador eletrico para uso domestico, poucos acreditaram que tal aparelho jámais chegasse a ser mais que um luxo para familias ricas. Entretanto, o refrigerador eletrico, devido aos inumeros aperfeiçoamentos de que foi dotado e ao barateamento do seu custo, como consequencia da produção em larga escala, é hoje tão indispensavel nas casas ricas como nos lares menos abastados.

A aquisição de um refrigerador eletrico não deve ser encarada simplesmente como a de um aparelho que permitirá têr gêlo, sorvetes e sobremesas geladas. Deve, sim, ser considerada como a aquisição de um guarda permanente da saúde e um colaborador eficaz e pouco dispendioso do bem estar e da saúde de uma familia.

Interventoria Federal de Espirito Santo

O capitão João Punaro Blei comunicou ao sr. interventor federal interino que, tendo regressado da capital do país, reassumiu, no dia 9 do corrente, o exercicio do cargo de interventor federal no Estado de Espirito Santo.

ULTIMA HORA

RIO, 22 — (Nacional) — A Agencia Brasileira que nunca perdoou ao ministro José Americo, o ato moralizador que a compeliu ao pagamento das dividas atrazadas ao Tesouro Nacional e que em todas as notas que fornece aos jornais, procura colocar mal a administração desse titular, fez espalhar noticias inveridicas sobre arrombamento de açudes, construido na presente gestão da pasta da Viação.

Agora, o gabinete do ministro José Americo, acaba de destruir essas informações falsas, malevolamente divulgadas por aquela agencia. (A União).

RIO, 22 — (Nacional) — O ministro da Guerra declarou ao chefe do Estado Maior do Exercito que para matricula, no corrente ano, nos quatro cursos da Escola Técnica do Exercito se deverá adotar o seguinte criterio: as vagas existentes em cada curso serão um terço para os candidatos sujeitos a concurso e dois terços para os que podem ingressar na mesma escola independente desse requisito. (A União).

RIO, 22 — (Nacional) — Vitima de lamentavel acidente em sua residencia á avenida Campos Sales, n.° 165, faleceu esta manhã, quando rebebia curativos de urgencia no Hospital de Pronto Socorro, o capitão de mar e guerra Roberto Alves da Silva, figura sobremodo conhecida nos circulos navais. (A União).

BELO HORIZONTE, 22 — (Nacional) — Mario Muler, o homem que conseguira casar 60 vezes e que ha poucos dias fugira da correção desta capital, onde se encontrava recluso, morreu, esta madrugada, no hospital da Santa Casa, onde ingressara sob o falso nome de José Soares.

A sua identidade só foi descoberta depois de verificada a sua morte. (A União).

DUBLIN, 22 — O Senado do Estado Livre da Irlanda, rejeitou, por 30 votos contra 18, o projeto do governo proibindo o uso de camisas azuis, uniforme dos fascistas da Irlanda Catolica, apesar da defesa do projeto haver sido feita em termos apaixonados pelo primeiro ministro, sr. De Valera. (A União).

BERLIM, 22 — Foi lançada ontem uma bomba na esquina do Wiléemstrass, com a grande avenida Umterdenlinden.

O atentado parece que visava um automovel em que se achavam o ministro Goering e o comandante das milicias de Berlim, o qual passou no local instantes antes da explosão do petardo.

A policia efetuou varias prisões, tendo aberto a proposito rigoroso inquerito. (A União).

LIMA, 22 — Um avião da Companhia "Panagra" caiu ao solo no momento em que levantava vôo, tendo em consequencia morrido três dos doze passageiros que conduzia o referido aparelho.

Dos demais viajantes varios ficaram feridos, entre eles uma filha do sr. Manoel Truco, embaixador do Chile nos Estados Unidos.

O avião ficou completamente inutilizado. (A União).

MERCADO PUBLICO DE MATARACA

A festiva inauguração desse importante melhoramento

A povoação de Mataraca, em Mamanguape, acaba de ser dotada de um novo mercado publico, melhoramento de vulto devido á operosidade do nosso amigo dr. Sabiniano Maia, prefeito daquele municipio.

Iniciada a construção do edificio em 4 de dezembro do ano passado, a sua inauguração verificou-se no dia 11 do corrente. O predio tem 15 metros de frente por 10 de fundo, de linhas elegantes dividido em area para feirante, restaurante, depositos e açougue com tarimbas de alvenaria revestida de cimento.

A cerimonia da inauguração que se revestiu de solenidade atraiu para aquela povoação extraordinaria concurrencia de pessôas vindas da séde do municipio e de Rio Tinto, para ali transportadas em dois autos onibus e quatro automoveis.

A's 7 horas da manhã Mataraca já apresentava um aspéto desusado, com as ruas movimentadas, cheias de povo da localidade como doutros pontos.

A's 10 horas dava entrada na povoação o prefeito Sabiniano Maia, acompanhado das autoridades estaduais e municipais tendo calorosa recepção por parte de toda população, que estava formada em alas, tendo ao centro o corpo discente da Escola Rudimentar da professora Maria das Neves Xavier, disposto de modo originalissimo.

Dirigindo-se ao mercado, por entre as alas de povo, o dr. Sabiniano Maia, chegando á porta principal do predio cortou a fita simbolica, franqueando a entrada a grande concurrencia constituida de elementos de todas as classes.

Em seguida, o edil mamanguapense ordenou a distribuição, com a pobreza, da carne de um boi, abatido na ocasião.

Nessa ocasião discursou a menina Maria José Tavares Bezerra, aluna da escola local, que proferiu uma saudação ao prefeito, respondendo s. s. em ligeiro improviso, no qual, ao concluir, disse estar inaugurado o novo edificio publico.

Oferecido pelo nosso distinguido amigo sr. Pedro Lira, prestigioso politico naquela povoação e membro destacado do diretorio do "Partido Progressista" no referido municipio, realizou-se, ao meio dia, no proprio edificio do mercado inaugurado, lauto almoço, no qual tomaram parte autoridades, visitantes e as figuras de maior relêvo da localidade.

A' sobremesa, falou o advogado dr. João Batista de Mélo saudando o prefeito e oferecendo-lhe o ágape.

Em agradecimento, discursou o dr. Sabiniano Maia, que ressaltou os esforços do sr. Pedro Lira em pról do progresso de Mataraca e principalmente pela construção do edificio que acabava de ser inaugurado.

Após o almoço improvisaram-se dansas que se prolongaram por todo o dia.

Abrilhantou a solenidade o excelente **jazz-band** da musica de Rio Tinto.

A's 17 horas o prefeito Sabiniano Maia, demais autoridades e convidados regressaram a Mamanguape e Rio Tinto.

VIDA RELIGIOSA

PROCISSÕES DO DEPOSITO E DOS PASSOS

Com a solenidade do costume, realizou-se, ontem, á noite, nesta capital, a tradicional procissão do Deposito, saindo da igreja de Nossa Senhora do Carmo para a da Santa Casa de Misericordia.

Compunha o prestito religioso grande numero de fiéis, tendo o mesmo sido abrilhantado pela banda de musica da Força Publica, que tocou durante todo o trajéto.

Para a passagem dessa procissão foi bastante aumentada a iluminação publica de parte da praça e travessa Conselheiro Henriques e da rua Duque de Caxias, até a igreja da Misericordia.

Hoje, ás 16 horas, deverá sair deste ultimo templo, a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos, a qual percorrerá o itinerario de sempre.

Pregará o sermão de encontro defronte da Igreja de São Bento, o grande orador sacro conterraneo, padre dr. Inacio de Almeida Leal, especialmente convidado pela diretoria da irmandade.

A parte coral está a cargo de um grupo de vicentinos.

DESPORTOS

OS PROXIMOS JOGOS AMISTOSOS DE FUTEBOL, EM RECIFE, ENTRE PERNAMBUCANOS E BAIANOS

Havendo sido divulgada a noticia de que se efetuaria, no proximo domingo, em Recife, o primeiro jogo amistoso de futebol entre pernambucanos e baianos, o fato vem despertando, como é natural, a curiosidade de todos, especialmente dos que são entusiastas do interessante esporte, isto porque se afirmava que viria medir-se com os pernambucanos o scratc baiano que levantou o Campeonato Brasileiro de Amadores de 1933, o qual, pela sua brilhante atuação, ha pouco, em São Salvador, atraiu a atenção do país para a cultura desportiva da Baía.

Fômos, porem, informados de que não são os campeões que virão enfrentar, em alguns prelios sucessivos, os jogadores do "Sport", do "Nautico" e do "America", da vizinha capital do sul.

Virá a Recife, confórme telegrama recebido de São Salvador, por pessôa de destaque no nosso meio social, o "Fluminense", da Baía, o qual não trará comsigo nenhum elemento que tenha participado da ultima pugna para a conquista do Campeonato Brasileiro.

O "Fluminense" não deixa de ser um conjunto de bons jogadores, mas não podem estes ter, talvez, a mesma técnica dos elementos que colheram os louros do VII Campeonato Brasileiro, ultimamente encerrado, pois o "Fluminense" foi um dos clubes baianos classificados num dos ultimos logares nos jogos realizados em São Salvador para a conquista do campeonato local.

E mesmo, confórme opinião de entendidos, os pernambucanos não estão, infelizmente, em condições de medir-se, agora, vantajosamente, com os campeões brasileiros de 1933, cujo equilibrio e técnica admiraveis ficaram recentemente demonstrados.

"Trincheiras Voleibol Clube": — O presidente desse gremio desportivo convida os diretores Fernando Benevides, José Flavio, Moacir Uchôa, Salvador Pedrosa, Nelson Lemos, Jocelin Brandão e Mario Roméro, para uma reunião que deverá se realizar na residencia do sr. José Flavio, á rua da Palmeira, na qual serão tratados assuntos de grande interesse para a vida social do referido clube.

"Botafôgo F. C." — No campo do "Palmeiras S. C.", á rua Diógo Velho, deverá realizar-se, hoje, ás 15 horas, um rigoroso treino, para o qual são convidados todos os jogadores dos 1.° e 2.° quadros.

FUNDAÇÃO DA CAIXA ESCOLAR "ABEL DA SILVA", E DO CIRCULO "PAIS E MESTRES" DO GRUPO ESCOLAR "DUARTE DA SILVEIRA"

(*)

Nota-se, dia a dia, o esforço e interesse com que vêm agindo, sobre todos os pontos de vista, os professores da nossa terra, em pról da educação.

A abnegada diretoria do grupo escolar "Duarte da Silveira" dá um passo á frente, creando ao mesmo tempo duas valiosas instituições, a Caixa Escolar "Abel da Silva" e o primeiro Circulo de "Paes e Mestres" da nossa capital.

A's 14 horas de ontem, num dos salões do referido grupo, que regorgitava de pais de familias, alí presentes a convite do diretor e corpo docente daquele estabelecimento de ensino, efetuou-se essa solenidade.

Assumiu a presidencia da reunião o sr. diretor do Ensino Primario, prof. José Batista de Mélo que, em eloquente discurso falou sobre os fins daquela reunião, fazendo realçar a utilidade e necessidade das instituições que se deveriam crear.

Nesta ocasião, procurou s. s. enaltecer a ação dos professores do grupo escolar "Duarte da Silveira".

Saudaram o presidente da sessão os professores Sizenando Costa e Olegario de Luna Freire, respectivamente inspetor técnico do Ensino da 1.ª zona e diretor geral do Orfeon dos Professores.

Ao terminar a alocução do presidente, teve a palavra o diretor do mesmo grupo professor Arnaldo de Barros Moreira que dissertou sobre a Caixa Escolar, estimulando e animando a assistencia a tomar parte nesta obra cujos beneficios se destinam aos seus proprios filhos.

Sobre o segundo ponto usou da palavra a senhorita Silvia de Pessôa, demonstrando, com clareza, os fins e o valor da cooperação paterna nos trabalhos escolares.

Ainda falou o sr. inspetor Sizenando Costa que, emocionado, dirigiu-se ao auditorio fazendo sentir o seu entusiasmo pela realização de tão promissora obra.

Estiveram presentes a esta festividade cerca de sessenta pais de familia que deixavam transparecer o seu apoio e solidariedade.

Lembrando o nome do saudoso professor Abel da Silva para dar o seu nome áquela realização, falou o sr. Porfirio Guimarães como parente e amigo do querido mestre, sobre a sua personalidade, agradecendo ao mesmo os srs. diretores do Ensino e do grupo prefalado, em nome de sua familia, esta carinhosa homenagem ao inesquecivel benemerito da Instrução da Paraiba.

Por ultimo, encerrou a sessão o sr. diretor do Ensino, apelando, mais uma vez, para a cooperação das familias presentes e considerando fundadas as duas instituições.

Em seguida lavrou o termo de assistencia com expressões por demais elogiosas ao diretor e corpo docente do grupo escolar "Duarte da Silveira".

Regulamento da Guarda Civica do Estado

DECRETO N. 496, DE 12 DE MARÇO DE 1934

(Conclusão)

Art. 316 — A apresentação de todos os documentos relativos ao veículo e seu condutor é obrigatoria, quando procurados pelos encarregados da fiscalisação.

CAPITULO XVI
SEÇÃO UNICA
Dos condutores de veiculos

Art. 317 — Só poderão ser matriculados como condutores de veículos, as pessôas habilitadas pela Inspetoria.

Art. 318 — Para se habilitarem como condutores de veículos, acionados por motor mecanico de qualquer natureza, os candidatos provarão previamente:

a) que sabem lêr e escrever;

b) que são maiores de 18 e menores de 50 anos;

c) que não sofrem de molestias transmissiveis por simples conveniencia transitoria, nem de mal que os possa privar subitamente do govêrno do veículo;

d) que teem os orgãos visuais e auditivos em condições de funcionamento que lhes permitam o exercicio da profissão;

e) certidão do Arquivo Criminal;

f) carteira de identidade.

Art. 319 — Os documentos supra serão acompanhados de uma petição redigida de proprio punho do interessado, pedindo inscrição no exame.

Art. 320 — A exceção do disposto na letra "A", do art. 318, com relação aos condutores de carros de mão, todas as demais condições exaradas nos artigos anteriores são comuns aos condutores de veículos de qualquer natureza.

Art. 321 — As taxas para exame de habilitação, bem como para registro e matrcula, são as constantes na tabéla anéxa "E".

Art. 322 — Os condutores de veiculos são obrigados a trazer em seu poder:

a) carteira de dentidade;

b) carteira com a matricula do veiculo que conduzirem, onde se escriturará o numero do veiculo e o nome do proprietario.

Art. 323 — Para a observancia integral do disposto nas letras "O" e "D" do artigo 318 e como medida de segurança indispensavel, os condutores de veiculos ficam sujeitos a exame medico, procedido ordinariamente de 3 em 3 anos e extraordinariamente toda vez que se fizer necessario, a juizo do inspetor geral.

Art. 324 — Nos casos de acidente e que resulte lesão pessoal ou danc material, não será concedida nova matricula ao condutor do veículo, sem que se submeta a inspeção de que trata o artigo anterior, a fim de ser verificado si pode continuar a exercer a profissão.

Art. 325 — Aos condutores de veiculos julgados incapazes, bem como aos que não se apresentarem á inspeção será cassada a carteira de matricula.

Art. 326 — São obrigações comuns a todo condutor de veículos de passageiros:

a) tratar com polidez os passageiros;

b) não confiar a outrem a direção do veiculo em que estiver matriculado; nem emprestar seus documentos;

c) conduzir o passageiro ao logar do seu destino, sem atrazar intencionalmente a marcha ou alongar o itinerario;

d) entregar ao passageiro um cartão com o numero do veículo, sempre que lhe fôr exigido;

e) trazer sempre acêsas, á noite, as lanternas do veiculo que conduzir;

f) não permitir no veiculo algazarra que perturbe a tranquilidade ou o socêgo publico;

g) não fazer correrias na via publica para angariar passageiros;

h) não promover ajuntamento nem fazer assuada e vozeria nas ruas e praças;

i) apresentar-se decentemente vestido e de boné, obrigação esta extensiva aos ajudantes quando em transito ou a serviço de passageiros;

j) não dormir dentro do veiculo, quando em descanço;

k) não consentir que nos automoveis sejam acêsos fógos de bengala ou archotes, etc.;

l) obedecer sem relutancia ás ordens e aos sinais de encarregados do serviço de inspeção e fiscalização de veiculos, bem como ás dos sinaleiros nos postes respectivos;

m) não permitir no veiculo a pratica de atos atentatorios á moral ou prejudiciais ao publico e aos particulares;

n) trazer o veículo em estado de rigoroso asseio e higiene;

o) não disputar corridas;

p) não fazer trafegar um automovel sem que esteja provido com dois freios distintos;

q) fazer trafegar um automovel sem que esteja provido de rodas de aros, pneumaticos, sendo duas com anti-derrapantes;

r) não permitir no veículo passageiros em numero maior ao da lotação.

Art. 327 — Aos proprietarios de veiculos que fôrem encontrados na direção dos mesmos trajando pijama ou em mangas de camisa, será imposta a multa de vinte a cincoenta mil réis.

Art. 328 — Aos que desobedecerem ou insultarem o agente de serviço, sem prejuizo da ação criminal que no caso couber, multa de 20$ a 100$000.

Art. 329 — Aos que agredirem ou tentarem agredir os agentes encarregados do serviço, será imposta a multa de 100$000 a 200$000, sem prejuizo da ação criminal que no caso couber.

Art. 330 — O disposto no artigo antecedente é extensivo aos proprietarios de veiculos quando na direção dos mesmos, ou quando o respectivo condutor tenha agido por sua ordem e, nesta hipotese, a multa recairá sobre ambos até o limite maximo, traçado para cada um dêles.

Art. 331 — Aos condutores de veiculos a tração animal para passageiros ou cargas, além das disposições enumeradas no Capitulo XIII, Seção X, no que lhes fôr aplicavel, cumpre:

a) dirigir os animais sem castigo imoderados. Multa: 10$000;

b) guia-los nas ruas da cidade a trote curto ou a passo. Multa: 10$000;

c) não se afastar do veiculo, sem que esteja o mesmo travado ou guardado por pessôas que vigiam os animais. Multa de 10$000.

d) não guiar sentado, a menos que tenha o mesmo boléa fixa. Multa: 10$000;

e) não se sentar nos varais dos veiculos. Multa: 5$000;

f) trazer durante a noite a lanterna acêsa. Multa: 5$000.

Art. 332 — O condutor de veículos de qualquer natureza deverá prestar socorro imediato á vitima em caso de acidentes, a que tenha dado causa voluntaria ou involuntariamente, dirêta ou indirêtamente.

§ unico — A infração do disposto no artigo anterior importará na imposição da multa de cem, a duzentos mil réis.

Art. 333 — No caso de impossibilidade absoluta de prestação de socôrro, o que só será admissivel quando houver ameaça acompanhada de perigo iminente, o condutor do veiculo deverá apresentar-se ao distrito policial mais proximo ao local do acidente, sob pena de multa igual á combinada no § unico do artigo antecedente.

Art. 334 — Nenhum automovel, carro e similares, poderá transportar enfermos sem que receba do medico assistente um documento escrito em que se declare não estar o doente afétado de qualquer molestia contigiosa. Multa: cincoenta a duzentos mil réis.
cincoenta a duzntos mil réis.

Art. 235 — Cada veiculo poderá ter dois condutores matriculados. Nos de garage ou empresa de transporte será admitida as matricula indistinta dos condutores legalmente habilitados.

Art. 336 — Os condutores de veiculos deverão dirigi-los sempre com o maximo de atenção e de cautéla e em condições de dispor prontamente, para mais ou para menos da velocidade levada pelo veículo, de maneira que a aumente e diminaum ou anulem, sempre que as circunstancias o exijam, e toda vez que éla possa constituir causa de acidente a pessôas ou causas, transtorno ou obstaculo á livre circulação.

Art. 337 — Os condutores de veiculos, especialmente os dos acionados por motor mecanico, são obrigados a prestarem a maxima atenção ás pessôas que transitem pelos logradouros publicos, e regular a velocidade como determina o artigo antecedente.

Art. 338 — Em hipotese alguma será permitido aos condutores de veiculos dirigi-los do lado esquerdo de qualquer logradouro publico (contra mão de direção).

Art. 339 — E' proibido o uso de fumo na direção dos automoveis de passeio, quando com passageiros, e de transporte, quando carregados com materiais inflamaveis.

Art. 340 — E' proibido ao condutor parar ou estacionar o veículo nas ruas e estradas, sem tomar as precauções necessarias para evitar qualquer acidente. Estas precauções referem-se ao travamento dos freios do veículo, ao desligamento das maquinas, travamento por meio de corrente, etc... ..

Art. 341 — Nenhum condutor de veiculo de qualquer natureza poderá abandona-lo na via publica.

§ 1.º) Não se compreende na disposição supra os carros particulares, quando dirigidos pelos seus proprietarios nos pontos que fôrem estabelecidos por edital da Inspetoria de Veículos.

§ 2.º) Entende-se por abandono a ausencia, sem justificação, do respectivo condutor.

Art. 342 — Justificam a ausencia do condutor do veiculo, os seguintes casos:

a) refeição de almoço ou jantar nas horas geralmente adotadas;

b) motivo de força maior devidamente comprovada;

Art. 343 — O tempo permitido para essa ausencia terá a duração maxima de 50 minutos, e os condutores terão o cuidado de colocar o veiculo fóra da rampa, com as precauções constantes do art. 340.

Art. 344 — Si o veiculo tiver ajudante matriculado ou mais de um homem na boléa, aquêle ou este permanecerá na ausencia do condutor.

Art. 345 — Não se aceitam as justificações de ausencia do condutor do veículo no momento em que os fiscais ou autoridades policiais executarem serviços ou instruções especiais para o transito extraordinario dos corsos, carnaval, revistas militares, finadas etc., em que todos os condutores são obrigados a manter-se em seus postos, salvo caso de extrema necessidade, devendo, porém o veiculo ser retirado do local.

§ unico — Nestes casos, a Inspetoria fará recolher imediatamente o veículo ao deposito publico, por abandono voluntario do seu condutor.

Art. 346 — Ao condutor que, por ter danificado o veiculo, o abandonar na via publica, será imposta a multa de 200$000.

Art. 347 — Será dispensado o uso de boné aos proprietarios e amadores, quando na direção dos proprios veiculos, si tratar de viaturas não destinadas a aluguel.

Art. 348 — E expressamente proibido ao condutor amador trabalhar como profissional, salvo se prestar o respectivo exame.

Art. 349 — O motorista amador, só poderá matricular-se em veiculos de passeio de sua exclusiva propriedade e licenciado com placa particular.

Art. 350 — Em cada automovel de passeio, particular, só poderá ser matriculado um motorista amador e um motorista profissional que terá a designação de reserva.

Art. 351 — Os condutores de veiculos são obrigados a entregar na Inspetoria todos os objétos encontrados em seus carros, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis.

Art. 352 — Os condutores de veiculos só poderão dirigir o veiculo mencionado na respectiva carteira, salvo os casos de urgencia de força maior, devidamente comprovados.

§ unico — Em caso de mudança do veiculo, o condutor, sob pena de multa, deve previamente apresentar a sua carteira á Inspetoria, para a averbação necessaria.

CAPITULO XVII
SEÇÃO I
Dos exames dos motoristas, motorneiros e motociclitas

Art. 353 — Só poderão dirigir veiculos acionados por motor mecanico as pessôas que demonstrarem a necessaria habilitação em exame prestado perante uma comissão constituida pelo Inspetor Geral, como presidente, e dois peritos, sendo um dêles portador de titulo e de carteira de profissional e que faça parte do Centro dos Chauffeurs deste Estado, nomeados pelo mesmo Inspetor Geral.

Art. 354 — O candidato ao exame deverá requerer ao Inspetor Geral a sua inscrição, juntando os seguintes documentos:

a) carteira de identidade, insubstituivel;

b) certidão do Arquivo Criminal;

c) certidão do registro civil ou documento equivalente, provando ser maior de 18 e menor de 50 anos;

d) provar que sabe lêr e escrever;

e) dois retratos pequenos;

f) atestado de vacina contra a variola;

g) recibo de recolhimento da importancia correspondente á taxa de inspeção;

h) laudo favoravel do exame medico.

Art. 355 — Depois do despacho do Inspetor, será o requerimento, com os documentos que o instruirem, enviados á secção respectiva para o devido cumprimento.

Art. 356 — O exame realizar-se-á em logar, dia e hora previamente designados pelo Inspetor Geral.

Art. 357 — O exame será efetuado em lingua portuguêsa e constará de três provas:

a) oral, ou de maquinas, em que o candidato demonstrará conhecimentos rudimentares de mecanica, de funcionamento do motor, das avarias comuns e meios de evita-las, ou remedia-las, e de tudo mais que se relacione com o mecanismo do veiculo;

b) pratica, ou direção, em que o candidato executará o manéjo de todas as peças essenciais de condução do veiculo e manobras comuns na sua direção, e pela qual devem ser cuidadosamente apreciados não só o grão de desembaraço, mas tambem as qualidades de calma, prudencia e golpe de vista, por êle revelados durante a prova;

c) regulamentar, em que o candidato demonstrará conhecimentos topograficos da cidade e dos preceitos gerais da circulação na via publica, bem como do regulamento relativo ao serviço de veiculos e instruções em vigor.

Art. 358 — Os candidatos a motociclista terão a prova de maquina reduzida aos conhecimentos praticos sobre o funcionamento e emprego das diversas alavancas, pedais ou manêtas, operações preparatorias para tomada de marcha e meios de remediar as avarias mais comuns.

Art. 359 — Para a prova pratica, os candidatos apresentar-se-ão no local, dia e hora designados, com o veiculo com o qual tenham de ser examinados, em condições de lotação, que permitam a presença da comissão examinadora em todo o percurso da prova. Quando se tratar de provas motociclistas, a comissão determinará o local para as evoluções, ás quais assistirá, e um dos seus membros se utilizará do *side car*, quando o veiculo o tiver.

Art. 360 — Para a prova oral ou de maquina, além da parte geral obrigatoria para todos, a comissão organizará pontos para exame, e serão tirados á sorte, pelo candidato na ocasião da respectiva chamada. Esta prova será sempre feita em *chassis* fornecido pela Inspetoria.

§ unico — Os pontos de exame de que trata este artigo, só poderão ser modificados por proposta da comissão examinadora.

Art. 361 — O candidato á profissão de motorneiro de bonde, será obrigado ás mesmas provas a que se refere o art. 357, no que fôr aplicavel aos carros eletricos.

Art. 362 — Ao candidato a motorista portador de titulo de engenheiro pelas escolas oficiais da Republica ou a élas equiparadas, ou de maquinista pelas escolas profissionais oficialmente reconhecidas, será dispensada a prova oral ou de maquinas.

Art. 363 — E' considerado candidato amador, o individuo que não desejar seguir a profissão de motorista, mas, apenas, estar habilitado a dirigir automovel proprio.

Art. 364 — O candidato a motorista amador só prestará as provas regulamentar e pratica.

Art. 365 — O candidato a motorista amador só será inscrito, depois que satisfizer as exigencias previstas no art. 354, letras *a, b, c, d, e, f, g, h*, deste regulamento.

Art. 366 — A inscrição para motorista amador só será concedida a pessôa de reconhecida idoneidade moral, a juizo do Inspetor Geral.

Art. 367 — A habilitação do candidato em cada uma das três provas será reconhecida por maioria de votos e se designará o resultado do exame com as notas de *habilitado* ou *inabilitado*.

Art. 368 — O candidato que satisfizer qualquer das provas de exame ficará nela aprovado, e cabe-lhe o direito de nova inscrição para as restantes de conformidade com as condições estipuladas neste regulamento.

Art. 369 — A inabiltação no exame de maquina é eliminataria, e não se permitirá ao candidato inabilitado prestar as demais provas.

Art. 370 — O candidato inabilitado no exame de maquinas, ou no de direção, só poderá prestar novo exame 90 dias depois do primeiro. O candidato inabilitado no exame regulamentar, poderá prestar novo exame, 30 dias depois do primeiro, mediante petição dirigida ao Inspetor.

Art. 371 — O candidato que faltar ao exame sem causa justificada ou o que for inabilitado nas provas de maquinas ou de direção, só poderá ser novamente inscrito pagando 50% da taxa respectiva; se a inabilitação for na prova regualmentar, ser-lhe-á permitido novo exame sem pagamento de taxa. Sendo, porém, reprovado em dois exames, só poderá ser novamente inscrito pagando nova taxa por inteiro.

Art. 372 — Ao candidato inabiltado apenas na prova regulamentar, poderá o Inspetor conceder, a requerimento do interessado, licença provisoria para trabalhar, pelo prazo de 30 dias.

Art. 373 — Ao candidato habilitado em todas as provas será expedido o titulo de habilitação, assinado pelo Inspetor Geral e pelo encarregado da seção respectiva.

Art. 374 — O encarregado da seção de veiculos lavrará em livro ru-

bricado pelo Inspetor Geral, a ata circunstanciada dos exames, por todos os membros assinada, devendo ainda constar da referida ata, o voto divergente se houver.

Art. 375 — Da taxa de inscrição cobrada a cada examinando será paga ao presidente da comissão e aos dois peritos a quota de 10$000 a cada um. Tratando-se de exame urgente será elevada ao dobro.

Art. 376 — Os exames de habilitação para as praças de pret da Força Publica, Exercito e Marinha e para o pessoal da Guarda Civica e investigadores obedecerão aos preceitos comuns e poderão ser dispensados do pagamento das taxas pelo Inspetor Geral, ficando entretanto sujeitos ao pagamento do titulo e carteira de matricula.

Art. 377 — Aos candidatos legalmente habilitados exdedir-se-á a carteira de matricula, assinada pelo Inspetor Geral e devidamente visada pelo secretario do Interior e Segurança. Este documento deverá acompanhar o condutor de veiculo quando este estiver no desempenho de suas funções para os efeitos e fins previstos neste regulamento.

Art. 378 — As carteiras de matricula terão as folhas numeradas e rubricadas pelo funcionario, para este fim designado pelo Inspetor Geral. O condutor de veiculo, que inutilizar ou que arrancar folhas de sua carteira de matricula será punido com a multa de 20$000 e obrigado a tirar nova carteira.

Art. 379 — Serão reconhecidos e visados pela Inspetoria deste Estado, as carteiras e titulos de motoristas profissionais e amadores, expedidos pelas repartições competentes em todas as capitais do país, cobrando, apenas, a taxa de 10$000, destinada a exame medico.

§ unico — Não serão visadas:

a) quando fôrem expedidas a pessôas domiciliadas neste Estado, caso em que limita contra as mesmas a presunção de fraude;

b) quando fôrem expedidas a analfabetos, menores de 18 e maiores de 50 anos;

c) quando fôrem expedidas por municipios do interior de qualquer Estado.

Art. 380 — São proibidas terminantemente as licenças para a direção de veiculos de qualquer natureza a pessôas não habilitadas.

SEÇÃO II

Do exame para cocheiros e carroceiros

Art. 381 — Para conduzir veiculo de tração animal quer destinado a passageiros, quer ao transporte de cargas, pertencentes a particulares ou a repartições publicas, é preciso que o condutor tenha o competente titulo e habilitação passados pela Inspetoria.

Art. 382 — Para alcançar o titulo de habilitação de cocheiro ou carroceiro, o candidato sujeitar-se-á a exame pratico, perante comissão composta do Inspetor Geral, como presidente e dois peritos nomeados pelo mesmo Inspetor Geral.

Art. 383 — O exame para cocheiro e carroceiro será realizado nos primeiros e terceiros domingos de cada mês, em logar e hora designados pelo Inspetor Geral e constará de uma prova de direção do veiculo, tirado a um, dois e quatro animais, e outra prova de nomenclatura dos arreios.

Art. 384 — O candidato a exame de cocheiro e carroceiro deverá dirigir ao Inspetor Geral seu requerimento de inscrição, juntando os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão do Arquivo Criminal;
c) prova de que é maior de 21 anos;
d) dois retratos pequenos.

Art. 385 — Preenchidas as formalidades do artigo anterior e depositada a taxa correspondente á incrição, o titulo e a carteira de matricula será o candidato incluido no livro competente, a fim de ser submetido ao exame respectivo.

Art. 386 — Das taxas de exame de cada candidato será deduzida a importancia de 15$000, destinada á renumeração devida á comissão examinadora. O restante será recolhido ao Tesouro do Estado, como renda da Repartição.

Art. 387 — Não se estendem aos condutores de carrinhos de mão, as exigencias de exame, estes ficam sujeitos ao porte de carteira de identidade e registro na Inspetoria.

CAPITULO XVIII
SEÇÃO UNICA

Do exame medico

Art. 388 — Os candidatos á profissão de condutores de veiculos acionados por motor mecanico, serão préviamente submetidos a exame medico, que será procedido pelo medico da Guarda Civica, mediante o pagamento da respectiva taxa.

§ unico — O exame terá por fim verificar:

a) si o pretendente tem em perfeito estado os orgãos da visão e da audição e seu funcionamento;

b) si sofre de molestia contagiosa ou repugnante, ou de qualquer lesão funcional ou organica, que comprometa o sistema nervoso;

c) si se entrega ao alcoolismo ou a outro qualquer vicio que altere a sua capacidade fisica ou mental.

Art. 389 — Nos exames medicos a que estão sujeitos, de três em três anos, os condutores de veiculos, o medico verificará si o examinando contraiu qualquer molestia ou vicio, que o impossibilite do exercicio da profissão. Verificada esta hipotese, será suspenso do exercicio da mesma, até completo restabelecimento, o que será verificado em exame posterior.

Art. 390 — O candidato pagará no ato da inscrição a taxa de 20$000, para o exame medico. Para os exames trienais a taxa será de 10$000.

Art. 391 — O medico deverá proceder a exame externo oftalmoscopico do examinando, medir a força visual de cada olho, tomar o respectivo campo, apurar com cuidado o senso cromatico e verificar a respectiva refraxão. Deverá ter sempre em vista uma possivel simulação ou dissimulação.

Art. 392 — Toda vez que no exame for encontrada qualquer doença ocular passivel de cura, o medico dará ao examinando um prazo razoavel para seu tratamento, findo o qual deverá, si quizer, apresentar-se a novo exame.

Art. 393 — Quando o examinando for portador de vicio de refração (miopia, presmiopia, astigmatismo), podera ser admitido ao exercicio da profissão, sem a obrigação do porte de vidros corretores, si o vicio da refração não lhe reduzir a acuidade visual a mais de dois terços.

§ unico — Quando o vicio da refração atingir grão mais elevado, o motorista só poderá exercer sua profissão obrigado ao uso de lunetas corretoras, em serviço. Neste caso constará de sua carteira a obrigação.

Art. 394 — Não serão admitidos na matricula:

a) — os estrabicos ou os que tiverem visão em um dos olhos, seja em consequencia de uma leucoma espessa, lesão do fundo do olho ou ausencia do globo;

b) — os que sofrerem de vicio de refração, e, por isso, sua visão seja inferior a dois terços da normal, sem correção;

c) — os daltonistas e os que tiverem diplopia;

d) — os que sofrerem de surdez;

e) — os que se entregam ao alcoolismo ou a outro qualquer vicio que altera a sua capacidade fisica ou mental.

Art. 395 — O medico legista registrará em livros especiais a qualificação do candidato ou do motorista e a observação de sanidade; juntará, quando necessario, um grafico de campo visual e a medida da acuidade visual; assinalará nessa observação qualquer defeito organico ou molestia de que seja portador o examinando.

CAPITULO XIX
SEÇÃO UNICA

Da matricula de ajudantes de condutores

Art. 396 — Não poderá trabalhar como ajudante de condutor quem não estiver préviamente matriculado na Inspetoria.

Art. 397 — O candidato á matricula apresentará ao inspetor geral a sua carteira de identidade, folha corrida, prova de que é maior de 18 anos, e uma declaração do proprietario do veiculo em que vai trabalhar, da qual conste ter sido o referido ajudante contratado para o seu serviço.

A mudança de condutor do veiculo não importa averbação da matricula do ajudante.

Art. 398 — Os ajudantes de condutores são obrigados, toda vez que se desempregarem, a apresentar, dentro de 24 horas, a sua guia de matricula á Inspetoria para a respectiva baixa, e devem renovar imediatamente a matricula, desde que voltem ao exercicio da profissão.

Art. 399 — A matricula conterá:

a) — o nome do ajudante de motorista;
b) — sua residencia;
c) — o numero de sua carteira de identidade;
d) — o nome do proprietario do veiculo;
e) — o local de sua garage ou cocheira;
f) — o numero do veiculo (ou numeros quando o ajudante trabalhar em mais de um veiculo do mesmo proprietario).

Art. 400 — Não poderão ser ajudantes de motoristas os individuos que sofrerem de molestias infetuosas visiveis.

Art. 401 — Feita a matricula, a Inspetoria expedirá uma guia que, junta á carteira de identidade, deverá acompanhar o matriculado, sempre que esteja de serviço.

§ unico — Esse documento será exibido aos encarregados da fiscalização, toda vez que o exigirem.

Art. 402 — O ajudante de motorista não póde abandonar o seu carro para angariar passageiros.

Art. 403 — Os ajudantes de motoristas, pelas faltas que cometerem, serão punidos pelo inspetor geral com multa de cinco a vinte mil réis e na reincidencia, poderá ser aplicada pelo mesmo inspetor a pena de cassação, temporaria ou definitiva, da respectiva matricula.

Art. 404 — O condutor do automovel em que trabalhar o ajudante sem matricula, ou com matricula cassada, na fórma do artigo anterior, fica sujeito a multa de 30$000.

Art. 405 — A infração do artigo 398, relativamente á baixa da matricula, dá logar ao cancelamento desta, que só será restabelecida para obtenção de nova guia, mediante requerimento.

Art. 406 — O ajudante não poderá dirigir o veiculo nem mesmo ao lado do condutor legalmente habilitado. A infração do disposto neste artigo importa na multa de 20$006 em que incorrerão, individualmente, o condutor e o ajudante.

§ unico — Si o ajudante fôr achado na direção do veiculo, desacompanhado do respectivo condutor, será multado em 30$000.

Art. 407 — Os motoristas, quando empregados como ajudantes, farão a devida averbação em sua carteira de matricula.

CAPITULO XX
SEÇÃO UNICA

Dos sinais convencionais da circulação

Art. 408 — Todos os condutores de veiculos são obrigados ao conhecimento do "Codigo de Sinais", adotado pela Inspetoria, segundo fôrem empregados: bandeiras, balisas, luzes, casse-têtes, ou apitos.

§ unico — Os sinais de aviso se dividem em duas ordens:

a) sinais em pontos fixos;
b) — sinais em movimento.

Art. 409 — Os sinais em pontos fixos serão utilizados pelos encarregados do serviço do transito, inspeção e fiscalização dos veiculos.

Art. 410 — O sinal de parada em qualquer ponto da via publica é dado por meio de dois apitos; a permissão para seguir é dado por meio de um só apito.

Art. 411 — As bandeiras ou luzes de côr vermelha obrigam os condutores de veiculos á parada por interrupção do transito; as bandeiras e luzes de côr verde indicam que o transito está desimpedido.

Art. 412 — As balisas ou postes colocados na via publica indicarão, por meio de caracteres bem visiveis, a manobra a que deve obedecer o condutor do veiculo.

Art. 413 — Os postes de sinais colocados nos cruzamentos das ruas indicam por meio de côr vermelha — TRANSITO IMPEDIDO e de côr verde — TRANSITO LIVRE.

Art. 414 — Os sinais em movimento serão, utilizados obrigatoriamente, pelos proprios condutores, de veiculos, quando hajam de exercer quaisquer manobras, regulamentares, variar de direção, diminuir a marcha ou parar o veiculo afim de indicar a manobra que pretende fazer.

Art. 415 — Os sinais de aviso usados pelos fiscais ou encarregados do serviço são os constantes do quadro anexo.

CAPITULO XXI
SEÇÃO I

Da apreensão de carteiras

Art. 416 — A apreensão de carteiras, nos termos deste regulamento, se fará nos seguintes modos:

1.° — Para garantia do pagamento das multas, taxas e impostos.

2.° — Quando o condutor de veiculo tentar ou conseguir agredir autoridade, fiscal de veiculos ou guardas em serviço.

3.° — Em caso de lesão corporal ocasionada por desastre ou acidente.

4.° — Quando, em qualquer ocasião, se verificar que o condutor tenha deficiencia organica, molestia ou vicio incompativel com a profissão.

5.° — Quando o aconselhar o exame medico á que se refere o art. 324 ou quando a êle não se apresentar o condutor de veiculos.

SEÇÃO II

Da apreensão do veiculo

Art. 417 — Far-se-á a apreensão do veiculo:

a) — quando fôr encontrado conduzido por pessôa não habilitada;
b) — quando abandonado na via publica;
c) — para garantir o pagamento das multas, taxas e impostos devidos pelo proprietario;
d) — quando trouxer placa falsa ou que não lhe pertença;
e) — quando fôr encontrado na via publica sem o uso das placas;
f) — quando não estiver registrado na Inspetoria.

Art. 418 — Não deverá ser levado para o deposito publico o veiculo que conduzir passageiro, sem que a este seja dado outro meio de transporte para seguir viagem.

§ 1.° — Tambem não deverão ser retirados das platafórmas os motorneiros dos bondes em viagem, sem que lhes seja dado substituto.

§ 2.° — Em um e outro caso, o fiscal ou guarda acompanhará o veiculo, tomando logar junto do condutor, até a cocheira, garage ou estação, afim de ser feita a substituição.

Art. 419 — Para os efeitos das disposições do presente capitulo, reputar-se-á falsa a placa, sempre que estiver violado ou viciado o selo a que se refere o art. 214 § unico.

Art. 420 — A apreensão de bicicletas para garantia de pagamento da multa por infração é sempre legitima, ainda que esses veiculos não sejam de propriedade do infrator.

CAPITULO XXI
SEÇÃO I

Das infrações

Art. 421 — Conforme a natureza da infração, as multas serão impostas aos proprietarios de veiculos, aos condutores, ou a ambos serão exigiveis independentemente da ação criminal ou civil decorrente da lesão de direito a que tenham dado causa.

Art. 422 — As multas serão fixas ou moveis e impostas em dobro nos casos de reincidencia.

Art. 423 — Reputar-se-á reincidencia toda violação não justificada do mesmo preceito regulamentar. A reincidencia prescreverá, um ano decorrido, a contar da data da ultima infração.

Art. 424 — Aos proprietarios, afóra os casos expressamente enumerados e taxados no texto deste regulamento, caberá sempre a responsabilidade pelas infrações atinentes á prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trafego do veiculo na via publica, conservação e inalterabilidade dos caracteristicos e fins a que ele se destina, habilitação de seus condutores, horario de trabalho, sanidade dos animais e escrituração dos livros regulamentares.

Art. 425 — Aos condutores, afóra os casos expressamente enumerados e taxados no texto deste regulamento, caberá sempre a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção dos veiculos que conduzirem, quer violem os preceitos relativos ao transito em geral na via publica, quer infrinjam as disposições regulamentares, que lhes cabe observar.

Art. 426 — Serão impostas ao proprietario e ao condutor as multas de que trata o presente regulamento, toda vez que houver simultaneamente infração dos preceitos que lhes cumpre observar.

Art. 427 — Em todos os casos de responsabilidade comum, cada um dos infratores pagará a multa correspondente á infração.

Art. 428 — Poderão ser punidas pelo inspetor geral, por meio de admoestação ou censura simples, quando não se tratar de reincidencia, as infrações seguintes:

a) — lanterna apagada;
b) — uso de descarga;
c) — avanço de sinal;
d) — excesso de fumaça;
e) — derramamento de oleo e graxa.

Art. 429 — Aos condutores, que derem em seus veiculos fuga a criminosos de qualquer especie, no áto de serem perseguidos pela policia ou pelo clamor publico, será imposta multa até 200$000, sem prejuizo do processo criminal a que fiquem sujeitos.

Art. 430 — Os que fôrem encontrados em estado de embriaguez na direção de veiculos de qualquer natureza serão conduzidos ao distrito policial mais proximo e ai devidamente processados, e o respectivo processo deverá ser remetido ao juiz competente.

Serão multados em 100$000, e terão definitivamente cassada a carteira, em caso de reincidencia.

Art. 431 — O condutor de veiculo condenado por qualquer crime dolóso, terá seus documentos definitivamente cassados depois do pronunciamento da justiça.

Art. 432 — O condutor de veiculos que por impericia, imprudencia ou dolo danificar bens publicos municipais, estadoais ou federais, incorrerá na multa de vinte a cem mil réis, sem prejuizo do procedimento criminal ou civil que no caso couber.

Art. 433 — E' sempre legitima a apreensão de carteiras de habilitação ou de veiculo para garantia do pagamento das multas impostas.

SEÇÃO II

Do processo das infrações

Art. 434 — As multas por infrações deste regulamento serão cobradas executivamente no Juizo Estadoal todas as vezes que não fôrem satisfeitas na Inspetoria da Guarda Civica, consoante o disposto neste capitulo.

Art. 435 — Quando um condutor cometer uma infração, o guarda dará dois apitos seguidos devendo o condutor parar imediatamente o veiculo e certificar-se da infração em que haja incorrido.

§ 1.° — A infração neste caso é imediata e feita por escrito, mediante a entrega do talão consignado pelo guarda.

§ 2.° — Se o condutor não parar o veiculo ou si recusar a receber a intimação é esta feita por edital publicado no jornal oficial e conterá o nome do infrator, o numero do veiculo e a natureza da infração.

Art. 436 — Quando o veiculo pertencer a garage ou empreza de transporte, o edital conterá apenas o numero do veiculo, o nome da garage ou empreza e natureza da infração, em face da matricula indistinta dos respectivos condutores.

Art. 437 — Qualquer infração póde ser trazida ao conhecimento da Inspetoria:

a) — pelo interessado ou lesado, por qualquer associação, pessôa idonea, verbalmente, por escrito, ou por intermedio dos guardas de serviço ou de folga;

b) — por oficio das autoridades policiais ou repartições publicas.

Art. 438 — A Inspetoria da Guarda Civica terá um livro especial destinado ao registro das queixas, e as declarações serão tomadas por escrito ou transcrito de documentos que contenham as mesmas e que mereçam fé.

Art. 439 — As queixas serão lançadas pelo proprio punho do queixoso, que comparecer pessoalmente, e autenticadas com sua assinatura, data e declaração de residencia.

Art. 440 — Quando o queixoso não souber lêr nem escrever, serão lançadas por um funcionario para isso designado e por este subscrito com duas testemunhas estranhas ou não ao serviço.

Art. 441 — Os documentos para que mereçam fé, deverão trazer o nome do queixoso, sua residencia, data e assinatura, com a narrativa do fáto e seu autor, ou numero do veiculo de que se haja utilizado.

Art. 442 — Os guardas deverão receber todas as reclamações que fôrem trazidas ao seu conhecimento, providenciar a cerca das mesmas e leva_las ao conhecimento da Inspetoria, para os devidos fins.

Art. 443 — Em todos os casos enumerados nos artigos 437, e seguintes a intimação do infrator será feita por um guarda, mediante ordem escri_ta da Inspetoria, endereçada á garagem ou local onde fôr guardado o veiculo.

§ unico — O guarda encarregado dessa diligencia certificará a intimação feita pessoalmente ao infrator ou proprietario, presposto, gerente ou encarregado da garage ou local a que este artigo se refere.

Art. 444 — Intimado o infrator deverá este comparecer á Inspetoria da Guarda Civica, dentro do prazo de 48 horas, afim de assinar o respectivo auto de infração.

Art. 445 — O prazo a que se refere o artigo precedente começará a correr na hora que fôr mencionada na certidão do guarda.

§ 1.° — Nos casos de infração anunciada no artigo 435, § 1.° do dia e hora da entrega do talão.

§ 2.° — Nos casos de infração por edital, artigo 435, § 2.°, 24 horas contadas das 6 horas do dia da publicação no jornal oficial.

Art. 446 — Se o infrator não se apresentar no prazo de 24 horas, a contar do momento da infração, o seu veiculo será apreendido e condu_zido á Inspetoria para o pagamento da multa.

Art. 447 — O guarda que verificar a infração assinará sempre o respectivo auto, que será lavrado pelo funcionario para ésse fim designado e o infrator também a assinará com duas testemunhas extranhas ou não do serviço.

Art. 448 — Em todos os casos em que a infração for trazida ao conhecimento da Inspetoria nos termos do artigo 437, o auto de infração será assinado pelo funcionario que receber a parte e proceder_se-á, conforme o disposto nos artigos precedentes, logo que o infrator se apresente ou que se esgote o prazo do artigo 444.

Art. 449 — Autoado o infrator ser-lhe_ão concedidos cinco dias para que se justifique perante o inspetor, independente de deposito da importan_cia da multa.

Art. 450 — Se a justificação fôr julgada improcedente poderá o infrator recorrer do despacho do inspetor para o secretario da Segurança Pu_blica, dentro de três dias, depositando na Inspetoria da Guarda Civica a importancia respectiva.

Art. 451 — Quer as justificações, quer os recursos serão sempre por escrito, devendo estes ser instituidos com o talão de deposito da Inspetoria da Guarda Civica.

§ unico — Se os recursos fôrem providos, devolver-se_ão aos recorrentes as quantias depositadas, sem nenhum desconto.

Art. 452 — Quando o veiculo pertencente a garage ou empreza co_meter qualquer infração e que em face do direito de matricula indistinta que goze seus condutores não fôr possivel apurar-se qual o infrator, serão sempre responsabilizados os respectivos proprietarios.

Art. 453 — A apreensão do veiculo, a da carteira de matricula, ou ambas, serão legitimas para garantia do pagamento das multas sempre que o infrator ou infratores não as paguem ou as não depositem na conformidade do que estatue este capitulo.

Art. 454 — Os veiculos apreendidos serão recolhidos ao deposito publico e os autos de infração, sem outras formalidades serão enviados ao juiz competente para a cobrança executiva, decorrido o prazo de 30 dias.

Art. 455 — Os veiculos encontrados em logradouros publicos condu_zidos por pessôas não habilitadas ou por condutores que tenham sua carteira aprendida regularmente, serão recolhidos ao deposito, de onde só sairão, depois de pagas pelo seu proprietario, as multas existentes e só serão retirados por condutor devidamente legalizado.

Art. 456 — As carteiras de matricula quando apreendidas, ficarão depositadas na Inspetoria até a solução definitiva de qualquer caso, e só serão devolvidas aos interessados mediante certidão de quitação, extraida dos respectivos autos.

Art. 457 — Cabe á Inspetoria de Veiculos o direito de apreender qualquer carro registrado como particular, que seja encontrado a fazer praça.

CAPITULO XXIII
Disposições Gerais

Art. 458 — A Guarda Civica auxiliará militarmente a Força Publica quando para isso receber ordens do secretario do Interior e Segurança Publica.

§ unico — Quando solicitado pelo delegado da capital a Guarda Ci_vica fornecerá patrulhas para auxiliar as diligencias.

Art. 459 — Todos os guardas serão semestralmente examinados pelo medico da corporação, para o fim de constatar o seu estado de saúde e aspecto fisico do que se lavrará termos especiais de cada exame.

Art. 460 — E' proibida a entrada de pessôas estranhas á Inspetoria, nas salas dos empregados, no arquivo e no alojamento dos guardas.

Art. 461 — O secretario do Interior poderá abonar diarias ao pessoal da Guarda Civica, quando viajar em serviço por êle determinado.

Art. 462 — Não serão concedidas certidões de átos administrativos, sem que se verifiquem previamente os seguintes requisitos: interesse legitimo do peticionario, ser o assunto susceptivel de certificar_se e não haver inconveniente para a administração ou para os interesses do Estado no deferimento do pedido.

Art. 463 — A Inspetoria da Guarda Civica baixará editais sobre estacionamento de veiculos, mão e contra_mão, locais onde não podem permanecer veiculos, tabelas de preços, zonas em que a velocidade a ser desenvolvida poderá ir além de vinte quilometros, movimento em dias de festivi_dades e sobre quaisquer outras medidas para facilidade do trafego publico.

Art. 464 — Os veiculos em transito em Paraiba procedentes de outros Estados ou países, ficarão sujeitos ás prescrições constantes deste regulamento e deverão trazer os seus documentos em ordem.

Art. 465 — Todas as vezes que se verificarem acidentes em que hajam desastres materiais os condutores dos veiculos serão conduzidos com as testemunhas á Delegacia de Policia local, a fim de ser aberto o necessario inquerito, devendo a autoridade policial, enviar á Inspetoria, os documentos dos condutores para que contra os mesmos sejam aplicadas as penalidades que no caso couberem.

Art. 466 — Em caso de desastres materiais, os veiculos danificados poderão permanecer no local do acidente á disposição da pericia judicial, desde que não perturbem o transito dos demais veiculos e pedestres.

§ unico — Não tendo as partes interessadas requerido a pericia de que trata o presente artigo, no prazo de 72 horas, serão os veiculos danificados removidos para o deposito publico.

Art. 467 — As estadias de veiculos recolhidos ao deposito publico, serão cobradas a razão de 5$000 diarios.

Art. 468 — Os reboques feitos pela Inspetoria, sejam por danifica_ção ou por abandono, serão cobrados á razão de 10$000 por cada quilometro percorrido, a contar do ponto de partida ao deposito publico.

Art. 469 — Fóra das horas destinadas ao expediente, todo o infrator, que tiver seu veiculo ou documento apreendido, poderá depositar na Inspetoria a importancia da multa imposta, e, nesse caso, receberá um ta_lão assinado pelo guarda de dia, valido por 24 horas e com o qual continuará o seu trabalho.

Art. 470 — Para os fins de que trata o artigo anterior haverá em poder do guarda de dia um talão de "Recibo Provisorio", rubricado pelo inspetor geral.

Art. 471 — Esgotado o prazo a que se refere o artigo 469, sem que tenha o infrator se justificado, será a importancia da multa em deposito recolhida aos cofres do Estado como renda.

Art. 472 — As penas de multa e apreensão serão aplicadas pelos encarregados do serviço ou por qualquer autoridade policial; as de suspen_são e cassação de carteira de matricula serão impostas pelo secretario do Interior e Segurança Publica.

Art. 473 — Os guardas e quaisquer pessôas que lavrarem auto de infração têm direito a dez por cento sobre o produto das respectivas multas, quando recolhidas estas aos cofres do Estado.

Art. 474 — Os proprietarios ou condutores pagarão pela infração de qualquer dos preceitos relativos ao transito em geral na via publica e para as quais não estejam completamente taxadas em outros textos do regulamento a multa de dez a cincoenta mil réis.

Art. 475 — Os guardas que baixarem ao Hospital, perceberão os vencimentos descontados das despezas feitas com o seu tratamento, para pagamento ao Hospital, salvo os que baixarem por lesões ou molestias adquiridas em áto de serviço, que não sofrerão desconto algum.

Art. 476 — E' expressamente proibido qualquer funcionario do Estado ou empregado particular usar distintivos adotados pela Guarda Civica.

Art. 477 — Haverá na Guarda Civica uma escola profissional des_tinada ao preparo conveniente do seu pessoal, a qual será dirigida por funcionario contratado, de reconhecida aptidão, que terá remuneração estipu_lada pelo secretario do Interior e Segurança Publica.

Art. 478 — Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo secretario do Interior e Segurança Publica, que baixará instruções para a solução dos analogos.

Art. 479 — Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

A N E X O "A"
EXPLICAÇÕES DE SINAIS

SINAIS	APITOS CONVENÇÃO	EMPREGO DOS SINAIS
Um silvo breve	(.) Atenção	No ato do sinaleiro mudar a direção do transito nos cruzamentos de ruas.
Um silvo longo	(-) Siga	....
Dois silvos breves	(. .) Pare	Para fiscalisação de documentos ou outro qualquer fim.
Três silvos breves	(. . .) Acenda as lanternas	Sinal de advertencia. O condutor deve parar imediatamente, obedecer a intimação, e prosseguir após.
Quatro silvos longos	(- - - -) Transito impedido em todas as direções.	A' aproximação do carro Presidencial, do Corpo de Bombeiros, da Assistencia Publica e Policia.
	POSTES ILUMINADOS	
Vermelho	(Perigo)	Pare.
Amarelo	(Atenção)	....
Verde	(Cuidado)	Siga.

A N E X O "B"
MODELO DO TALÃO DE INTIMAÇÃO

O .... condutor ou proprietario do veiculo ..... (declinar a especie) n.° ..... fica intimado pelo presente a comparecer dentro do prazo de 48 horas á Inspetoria da Guarda Civica, a fim de pagar a multa ou assinar o auto respectivo pela infração de ..... (declarar a natureza da infração) em ...... (declarar o local).

Entregue ás (horas e minutos de (dia) .... do .... (mês) de 19....

O guarda F..................

A N E X O "C"

Aos ..... dias do mês de .... do ano de mil novecentos e ...... nesta Inspetoria da Guarda Civica da Capital do Estado da Paraiba, foi lavrado o presente auto de infração do art. .... do regulamento vigente, contra F.... (proprietario ou condutor de veiculo (declarar a especie), residente á rua ...... por haver (declarar a natureza, a hora e o local onde foi a infração cometida). E para todos os efeitos de direito, vai o presente auto assinado por F.... (guarda ou qualquer funcionario).

(Em caso de recusa ou de não comparecimento do infrator dir-se_á em seguida): e por F.... por haver recusado o infrator, a assinar, ou por não haver comparecido, apesar de regularmente intimado ....

E eu, F...... funcionario designado, o fiz e assino com as duas testemunhas F...... e F......

A N E X O "D"
DISCRIMINAÇÃO DE VEICULOS

Veiculos em especie			
Para passageiros	Tração automatica		Automoveis. Motocicletas. Bondes eletricos e onibus.
	Tração animal		Carros de praça. Tilburis e similares (aranhas, charrêtas, etc.)
Para carga	Tração automatica ou animal		Automoveis-caminhões. Caminhões. Andorinhas. Carroças. Carrocinhas e similares.
Grupo especial	Primeiro grupo	Biciclos, Bicicletas, Triciclos, Tenders e similares.	
	Segundo grupo	Carrinhos e carrocinhas de mão (carros baixos de duas ou três rodas, para o transporte de bagagens, frutas, doces, sorvêtes, distribuição de leite, etc.)	

A N E X O "E"

Emolumentos, taxas de exame e outros

Discriminação	Importância
Inscrição para exame de motorista "Amador"	150$000
Inscrição para exame de motorista "Profissional"	100$000
Inscrição para exame de motociclista "Amador"	80$000
Inscrição para exame de motociclista "Profissional"	50$000
Inscrição para exame de motorneiro	50$000
Inscrição para exame de cocheiro	25$000
Inscrição para exame de carroceiro	25$000
Taxa de exame "Urgente"	60$000
Taxa de exame medico para inscrição de motoristas	20$000
Taxa de exame medico trienal	10$000
Taxa de vistoria em veiculos automoveis	15$000
Taxa de vistoria em motocicletas e veiculos de tração animal	10$000
Taxa do selo de chumbo da Inspetoria de Veiculos	5$000
Taxa para registro de veiculos matriculados noutros Estados com resalvas para trafegarem neste por mais de 10 dias	20$000
Taxa para veiculos de alugueis de outros Estados ou municipios fazerem praça nesta capital para adquirirem passageiros (uma vez)	20$000
Idem, idem, anual	150$000
Titulo de habilitação para motorista, motociclista ou motorneiro	20$000
Titulo de habilitação para cocheiro ou carroceiro	10$000
Carteira de matricula para motorista ou motociclista "Amador" ou "Profissional"	10$000
Carteira de matricula para motorneiro	10$000
Carteira de matricula para cocheiro, carroceiro ou ajudante de motoristas	5$000
Registro de veiculos automoveis	20$000
Registro de motocicletas	10$000
Registro de bicicletas e veiculos de tração animal	5$000
Licença para saida de Chassis ou autos sem placas para outros municipios ou Estados (por cada um)	10$000
Licença de "Turismo", por 10 dias (em selos)	5$200
Licença para veiculo de carga passageiros (uma vez)	20$000
Licença de aprendizagem	10$000
Licença provisoria para condutor de veiculos	2$000
Vistos anuais em carteiras de motoristas	10$000
Vistos anuais em carteiras de condutores diversos	5$000
Averbação de substituição de placas de numeração inutilizada ou alterada	10$000
Averbação de transferencia de propriedade	6$000
Averbação de matricula na carteira do motorista (em selos)	2$200
Averbação de alteração na côr do automovel	10$000
Averbação de alteração no numero do motor do automovel	10$000
Resalvas para carro particular de outros Estados, por 10 dias (em selo)	2$200
Resalvas para carro de aluguel de outros Estados, por 5 dias (em selos)	2$200
Resalvas para caminhão-automovel de outros Estados, por 5 dias (em selos)	2$200
Cortejo de propaganda comercial, circo, companhia teatral, ornamentado ou não (uma vez)	50$000
Cortejo, idem, idem, para um só veiculo	10$000

NOTA: — Estão izentos do pagamento do "visto" anual, os motoristas e condutores diversos que trabalharem em veiculos das repartições publicas, federais, estaduais e municipais, e do pagamento das taxas, qualquer veiculo pertencente ás repartições publicas do Estado.

A N E X O "F"

TABELA DE MULTAS

Artigos	Infrações	Importancias
160	Falta de habilitação	100$000
160 — II	Não estar em bôas condições de funcionamento	50$000
160 — III	Falta de registro	20$000
169	Trafegar em ruas estreitas sem a devida precaução	10$000
170	Estacionar contra-mão afastado do meio do fio e interromper o trafego dos demais veiculos	10$000
171	Parar nas curvas ou cruzamentos	10$000
172	Formar em linha dupla	10$000
172 — § U.	Excesso de velocidade em ruas estreitas e em frente ás escolas, etc.	40$000
173	Não reduzir a marcha nos cruzamento e curvas	10$000
174	Estacionar junto as paradas de bondes, etc.	10$000
175	Desobediencia aos editais de estacionamento e de determinações da Inspetoria	10$000
176	Não parar á passagem dos veiculos destinados a socorros urgentes, etc.	30$000
177	Não ceder a preferencia aos que trafegam com passageiros	10$000
178	Passar pela direita de outro veiculo	10$000
180	Passar entre meio fio e o bonde parado no poste, recebendo ou deixando passageiros	30$000
182	Fazer curvas contra-mão de direção	10$000
184	Mudar a direção do veiculo sem dar o sinal	10$000
185 — § U.	Recuar mais de cinco metros	10$000
186	Não seguir a direção indicada pelos encarregados da fiscalização	20$000
187	Contra-mão determinada por editais	30$000
190	Não guardar distancia regulamentar	10$000
192	Não parar o veiculo para dar passagem á formatura, etc.	10$000
193	Falta de lanterna acesa, luz trazeira, etc.	10$000
193 — § U.	Luz fraca na lanterna trazeira	10$000
194	Uso de farois na zona urbana e não reduzir a intensidade de luz á aproximação de outro veiculo	10$000
194 — § U.	Usar sinaleiras na frente vermelha	10$000
195	Luz deslumbrante por falta de vidros despolidos, nas lanternas laterais	10$000
200	Não recolher o material das ruas, etc.	20$000
200 — § U.	Não deixar livre parte da calçada para o transito de pedestres	10$000
201	Não assinalar durante o dia ou a noite as escavações que houver nas ruas ou praças	10$000
206	Trafegar a soldo de outrem	100$000
208	Mudar a categoria do veiculo	50$000
209	Conduzir volumes de grandes dimensões	20$000
212	Falta de placa	10$000
213	Falta de parafuso e selo na placa	10$000
214	Por trafegar com placa inutilizada, oculta, etc.	30$000
215	Usar placas em duplicata	20$000
220 — A	Trafegar com placa de "Experiencia" fóra da hora	20$000
220 — B	Usar placas de "Experiencia" fóra dos fins para que é destinada	20$000
221	Motorista "Amador" guiar veiculos com placa de "Experiencia"	40$000
222	Trafegar com placa de "Oficina", sem estar devidamente trajado de **mecanico**	10$000
223	Falta de matricula do motorista na placa de Experiencia e Oficinas	10$000
225	Placa mal iluminada e mal colocada	10$000
231	Veiculo de carga passar para veiculo de passageiros, ou vice-versa	50$000
234	Falta de licença de **Turismo**	10$000
236	Excesso de velocidade, cruzamentos, etc.	40$000
237	Excesso de velocidade	40$000
238	Excesso de velocidade com veiculo de carga	40$000
241	Recusar passageiros sem causa justificada	20$000
244	Cobrança a mais da tabela	30$000
246	Fazer serviço de praticagem com passageiros	30$000
246 — § 1.º	Fazer serviço de praticagem fóra da zona permitida	20$000
246 — § 2.º	Fazer serviço de praticagem com licença vencida	20$000
247	Trafegar com o escapamento livre, na cidade	20$000
256	Falta de higiene, conforto e segurança	50$000
271	Para os casos de infração pelos condutores e cobradores de bondes e onibus	20$000
274	Máo estado dos arreios, etc.	5$000
275	Falta de sinais de aviso	5$000
276	Usar chicote que maltrate os animais	5$000
277	Adextrar animais, baldear, etc.	10$000
279	Por conduzir taboas, etc. no sentido transversal	5$000
281	Veiculos de carga conduzindo passageiros	30$000
283	Fazer trabalhar animais doentes	10$000
284	Falta de tara	10$000
286	Transportar materiais explosivos sem licença	100$000
287	Falta de descanço nas carroças	5$000
288	Falta de capota e freios de mão	10$000
289 — A	Andar apoiado nos balaustres dos bondes, etc.	5$000
289 — B	Percorrer a via publica em marcha aceleradas, etc	10$000
290	Falta de placa, campainha, etc.	10$000
301	Amarrar animais	5$000
302	Conduzir mais de dois animais	5$000
304	Exercitar animais na via publica	5$000
306	Correrias com animais na via publica	5$000
308	Entregar o veiculo a não habilitado	100$000
309	Transferir o veiculo de local sem a devida comunicação	20$000
310	Mudar a côr do veiculo sem a devida comunicação	20$000
311	Dara asilo a criminosos	200$000
313	Falta total de documentos	100$000
314	Resalva vencida	10$000
315	Abandono do veiculo na via publica	10$000
316	Não apresentar os documentos aos encarregados da fiscalização	20$000
322 — A	Falta de carteira de identidade	10$000
322 — B	Falta de carteira de matricula	10$000
324	Não se apresentar ao exame de sanidade	20$000
326 — A	Não tratar com polidês os passageiros	20$000
326 — B	Confiar a outrem a direção do veiculo ou emprestar seus documentos	20$000
326 — C	Atrazar a marcha intencionalmente	10$000
326 — D	Não entregar o cartão ao passageiro	10$000
326 — E	Falta de luz	10$000
326 — F	Permitir algazarra no veiculo	10$000
326 — G	Fazer correrias para angariar passageiros	10$000
326 — H	Fazer ajuntamento nas ruas e praças	10$000
326 — I	Mal trajado e sem bone	10$000
326 — J	Dormir no veiculo	10$000
326 — K	Permitir fogos de bengala no veiculo	10$000
326 — L	Desobediencia ás ordens da fiscalização e avançar o sinal	10$000
326 — M	Permitir que se pratique no veiculo átos imorais	10$000
326 — N	Falta de asseio no veiculo	10$000
326 — O	Disputar corrida sem a devida licença	100$000
326 — P	Falta de freio no carro	50$000
326 — Q	Falta de rodas de aros pneumaticos	10$000
326 — R	Excesso de lotação no veiculo	10$000
327	Trajando pijama na direção do veiculo	20$000
328	Desobedecer ou insultar os encarregados da fiscalização	20$000
329	Agredir ou tentar agredir os encarregados da fiscalização	100$000
331 — A	Maltratar animais	10$000
331 — B	Guiar os animais a trote largo	5$000
331 — C	Abandono do veiculo de tração animal	5$000
331 — D	Guiar sentado sem boléa fixa	5$000
331 — E	Sentar-se nos varais do veiculo	5$000
331 — F	Falta de luz em veiculo de tração animal	5$000
332	Não prestar socorro a sua vitima	100$000
334	Transportar doentes atacados de molestias contagiosas	50$000
336	Guiar o veiculo sem as devidas precauções	30$000
337	Falta de atenção para com o publico	20$000
338	Trafegar contra-mão	10$000
339	Fumar quando com passageiros ou com cargas inflamaveis	10$000
340	Parar em ruas ou estradas sem tomar as devidas precauções	10$000
341	Abandono do veiculo fóra dos pontos determinados	10$000
346	Abandono do veiculo danificado	200$000
348	Amador trabalhar como profissional	100$000
351	Não entregar á Inspetoria objétos encontrados no veiculo	20$000
352	Falta de matricula do condutor	10$000
378	Por inutilizar ou arrancar folhas de carteira de matricula	20$000
402	Ajudante de motorista angariando passageiros	5$000
404	Ajudante de motorista trabalhar com matricula cassada	30$000
406	Ajudante de motorista na direção do veiculo	20$000
410	Desobidiencia ao sinal de parada	10$000
411	Desobidiencia ao sinal de transito interrompido	10$000
414	Não fazer o sinal regularmentar	10$000
428 — A	Lanternas apagadas	10$000
428 — B	Descarga livre	10$000
428 — C	Avanço de sinal	10$000
428 — D	Excesso de fumaça	10$000
428 — E	Derramamento de oleo ou graxa	10$000
429	Condutor que der fuga a criminosos de qualquer especie	200$000
430	Condutor embriagado na direção do veiculo de qualquer natureza	100$000
433	Por danificação de bens publicos federais, estaduais ou municipais	20$000

A N E X O "G"

Tabela de distribuição de fardamento e armamento

ESPECIFICAÇÃO	Tempo de duração	
	Mêses	Anos
Borzeguins ou botinas de enfiar de couro preto, par	4	
Calça de brim caqui	4	
Calça de brim branco		1
Camisa de algodão ou bramante	4	
Cuéca de algodão ou bramante	4	
Capote de pano azul ferrete		3
Colarinho de algodão engomado	4	
Distintivo (qualquer especie)		1
Lenço branco de algodão	4	
Meias de algodão, par	4	
Quepe de brim caqui		1
Quepe de brim branco		1
Tunica de brim caqui	4	
Tunica de brim branco		1
ARMAMENTO:		
Apito de metal		3
Cassetête — não tem tempo de duração —	—	—
Revolver — carga permanente —	—	—

OBSERVAÇÃO: — O guarda ao alistar-se receberá dois uniformes de brim caqui para os dois quaternos. Daí em diante o fardamento será abonado á proporção que fôrem terminando os prazos de duração fixados nesta tabela.

A N E X O "H"

Plano de uniforme e distintivos para o pessoal da Guarda Civica

1.º UNIFORME: —
- Borzeguins de couro preto
- Calça de brim branco
- Quepe de brim branco modelo Hungaro
- Tunica de brim branco

2.º UNIFORME: —
- Borzeguins de couro preto
- Calça de brim caqui
- Quepe de brim caqui modelo Hungaro
- Tunica de brim caqui

ESPECIFICAÇÃO:

O quepe do uniforme 1.º obedecerá o seguinte: pala preta, capa de brim branco, faixa de gurgurão marron, jugular dourado e como emblema dois casse-têtes cruzados dentro de um circulo, ladeados de dois ramos de cana e algodão em metal dourado; o do 2.º uniforme igual ao do 1.º, substituindo-se a capa por igual de brim caqui, jugular de celuloide preta e emblema em metal oxidado colocado sobre a faixa.

A tunica do inspetor, sub-inspetor, almoxarife-pagador e encarregados de seções terá uma abertura na parte posterior, a partir da cintura. No quepe (1.º e 2.º uniforme) a jugular será dourada, bem como o emblema;

um tope com as côres nacionais, será colocado na frente acima da faixa. Usarão botinas de enfiar ao envés de borzeguins.

O uniforme de gabardine de lã será facultativo para os funcionarios acima mencionados, que o confeccionarão as suas custas.

DISTINTIVOS :

O inspetor usará no 1.° uniforme estrelas douradas na gola da tunica e platinas de pano azul ferrete; sobre elas serão dispostos dois galões em soutache dourado de 0m,004 de largura colocados na parte mais larga, em fórma angular, distanciados um do outro 0m,003; na parte superior um botão dourado, pequeno do uniforme e logo abaixo, correspondente mais ou menos ao centro da platina, uma estrela de cinco pontas num circulo de metal prateado.

No 2.° uniforme na gola da tunica estrelas de metal prateado e nas passadeiras os galões em soutache branco e uma estrela de cinco pontas num circulo de metal prateado.

O sub-inspetor usará o mesmo que o inspetor, menos um galão nas platinas ou nas passadeiras.

O almoxarife_pagador : — duas penas cruzadas de metal dourado na gola da tunica do 1.° uniforme; em metal prateado no 2.°. As platinas e passadeiras iguais em feitio as do sub-inspetor, sem o galão.

Os encarregados de seções : — no 1.° uniforme estrelas douradas na gola da tunica; prateadas na gola do 2.° uniforme. As platinas e passadeiras iguais as do almoxarife-pagador.

Os escriturarios : — penas douradas na gola da tunica do 1.° uniforme; na gola do 2.° penas de metal prateada. As platinas e passadeiras iguais as dos encarregados de seções, substituindo_se a estrela num circulo por uma estrela simples de metal prateado.

O datilografo : — no 1.° uniforme estrelas douradas na gola da tunica e uma pena do mesmo metal no braço esquerdo; no 2.° uniforme o mesmo em metal prateado. As platinas e passadeiras iguais as dos escriturarios.

Os fiscais de policiamento : — no 1.° uniforme estrelas douradas na gola da tunica e uma estrela do mesmo metal em cada braço; no 2.° uniforme o mesmo em metal prateado. As platinas e passadeiras iguais as dos escriturarios.

Os fiscais de veiculos : — distintivos iguais aos de policiamento e no braço esquerdo um escudo de metal amarelo.

Os guardas de classe usarão na gola da tunica um losango de metal amarelo contendo no centro o numero em baixo relevo correspondente a sua matricula e no braço esquerdo um distintivo correspondente a sua classe. Esse distintivo obedecerá o seguinte : — para o guarda de 1.ª classe, no uniforme 1.°: três fitas de sutache dourado de 0m,005 de largura dispostas em fórma angular, medindo 0m,03 de cada lado, colocadas sobre fundo de brim branco, distanciadas uma da outra 0m,003 elevando-se da fita superior um arco de sutache da mesma côr de 0m,002 de largura, tendo entre a abertura do angulo e o arco uma estrela dourada.

Para o guarda de 2.ª classe, duas fitas, e para o de 3.ª, sòmente uma, obedecendo, porém, ás demais disposições constantes no distintivo de 1.ª classe.

No 2.° uniforme o sutache será preto colocado sobre fundo de brim caqui.

Os guardas de reserva usarão apenas o numero correspondente a sua matricula na gola da tunica.

A N E X O "I"

Tabela de vencimentos dos funcionarios da Guarda Civica do Estado

(Decreto n.° 458, de 22 de dezembro de 1933)

CLASSIFICACÃO	MENSAIS — Ordenado	MENSAIS — Gratificação	MENSAIS — Total	Total anual
1 Inspetor geral	300$000	150$000	450$000	5:400$000
1 Sub-inspetor	233$334	116$666	350$000	4:200$000
1 Almoxarife-pagador	200$000	100$000	300$000	3:600$000
3 Encarregados de seções ..	180$000	90$000	270$000	9:720$000
3 Guardas escriturarios.. ..	160$000	80$000	240$000	8:640$000
1 Guarda datilografo..	160$000	80$000	240$000	2:880$000
2 Guardas fiscais de veiculos	133$334	66$666	200$000	4:800$000
4 Guardas fiscais de policiamento	133$334	66$666	200$000	9:600$000
8 Guardas de 1.ª classe ..	120$000	60$000	180$000	17:280$000
35 Guardas de 2.ª classe ..	100$000	50$000	150$000	63:000$000
50 Guardas de 3.ª classe ..	86$667	43$333	130$000	78:000$000
17 Guardas de reserva	80$000	40$000	120$000	24:480$000
Soma				231:600$000

A N E X O "J"

Mapa demonstrativo do pessoal da Guarda Civica

Discriminação	Inspetor-geral	Sub-inspetor	Almoxarife-pagador	Guarda datilografo	Encarregados de seções	Guardas escriturarios	Gds. fiscais de polic.	Gds. fiscais de veic.	CLASSES — Guardas de 1.ª	CLASSES — Guardas de 2.ª	CLASSES — Guardas de 3.ª	CLASSES — Guardas de reserva	TOTAL
Seção Administrativa .	1	1	1	1									4
Seção de Policiamento					1	1	4		5	20	21	5	57
Seção de Veiculos					1	1		2	1	10	12	8	35
Seção de Bombeiros ..					1	1			2	5	17	4	30
Soma	1	1	1	1	3	3	4	2	8	35	50	17	126

E D I T A I S

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N. 3 — Industria e profissão — De ordem do sr. diretor desta repartição, torno publico que se receberão, sem multa, até o ultimo dia util deste mês, á boca do cofre desta repartição, as primeiras prestações dos impostos de "Industria e profissão", maiores de um conto de réis (1:000$000), referentes ao corrente exercicio, de acordo com o art. 3, do decreto n.° 467, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, em 2 de março de 1934.

Heraclio Siqueira, chefe.

Visto:

M. Ribeiro, diretor.

—

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS — Edital n.° 2 — Chama concurrentes para a compra de um terreno pertencente ao Estado — Faço publico para conhecimento de quem interessar possa que a Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas receberá até as 14 horas, do dia 23 do corrente mês, propostas para compra do terreno de propriedade do Estado, situado á praça Antenor Navarro, esquina com as ruas Barão da Passagem e Gama e Mélo, com a area de 222 metros quadrados, sobre a base de 16$500 o metro quadrado, ficando o comprador obrigado a iniciar a construção no referido terreno, no prazo maximo de 90 dias.

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes devidamente lacrados, escritas a tinta e assinadas de modo legivel sem rasuras, borrões ou emendas, contendo o preço em algarismo e por extenso, em duas vias, sendo uma devidamente selada.

Secretaria da Fazenda, em João Pessôa, 14 de março de 1934. — Ass.) **Otavio Guilherme de Oliveira**, 1.° escriturario do Tesouro.

—

BANCO CENTRAL — Soc. Coop. de Resp. Ltda. — Assembléa Geral Ordinaria — Segunda convocação — Não se tendo realizado ontem a Assembléa Geral Ordinaria para tomar conhecimento do relatorio da Diretoria, parecer do conselho fiscal e atos gestivos desta cooperativa, referente ao exercicio ultimo de 1933, ficam, por meio deste, convidados, de ordem do sr. presidente interino, todos os acionistas para a Assembléa Geral Ordinaria, em segunda convocação, que só realizará com o numero que comparecer, no dia 20 do corrente ás 14 horas, no pavimento superior de nossa séde a rua Barão do Triunfo 420, de acordo com o artigo 21 e letras A, B, C, dos estatutos vigentes.

Na referida assembléa serão eleitos o presidente, o Conselho Fiscal e um Vogal, de conformidade com o art. 36 dos mesmos Estatutos.

João Pessôa, 9 de março de 1934.

Ass. **João Celso Peixoto de Vasconcelos**, servindo de secretario.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Diretoria de Expediente e Fazenda

EDITAL N. 2

De ordem do sr. prefeito municipal, faço publicar abaixo o arrolamento e lançamento do imposto lançado sobre pequenos estabelecimentos e outros, de tributação direta da Prefeitura, existentes nesta capital e seus suburbios, para o corrente exercicio, podendo todo aquele que se julgar prejudicado apresentar sua reclamação ao prefeito, em petição devidamente selada, dentro do prazo maximo de 10 dias, isto é, até 31 de março corrente, conforme determina o § 2.° do art. 1.° do decreto n. 280, de 31 de dezembro de 1933.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 21 de março de 1934. — **José de Carvalho**, diretor de Expediente e Fazenda.

—

REDAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL N. 2

Secção II

Tributações fixas

Rua da Republica: — S/n Ind. Reun. F. Matarazzo, fabrica de oleo 10:000$000.

Rua Visconde de Inhauma: — S/n Seixas Irmãos & C.ª, fabrica de sabão 2:000$000.

Praça Antenor Navarro: — 5 Anglo Mexican Petroleum C.ª, escritorio 4:400$000.

Rua Barão do Triunfo: — 277 The Texas C.ª, escritorio 6:600$000; 400 Standard Oil C.ª, escritorio .... 6:600$000.

Secção III

Atelier de modas — Rua Barão do Triunfo: — 329 Sara Cunha Rêgo, 3.ª classe 50$000; 363 Joana de Castro Coutinho, 3.ª classe 50$000; 466 Elita Pontes & C.ª, 1.ª classe 150$000; 482 F. F. Raby & C.ª, 2.ª classe 100$000.

Avenida B. Rohan: — 215 Nazinha Marques, 2.ª classe 100$000.

Avenida General Osorio: — 398 Aurora Lisbôa, 3.ª classe 50$000.

Duque de Caxias: — Sindá Moreno, 3.ª classe 50$000.

Praça 1817: — 149 Nenzinha Carvalho, 3.ª classe 50$000.

Barracas e pavilhões — Porto do Capim: — 249 Avelino Brito da Silva, 4.ª classe 40$000; 241 Lindolfo Lima, de 4.ª classe 40$000; s/n José Ferreira dos Santos, de 4.ª classe 40$000.

Praça 15 de Novembro: — S/n Joséfa Brito da Silva, de 4.ª classe 40$000.

Praça Alvaro Machado: — S/n Manoel Virginio, pavilhão de 2.ª classe 120$000; s/n Julio Herculano, pavilhão de 2.ª classe 120$000.

Rua Maciel Pinheiro: — S/n Francisco Alves Rodrigues, barraca de 4.ª classe 40$000.

Rua Barão do Triunfo: — S/n Elisio Gonçalves da Silva, pavilhão de 1.ª classe 170$000.

Rua Amaro Coutinho — S/n Joséfa Maria Vieira, barraca de 3.ª classe 70$000.

Avenida Beaurepaire Rohan: — S/n José Francisco da Cruz, barraca de 3.ª classe 70$000; s/n o mesmo, barraca de 3.ª classe 70$000; s/n Augusto da Costa, barraca de 4.ª classe 40$000.

Avenida Sanhauá: — S/n José de Arruda Camara, pavilhão de 4.ª classe 40$000.

Avenida Cruz das Armas: — S/n José de Oliveira, barraca de 4.ª classe 40$000; s/n Francisco Fernandes, idem de 4.ª clâsse 40$000.

Avenida Buenos Aires: — S/n Amaro Correia, barraca de 4.ª classe .... 40$000.

Avenida João da Mata: — S/n Ana Bezerra Pessôa, barraca de 4.ª classe 40$000.

Praça Venancio Neiva: — S/n Francisco Luiz de França, barraca de 4.ª classe 40$000; s/n Manoel Luiz Pereira, idem 40$000; s/n José Pedro Mendonça, idem 40$000.

Avenida Vera Cruz: — S/n Julio Lira, barraca de 4.ª classe 40$000.

Vasco da Gama: — S/n Francisco Bezerra Lima, barraca de 4.ª classe 40$000.

Praça D. Ulrico: — S/n Heriberto Barbosa, pavilhão de 2.ª classe .... 120$000.

Praça Vidal de Negreiros: — S/n Manoel Pinto, pavilhão de 2.ª classe 120$000; s/n Eufrosino Francisco de França, idem 120$000.

Praça João Pessôa: — S/n Pessôa & Mesquita, pavilhão de 3.ª classe 70$000.

Avenida Duarte da Silveira: — S/n Constantino de Vasconcelos, barraca de 4.ª classe 40$000; s/n Misael Francisco Pereira, idem 40$000.

Rua Diogo Velho: — S/n Arnaud Ramos Aranha, barraca de 4.ª classe 40$000.

Parque Solon de Lucena: — S/n Julieta Véras, pavilhão de 2.ª classe .. 120$000.

Casas de pasto e de rancho: — Rua Desembargador Trindade: — 31 Maria Marques da Silva, 30$000; 48 Benedito Martins da Rocha, 30$000; 57 Crispim Pereira de Souza, 30$000; 122 Joaquim Nunes Vieira, 30$000; 101 Olindina, 30$000.

Praça Barão do Abiaí: — S/n Olindina da Silva, 30$000; 51 Rosa Anselmo, 30$000; 82 Joana Anselmo, 30$000.

Rua 13 de Maio: — 240 Amelia de Albuquerque Cruz, 30$000; 29 Julio Ataíde, 30$000.

Rua Frutuoso Barbosa: — 19 Joana Moreira, 30$000.

Casa de fazer farinha: — Fazenda Paraizo: — Mateus Gomes Ribeiro, 50$000; Fazenda S. José, dr. Otavio Novais, 50$000.

Rua dos Tócos: — S/n José Severino

Pimentel, 50$000; Engenho da Graça, Godofredo Miranda, 50$000.

Mandacarú: — Herdeiros de Antonio Bento, 50$000; herdeiros de João de Brito de Lima e Moura, 50$000; José de Barros Moreira, 50$000; Adolfo Cirne, s/n Joaquim Torres, 50$000.

Empresa telefonica — Ladeira Feliciano Coêlho: — 78 Manoel Henriques de Sá, 880$000.

Engenho para fabricação de assucar e alcool, etc.: — Fazenda Paraizo, Mateus Gomes Ribeiro, 200$000; Engenho da Graça, Godofredo Miranda, 200$000.

Quitandas — Rua Desembargador Trindade: — 368 Josefa Rodrigues da Paixão, 2.ª classe 15$000.

Rua Barão da Passagem: — 237 Manoel Emidio da Costa, 1.ª classe ... 25$000.

Rua Cardoso Vieira: — 109 Alberto Cassiano Coutinho, de 2.ª classe ... 15$000; 11 Francisco Laurentino, de 1.ª classe 25$000.

Rua Riachuelo: — 77 Cecilia Gama, 2.ª classe 15$000.

Rua Tenente Retumba: — 100 Balbina Marques, 1.ª classe 25$000; 123 Manoel Virginio Aragão, 2.ª classe ... 15$000.

Rua Eugenio Toscano: — 49 Severino Ramos, 2.ª classe 15$000.

Rua Indaleto: — 155 Joana Maria da Conceição, 2.ª classe 15$000.

Rua Rodolfo Galvão: — 5 Palmira Mendonça, 2.ª classe 15$000.

Avenida Sanhauá: — 42 Eduardo Carlos, 2.ª classe 15$000.

Baralho: — 247 Elvira Bezerra, 2.ª classe 15$000; 232 Epitacio Pontes, 2.ª classe; s/n Francisco Chagas, 2.ª classe 15$000.

Rua da Republica: — 371 Tereza Trocoli, 2.ª classe 15$000; 421 Euclides Martins de Oliveira, 1.ª classe .. 25$000.

Rua Padre Ibiapina: — 87 Joana Peixoto, 2.ª classe 15$000.

Rua Visconde de Itaparica: — 159 Maria Laura Magalhães, 2.ª classe 15$000.

Rua S. Miguel: — 736 José Maria de Souza, 2.ª classe, 15$000; 878, Amazile Lacerda Cavalcanti, 2.ª classe, 15$000.

Rua Tiradentes: — N.° 116, Maria Bezerra de Souza, 2.ª classe, 15$000.

Rua Martim Leitão: — S/n., Francisca Pereira de Oliveira, 2.ª classe, 15$000; 417, Estelita de Brito Gomes, 2.ª classe, 15$000.

Rua Branca Dias: — 144, Rosa Laurencia da Silva, 2.ª classe, 15$000; 154, Maria Paulo, 2.ª classe, 15$000.

Rua do Sertão: — 267, Cartonilio Bezerra, 2.ª classe, 15$000; 181, Rui Pais de Araujo, 2.ª classe, 15$000; 117, Gracinda Soares, 2.ª classe, 15$000.

Rua João Tavares: — 133 José Reis Barbosa, 2.ª classe, 15$000.

Rua Rodrigues Chaves: — 42 Elvira Nobrega, 2.ª classe, 15$000; 334 Feliciana Gomes, 1.ª classe, 25$000.

Rua S. João: — 160 Valdete Augusto de Almeida, 2.ª classe, 15$000; 186 Maria Pereira de Oliveira, 1.ª classe, 25$000; 465 Honorina de Freitas Feitosa, 2.ª classe, 15$000.

Avenida Presidente João Pessôa: — 200 Pancracio Francisco dos Santos, 2.ª classe, 15$000.

Avenida Cruz das Armas: — 710 Nelson Xavier, 2.ª classe, 15$000; s/n. Antonio Avelino da Silva, 15$000.

Rua S. Luiz: — 67 Santino Francisco da Silva, 2.ª classe, 15$000; 141 Artur dos Santos, 1.ª classe, 25$000; 143 Emilia Ferreira da Silva, 2.ª classe, 15$000; 331 João José da Silva 1.ª classe, 25$000.

Rua dos Tócos: — 146 José Inacio de Lucena, 2.ª classe, 15$000.

Avenida Centenario: — 1084 Emidio Gonçalves, 2.ª classe, 15$000; 828 José do Vale Mélo, 2.ª classe, 15$000; 464 Severina de Almeida, 2.ª classe, 15$000; 412 Marieta Monteiro, 2.ª classe, 15$000; 153 José Ferreira Lins, 2.ª classe, 15$000.

Avenida da Pedra: — N.° 333 Artur Francisco de Mélo, 2.ª classe, 15$000.

Travessa Cabo Branco: — 126 José Batista, 2.ª classe, 15$000.

Rua Palmares: — 154 Odilon Felipe, 2.ª classe, 15$000; 236 Manoel de Brito, 2.ª classe, 15$000.

Rua Desembargador Novais: — 321 Dionilia Dias Cardoso, 2.ª classe, 15$000; 609 Ernesto Teixeira, 2.ª classe, 15$000.

Rua Dendezeiro: — N. 261 Manoel Jeronimo, 2.ª classe, 15$000.

Rua do Rio: — 659 Quirino Venancio, 2.ª classe, 15$000; 692 Joana Coutinho, 2.ª classe, 15$000; 772 Pedro Freire de Mendonça, 2.ª classe, 15$000.

Rua Monte Alegre: — 397 José Souto Maior, 2.ª classe, 15$000; 609 Severino Bezerra, 2.ª classe, 15$000; 617 João Dionisio da Silva, 2.ª classe, 15$000; 709 Sebastião Roque de Araujo, 2.ª classe, 15$000; 712 Manoel Laurencio, 2.ª classe, 15$000.

Avenida Meira de Menezes: — 229 Maria da Paz, 2.ª classe, 15$000.

Avenida Buenos Aires: — 382 Josefa de Lima Borges, 1.ª classe 25$000.

Avenida Pacote: — 130 Manoel Maceno, 2.ª classe, 15$000.

Avenida A. B. C.: — 90 João Tomé, 2.ª classe, 15$000.

Avenida Vera Cruz: — 389 Francisco Luiz dos Santos, 2.ª classe, 15$000.

Av. Vasco da Gama: — 78 João Magliano, 2.ª classe, 15$000; 346 José Andrade, 15$000.

Av. Floriano Peixoto: — 181 José Barreto da Silva, 2.ª classe, 15$000; 343 Severino de Holanda Barbosa, 2.ª classe, 15$000.

Avenida Conceição: — 434 Severina da Cunha Lima, 2.ª classe, 15$000.

Av. Maximiano Machado: — 573 Francisco Claudino, 2.ª classe, 15$000.

Av. Minas Gerais: — 341 Edias Cavalcanti de Albuquerque, 2.ª classe, 15$000; 561 Maria Monteiro, 2.ª classe, 15$000.

Av. Almeida Barreto: — 150 José Raimundo de Lucena, 2.ª classe, 15$000; 1899 João Batista de Carvalho, 2.ª classe, 15$000.

Rua S. Vicente: — 219 José Gomes de Andrade, 2.ª classe, 15$000.

Rua Senhor dos Passos: — 393 Aprigio Francisco da Silva, 2.ª classe, 15$000.

Rua Duque de Caxias: — 426 José Guimarães, 1.ª classe, 25$000.

Praça 1817: — s/n. Antonio Gonçalves, 2.ª classe, 15$000.

Praça Barão do Abiaí: — 37 Angela Maria da Conceição, 2.ª classe, 15$000; 36 Euclides Ponce Leon, 2.ª classe, 15$000.

Rua Redenção: — 63 Maria Diniz, 2.ª classe, 15$000.

Avenida D. Adauto: — 155 Alvaro Frederico de Almeida Albuquerque, 1.ª classe, 25$000.

Rua da Saudade: — 6 Clara Coimbra do Amaral, 2.ª classe, 15$000; 89 Josefa Delgado Vieira, 2.ª classe, 15$000; 136 Antonio Vicente Soares, 2.ª classe, 15$000.

Rua Cariris de Baixo: — 133 Gabriel Domingos, 2.ª classe, 15$000.

Rua do Fuxico: — 146 Sabino Joaquim de Aguiar, 2.ª classe, 15$000.

Alto Santa Rosa: — 106 Luiz Marinho, 2.ª classe, 15$000.

Rua do Tambiá: — 151 Filomena Pinto da Silva, 2.ª classe, 15$000.

Rua Osvaldo Cruz: — 293 Joaquim Felipe Santiago, 2.ª classe, 15$000.

Avenida Juarez Tavora: — s/n. Horacio Gouveia, 2.ª classe, 15$000.

Avenida Coremas: — 90 Antonia Ponce Leon, 2.ª classe, 15$000.

Avenida Central: — 1120 Ester Pontes Costa, 2.ª classe, 15$000.

Avenida Duarte da Silveira: — 1138 Januario Sabino, 2.ª classe, 15$000.

Avenida Joaquim Torres: — 106 Antonia Camara, 2.ª classe, 15$000; 165 Pedro Ribeiro, 2.ª classe, 15$000; 427 Joaquim Alves, 2.ª classe 15$000.

Avenida 3 de maio: — 579 Inacio Fernandes, 2.ª classe, 15$000.

Avenida S. Sebastião: — N.° 101 Josefa Maria da Conceição, 2.ª classe, 15$000.

Rua 12 de outubro: — 168 Adelino de Oliveira, 2.ª classe, 15$000.

Rua Adolfo Cirne: — 94 Aprigio Marcolino, 2.ª classe, 15$000; 517 Inacio Pereira dos Santos, 1.ª classe, 25$000.

Rua Nova Descoberta: — 425 João Angelo, 2.ª classe, 15$000.

Rua Carneiro da Cunha: — 436 Francisco Ferreira da Silva, 2.ª classe, 15$000; 753 Severino Francisco Gomes, 2.ª classe, 15$000; 809 Miguel Pedro da Cunha, 2.ª classe, 15$000.

Rua Cel. Manoel Deodato: — 964 João Pedro Lopes, 2.ª classe, 15$000.

Aragão e Mélo: — 137 Antonio de Brito, 2.ª classe, 15$000.

Rua 19 de setembro: — 117 José Sabino, 2.ª classe, 15$000.

ESTABULOS — Praça S. Pedro Gonçalves: — s/n. Artemiza Gomes da Fonseca, 100$000.

Rua da Republica: — s/n. Severino Justino Gomes, 180$000; s/n. Secundino Toscano de Brito, 160$000.

Rua S. Miguel: — 486 Joaquim de Carvalho, 10$000.

Rua S. João: — s/n. João da Silva Guerra, 25$000.

Sitio Riacho: — s/n. Segismundo Guedes Pereira, 30$000.

Rua Martim Leitão: — s/n. Benevides Amorim, 120$000.

Rua Rodrigues Chaves: — 286 Francisco Rosendo 40$000; s/n. João André de Souza, 80$000; s/n. Vicente Costa Filho, 10$000.

Rua Indio Piragibe: — s/n. Amaro Gomes de Leiros, 10$000.

Avenida Presidente João Pessôa: — N.° 670 Inacio Xavier, 10$000.

Fazenda Paraiso: — Mateus Gomes Ribeiro, 125$000.

Marés: — Urania Pessôa de Oliveira, 5$000; Abdon Cavalcanti de Albuquerque, 15$000.

Rua do Oitizeiro: — Antonio Belmiro, 10$000; Antonio José Bezerra, 15$000.

Avenida Cruz das Armas: — s/n. Renato Gouveia, 90$000; 962 Dilo Tavares, 5$000; 757 Maria José da Silva, 20$000.

Avenida Nova: — Desembargador Novais: — 641 Benedito Teixeira de Barros, 10$000.

Avenida Buenos Aires: — s/n. J. Meira de Menezes, 150$000; 42 Arlindo Bezerra Camboim, 10$000; s/n. Genival Guedes Pereira, 55$000.

Avenida João da Mata: — 555 Pedro Paiva, 360$000; 429 Artur Lins, 100$000.

Rua do A. B. C.: — s/n. Francisco da Costa Travassos, 25$000.

Av. Vasco da Gama: — 885 Vital Meira de Menezes, 80$000.

Avenida Floriano Peixoto: — 679 Inacio Pedrosa, 75$000; s/n. Jorge Rodrigues dos Santos, 5$000.

Avenida 12 de outubro: — s/n. Godofredo Toscano de Brito, 120$000.

Avenida Minas Gerais: — 185 Laura Veloso de Mélo, 200$000.

Rua Almeida Barreto: — 562 Augusto de Brito Rangel, 60$000; 834 Vicente Ielpo, 80$000; 1409 Antonio de Carvalho, 60$000; s/n. Mateu Zacara, 160$000.

Ladeira de Jaguaribe: — 3005 João Bezerra, 10$000.

Travessa Almeida Barreto: — s/n. dr. José Maciel, 260$000.

Avenida João Machado: — 795 d. Clea Carreira, 40$000.

Avenida D. Pedro II: — 1319 Manoel Hipolito, 80$000; 695 José Lira de Oliveira, 60$000; 642 Raul de Barros Moreira, 120$000; 466 João Toscano de Brito, 100$000; 279 Luiz Gonzaga Buriti, 20$000.

Praça D. Ulrico: — s/n. Antonio Delgado, 100$000; Irmandade da Sagrada Familia, 100$000.

Ladeira S. Francisco: — 376 Antonio Caetano, 40$000.

Rua da Cacimba: — s/n. João Freire de Araujo, 5$000.

Rua do Tambiá: — s/n. Ursulino Lemos, 100$000; 597 Sizenando Costa, 45$000.

Rua Padre Lindolfo: — 582 João Pereira de Lima, 100$000; s/n. Severino Garcez, 60$000.

Mandacarú: — Antonio Tó, 25$000; Otacilio Coutinho, 90$000.

Avenida Juarez Tavora: — s/n. Herdeiros de João de Brito Lima e Moura, 40$000.

Avenida Maximiano Figueirêdo: — Mons. Sabino Coelho, 15$000; 394 Valfredo Guedes Pereira Sobrinho, 30$000.

Avenida D. Pedro I: — Anibal de Lima e Moura, [illegible]$000; Antonio Anselmo, [illegible]; E[illegible] Neiva, [illegible]0$000; Donatila de Souza Carvalho, [illegible]0$000; Mercedes Coutinho, 15$000; Antonio Nunes da Costa, 20$000.

Avenida Epitacio Pessôa: — 752 Benedito Vicente Dalia, 40$000; 703 João Evangelista Medeiros Correia, 50$000; dr. Nelson Carreira, 5$000.

Rua Silva Jardim: — Paulo de Araujo Mélo, 40$000.

FABRICA DE FOGOS: — Rua dos Tócos: — 569 José Severino Pimentel, 50$000.

FORNOS DE CAL E PEDREIRAS: — Rua do Tanque: — 178 Henrique Justa, 150$000.

Rua S. Miguel: — 486 Joaquim de Carvalho, 150$000; Viuva Vercelencio de Albuquerque Mélo, 150$000.

Ilha Indio Piragibe: — Amaro Gomes de Leiros, 150$000.

DEPOSITO DE COUROS: — Praça Santos Dumont: — 57 Antonio Franciscano do Amaral, 1:500$000.

DEPOSITO DE INFLAMAVEIS: — Praça Santos Dumont: — 31 Standard Oil of Brasil, 500$000; 37 The Texas Co., 500$000; 55 Anglo Mexican Petroleum Co., 500$000.

PLANTA DE CAPIM: — Rua do Zumbi: — s/n. Raul Carvalho, 40$000;

Rua Desembargador Trindade: — 292 José Vasconcelos, 80$000.

Matadouro: — Severino Nascimento, 10$000.

Sitio Riacho: — Segismundo Guedes Pereira, 15$000.

Avenida Saturnino de Brito: — s/n. Galdino Jeronimo Pereira, 15$000.

Rua S. João: — João Gomes Correia, 10$000; Simplicio da Silva, 10$000; Severino Correia, 10$000; Pedro Paiva, 50$000.

Ilha Indio Piragibe: — Amaro Gomes de Leiros, 25$000.

Rua do Oitizeiro: — José Belarmino, 20$000.

Avenida Meira de Menezes: — Dr. Meira de Menezes, 240$000.

Avenida Almeida Barreto: — 834 Vicente Ielpo, 40$000.

Rua Santa Terezinha: — João Magliano, 120$000.

Rua da Cacimba: — João Freire de Araujo, 15$000.

Rua do Fuxico: — Mons. Sabino Coelho, 15$000; Colegio das Neves, 15$000.

Rua do Tambiá: — Sizenando Costa, 25$000.

Rua Padre Lindolfo: — 582 João Pereira de Lima, 180$000.

Mandacarú: — Otacilio Coutinho, 36$000.

Avenida D. Pedro I: — 1224 Antonio Nunes da Costa, 36$000.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 21 de março de 1934.

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1.ª Série

Samuel de Lisbôa, com 47 anos, casado, comerciante residente á Avenida General Osorio, 402 nesta capital.

D. Aurora Conrado Lisbôa, com 43 anos, casada, residente á Avenida General Osorio, 402 nesta capital.

D. Stela de Sá Pires, com 38 anos, casada, residente em Souza, Estado da Paraiba.

Antonio Tavares de Araújo Vanderlei, com 48 anos, casado, funcionario publico, residente nesta capital á rua digo, Praça 1817, n. 161.

Eliminado á falta de pagamento o socio Cidronio Mororó do obito 611.

Eliminada á falta de pagamento a socia d. Maria Monteiro Soares.

Eliminado a falta de pagamento o socio Moisés Apolinario de Barros.

Joaquim Carlos da Cunha, com 49 anos, casado, residente em Serraria.

Ananias da Costa Gadêlha, 25 anos,

D. Julia Nunes da Silva com 50 anos viúva, residente á rua Dão Adauto 247 nesta capital.

Joaquim Carlos da Cunha, quarenta e nove anos (49), casado, residente em Serraria.

Venancio de Figueirêdo Nobrega, com trinta e três anos de idade (33), residente á rua Manoel Deodato, 273 nesta capital, casado.

Tiburcio Leite Matos Rolim, 33 anos casado, residente em Souza.
de idade, casado, residente em Souza.

Padre José Borges de Carvalho, 37 anos de idade, residente em Souza, deste Estado.

Chamadas

1.ª série

609 com multa até 5 de dezembro
610 sem " " 30 " novembro
610 com " " 20 " dezembro
atos gestivos do exercicio de 1933, de
612 sem " " 30 " dezembro
612 com " " 20 " janeiro
613 sem " " 15 " jan. de 1934
613 com " " 5 " fev. de 1934
614 sem " " 30 " jan. de 1934
614 com " " 20 " fev. de 1934
615 sem " " 15 " fev. de 1934
615 com " " 5 " mar. de 1934
616 sem multa até 28 de fevereiro
616 com " " 20 de março
617 sem " " 15 de março
617 com " " 5 de abril
618 sem " " 30 de março
618 com " " 20 de abril
619 com " " 5 de maio
620 sem " "30 de abril
620 com " " 20 de maio
621 sem " " 15 " maio
621 com " " 5 " junho
622 sem " " 30 " maio

Quota anual

Quota anual sem multa: 31 de dezembro de 1933. Com multa: janeiro de 1934. — *João Candido Duarte*, 1.º secretario.

Professor Alberique Wanderley e mme. Ernestina L. Wanderley

Pelo Circulo Esoterico da Comunhão de Pensamento
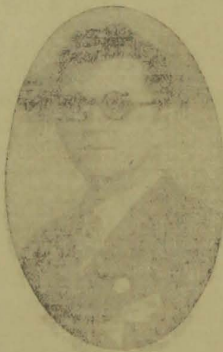
Munido dos mais altos elementos de forças ocultas em ação dos seus trabalhos, com sucesso e realidade nas causas que lhe forem confiadas resolvendo as mil maravilhas a bem do cliente confórme seu interesse, não conhece o impossivel para quebrar qualquer corrente de embaraço fisico, moral ou pecuniario, casamentos embaraçados; desavença entre casal ou mesmo em separação, fazendo conciliar a dôce harmonia; influencia astral para conquistar alta freguezia em vossos negocios ou casa comercial, ficando livre de falencia ou abalo de credito; dominando vossos inimigos sem ofende-los e tornando-lhes amigos; facilitando proteção ou bom emprego; curando doenças desprezadas que seja desconhecido o seu carater, mesmo vindo de forças extranhas. Felicidade para as viagens, evitando acidente e obtendo o fim desejado; estimulando a força de vontade de vosso filho para o desenvolvimento na carreira desejada; fazendo voltar quem se desviou de vossa companhia; evitando catastrofe e situação precaria na qual vos acheis.

Não percais tempo, venhais hoje mesmo quebrar as fortes correntes tenebrosas que vos arrastam aos caminhos do infortunio, que muitas vezes por facilitardes ou não acreditardes chegais a ser vitima do ostracismo, vendo vossas economias e haveres reduzidos em fragmentos.

Recorreis aos trabalhos de ocultismo do professor Alberique, que se acha á disposição de todos que se apresentarem.

Consultas 10$000.

Penhorado agradece gentilmente a vossa presença á sua humilde sala de consultas.

Das 8 do dia ás 8 da noite.

Rua Sá Andrade, 368.

Instituto "5 de Agosto"

Dirigido pela prof.ª Naide R. Martins Ribeiro, prepara alunos para o Liceu, Escola Normal, Academia de Comercio e Colegios Militares, incluindo o ensino de inglês e francês. Preços modicos.

Matriculas na séde da Sociedade Mecanica, das 14 âs 16 horas, ou na residencia da prof.ª, Avenida Epitacio Pessôa, 568. Tambiá.

Abertura: 15 de fevereiro.

Aceita alunos primarios

Mensalidade 15$000

NOEMIA RIBEIRO ensina as materias do curso primario e prepara alunos para exame de admissão.

Praça D. Ulrico, 99.

Escola de "Córte Geometrico"

Agencia das maquinas "Condêssa". Rua da Republica, 724.

Ensina gratis a freguezia e aceita alunas particulares, fornecendo o Diploma Oficial. Professôra diplomada recentemente em Recife. Srta. Evangelina Carvalho.

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTIPOS — IMPRESSO EM MAQUINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANO XLII | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Sexta-feira, 23 de março de 1934 | NUMERO 65

O DEPUTADO PEREIRA LÍRA NA TRIBUNA DA ASSEMBLÉA CONSTITUINTE

(Conclusão)

Póde-se mesmo dizer que o revisionismo nasceu no dia em que foi assinada a Constituição de 1891, com o discurso de Leopoldo Bulhões sobre as clausulas financeiras.

Mas nem a dissidencia paulista, nem a campanha civilista, nem os demais esforços de politicos, de intelectuais ou da parte esclarecida do povo logrou vencer aquilo que Rui Barbosa chamou de "**resistencia desvairada**" ameaçando o Brasil com a **revolução não mais politica, mas social**, levando "**a rumos desconhecidos**" (Castro Nunes).

Os governantes sempre se opuzeram á caudal que descia, desde Campos Sales e Rodrigues Alves a Hermes, até que na presidencia Bernardes ela veiu nitidamente reacionaria.

Não se póde considerar a reforma constitucional de 1926 produto da vontade dos brasileiros e, igualmente, a tradução das diretrizes da opinião publica.

Ela foi a resultante da vontade de um homem que se atribuiu um papel messianico.

Tal qual como a Constituição do Imperio, que se focalizou e foi arredada pelo advento do novo regime, a Constituição de 1891, idealmente uma obra prima, mas otimo anteparo para o Despotismo — fechada aos influxos de revisionismo liberal, mercê da sua rigida e quiçá inatingivel tecnica revisional, — teria, como foi, de ser afastada a coronhas de fuzil, pela nação em armas.

Podemos concluir, sem receio de contestação, que as revoluções brasileiras, na Republica como no Imperio, teem tido, senão como causa, ao menos como concausa primarcial a sua impenetrabilidade á tecnica revisional.

E', mesmo tradicional, entre nós, esse amor á imutabilidade da Carta Magna, e essa idiosincrasia ao processo de revisão que, valha a verdade, vai-se tornando cada vez menos perro, de vez que a Constituição projetada em 1823 á Constituição outorgada de 1824 e á Republica na de 1891, temos prosseguido numa evolução lenta, no sentido de diminuir as dificuldades opostas á revisão constitucional.

O artigo 90 ainda era muito rigido, valendo como um impedimento invencivel que nunca poude ser vencido, senão quando a idea sorriu á conveniencia dos governantes, que processaram a reforma em 1926, á revelia da Nação.

Preciso é que a Constituição de 1934, não reincida no erro do passado; mister se torna facilitar, e mesmo possibilitar a revisão constitucional, para ver se, desta sorte, fazemos a profilaxia das revoluções, e permitimos ao país o aperfeiçoamento e quiçá a mudança das suas instituições, sem o processo catastrofico do dilaceramento da Constituição, mas ao contrario, dentro da evolução gradual da nossa cultura politica.

O sr. Vergueiro Cesar — V. excia. permite um aparte?

O sr. Pereira Lira — Com imenso prazer.

O sr. Vergueiro Cesar — Em São Paulo havia o sistema de revisão decenal, com efeito util.

O sr. Pereira Lira — Honro-me com o aparte de v. excia. Possivelmente, entretanto, o nobre deputado não teve oportunidade de estar nesta Casa na sessão de ante-ontem, quando essa materia de revisão periodica e automatica foi por mim examinada.

A hora restrita que me cabe, não permite estudar a lição alienigena — o ensinamento das Constituições dos outros povos, e, por isso, vou direto, sem mais preambulos, á materia do Substitutivo, para sustentar a maneira pela qual a Comissão dos 26 encarou o assunto, e procurar demonstrar que esta Assembléa, insatisfeita muita vez em suas aspirações, com diferentes correntes de opinião, pleiteando ideas diversas, — tem o maior interesse em deixar inscrito na Carta politica um dispositvo que possibilite essa reforma.

O dispositivo não póde ser outro senão o que já consta do Substitutivo.

Vamos, assim, examina-lo.

O Substitutivo trazido a debate, sr. presidente, e subscrito pela Comissão dos 26, contém em seu bojo o artigo 191, que é o que se reporta á materia, dispositivo originado imediatamente de uma emenda da bancada paraibana, e imediatamente de uma emenda que apresentei na Comissão dos **26**.

Os propositos, em linhas gerais, que influenciaram, na forma e no conteúdo, aquele artigo, podem ser resumidas da seguinte maneira.

A Constituição antiga exigia, para uma proposta de reforma, entre outras variantes, a manifestação de dois terços dos Estados, pelas suas assembléas legislativas. O substitutivo, porém, reduz tal exigencia, de dois terços, á simples metade dos Estados.

A justificação dessa alteração proposta é muito facil de justificar: para uma simples revisão, como exigir a manifestação de dois terços das assembléas legislativas dos Estados, quando uma simples maioria dos Estados serve para mostrar que a idea da revisão está encontrando éco na conciencia politica das unidades federativas do país?

O sr. Arruda Falcão — V. excia. ha de convir em que o inconveniente maior dessa iniciativa é trazer aos debates a agitação, que se está vendo no que dá, em uma reforma constitucional.

O sr. Pereira Lira — Ou aceitamos uma certa agitação proveniente da postura do problema da reforma constitucional, ou, teremos uma agitação maior, que é a revolucionaria.

O sr. Odilon Braga — Em regra as reformas constitucionais não provocam revoluções.

O sr. Pereira Lira — Ao contrario: derivam o surto revolucionario.

Outro ponto, sr. presidente, que me parece da maxima importancia: a Constituição de 91 exigia a manifestação de 2/3 dos Estados, (não da maioria, como prevê agora o substitutivo), dentro do transcurso de um ano.

Mas, se as assembléas estaduais se reunem em épocas diferentes, umas no começo, outras no meio e outras ainda, no fim do ano, — podia suceder que, quando a idéa revisionista tomasse corpo e impressionasse a opinião publica, já estivessemos na segunda metade do ano e, então, não haveria possibilidade de, dentro do mesmo ano, se manifestarem todas as assembleias legislativas do país.

O Substitutivo, justamente, dá o prazo de dois anos para que os Estados se manifestem no sentido da aludida reforma, não no lapso curto de um ano, conforme a Constituição de 91, mas dentro do lapso de tempo maior, de dois anos.

Outro topico em que o substitutivo da Comissão dos 26, que estou defendendo, inova, é aquele em que se exigem duas discussões e não mais três.

Para justificar a idéa que impressionou a Comissão, como me houvera convencido anteriormente, limitar-me-ei a me louvar na opinião, que peço licença para invocar, do eminente sr. deputado Cincinato Braga, que produziu, a respeito, mas a proposito de outra materia, na Comissão dos 26, discurso memoravel, mostrando que os projetos de lei, as iniciativas legislativas, quando provenientes de corpos qualificados, ou de "quorum" idoneo, deviam entrar logo em segunda discussão. E' o que nas bôas praxes parlamentares, é o que ensinam todos os que se preocupam com o direito parlamentar, não havendo razão para se exigir o pronunciamento triplice de uma assembléa deliberante, quando o projeto de reforma constitucional já surge no debate conformado em suas linhas gerais, dispensando, portanto, qualquer discussão ou voto de apoiamento.

A outra iniciativa da Comissão dos 26 e do art. 191 do substitutivo — e aqui está, exatamente, o ponto nevralgico — é aquela que exige, não dois terços de deputados para fazer passar a reforma constitucional, mas a simples maioria dos membros componentes das Camaras dos Representantes e dos Estados. Aqui é que bate o ponto.

Aceitar a exigencia da manifestação de dois terços dos representantes da nação, seria, talvez no caso de comparencia grande, admitir que a abstenção ou a oposição de uma terça parte dos representantes do povo pudesse vetar idéa magnifica, que houvesse conquistado a opinião da maioria, e a vontade do país. Não estariamos, portanto, numa democracia em que a nação fosse governada pela maioria dos seus representantes, mas, haveria, praticamente, um veto e um veto de um terço dos seus representantes. Seria, portanto, um regime de govêrno minoritario, e nunca majoritario.

O sr. Arruda Falcão — Com dois terços dos representantes, seria, pelo contrario, majoritario.

O sr. Pereira Lira — Refiro-me a um terço de representantes, com o voto ou a abstenção, a votar uma reforma.

Assim, o Substitutivo da Comissão dos 26 entendeu que a reforma deve passar, deve ser aprovada e posta em vigor, desde que tenha por si a simples maioria dos membros, não dos presentes, mas dos componentes das duas Camaras.

Se a maioria dos representantes da nação comparece perante as assembléas para que foi eleita e expõe a vontade dos seus eleitores no sentido de demonstrar que é util e necessaria determinada reforma, — basta essa manifestação majoritaria para que possamos, em conciencia, admiti-la como absolutamente conveniente.

Para que, porém, senhores, se não irrogue contra o Substitutivo da Comissão dos 26 a aleivosia injustificada de ter facilitado demasiadamente a reforma constitucional, — ela exigiu que, no caso de ser a reforma aprovada por simples maioria dos representantes do povo, isto é, dos membros componentes das Camaras respectivas, seja submetida novamente, no ano subsequente, ao beneplacito do Poder Legislativo.

Agora, se essa reforma merece tal aceitação, se impressiona de tal forma a vontade dos representantes do povo, a ponto de ter por si dois terços desses representantes, no seio do Poder Legislativo, — então, senhores, não ha o que esperar, porque temos, aí, a manifestação inequivoca, vamos dizer imutavel, da nação, e, neste caso, nada mais resta do que transmitir a emenda constitucional á outra Camara, e, se nesta alcançar tambem dois terços dos votos dos seus componentes, cumprirá unicamente pô-la em vigor, porque tal é a vontade do povo brasileiro.

Assim, o Substitutivo da Comissão dos 26 fez trabalho de conciliação, exigindo a aprovação da reforma por simples maioria dos membros componentes, e a sucessividade de aprovação, em dois anos consecutivos, em uma e outra Camara, isto é, na dos representantes do povo brasileiro e na das unidades federativas.

Se a idéa merecer o beneplacito de dois terços dos membros de uma Camara, nada mais restará que enviar, imediatamente, a emenda Constitucional á outra Camara e, aprovada que seja a reforma por **quorum** identico, não mais se necessitará submeter a voto no ano seguinte, não mais será mister sujeita-la de novo ao beneplacito do Poder Legislativo.

Se não tivermos cuidado com certas curvas perigosas da Historia, quando certas condições economicas salteiam a vida da nacionalidade, — não poderemos esperar por prazos longos, de um, dois e mais anos, para que possamos colocar as nossas instituições politicas em conformidade com as exigencias do mundo contemporaneo.

Peço a v. excia., sr. presidente, que me informe de quantos minutos ainda disponho.

O sr. Presidente — V. excia. dispõe ainda de 10 minutos.

O sr. Pereira Lira — A ultima das inovações do substitutivo é esta: que a emenda aprovada seja anexada ao texto constitucional e conservada distinta dele com um numero de ordem, tal qual se procede ha longos e longos anos na grande republica norte-americana.

A vantagem disso é ter sempre o texto reformado vis á vis do texto reformador, de modo a permitir as ilações do interprete e possibilitar seja averiguado até onde se pretendeu chegar, o que se quiz atingir com a medida reformadora. Esse o principio admitido na grande republica norte-americana e que tem dado os melhores resultados. E a prova disso tivemos recentemente, com a emenda do alcool. Adotada durante longos anos, quando todo o povo americano se inclinou para o partido dos **molhados** e quiz derrotar essa proibição na sua Magna Carta, não teve mais do que passar a tesoura e assim essa emenda foi afastada do texto constitucional.

Exigir, srs. deputados, a incorporação das emendas ao texto é coisa perigosissima, não só porque nesse processo de incorporação póde ser adulterado o pensamento do legislador constituinte, como ainda porque poderemos cometer erros tecnicos gravissimos, como se verifica, por exemplo, na Constituição de 91 reformada, em que temos um artigo com dois numeros, — o artigo 59/60.

Os estudiosos de países alienigenas que abram a Constituição Brasileira reformada em 26, ao encontrar nela um artigo que tem dois numeros (e que se chama artigo 59/60) não poderá compreender tal despreposito. Daí a necessidade em que estamos de adotar o principio e a pratica da America do Norte, que manda fazer as emendas em adição, com o numero de ordem, não incorporadas ao texto, mas publicadas exatamente com ele.

Examinei, srs. constituintes, as razões que levaram a Comissão dos 26 a adotar o texto que está incorporado ao artigo 191. As emendas todas que apareceram, já foram anteriormente objéto de exame da minha parte. Ha, porém, uma que não foi ainda por mim apreciada. Poderia até parecer uma desatenção ao seu ilustre subscritor, o eminente homem publico brasileiro, sr. deputado Levi Carneiro. S. excia. ao assinar o substitutivo da Comissão dos 26 fê-lo com ressalva que teve ocasião de juntar uma sua emenda, a qual diz de perto com esse artigo 191.

O deputado Levi Carneiro teve ocasião de propor uma emenda substitutiva e é sobre ela que me queria externar longamente, o que não poderei fazer pelo adiantado da hora. Entretanto, registro, desde logo, que o eminente deputado, em quem toda a Assembléa reconhece uma das grandes culminancias da nossa intelectualidade...

O sr. Levi Carneiro — Muito obrigado a v. excia.

O sr. Pereira Lira — ...cultor insigne do Direito Publico brasileiro, está, em principio, de inteiro acordo com a Comissão dos 26, porque é s. excia. quem, ao tratar desta materia, escreve, na justificação de sua emenda, que se deve facilitar o processo de emenda á Constituição, embora, no entender de s. excia. se deva dificultar a revisão geral.

Temos, portanto, em principio, a adesão desse espirito primoroso. O ponto de vista porém, de s. excia. é fazer distinção entre o processo de simples emendas e o da revisão geral, idéa que, aliás, não encerra maior novidade em direito publico tendo por si argumentos, pois foi lembrada, creio que pela primeira vez, na Constituição de França, quando se discutiu a Constituição de 1791.

Na Constituição Franceza de 91 procurava-se proscrever o processo de revisão total. Quando se passou á Constituição de 93, os girondinos cairam no extremo oposto: procuraram proscrever a revisão parcial. O texto resultante da emenda dos girondinos foi um texto conciliatorio.

Mas, senhores, me parece que a emenda do sr. Levi Carneiro não está de forma alguma prejudicada pelo texto do artigo 191 do substitutivo, porquanto nada impede que se permita seja a reforma, ou consubstanciada em emenda a cada artigo, ou em emendas globais, de modo que estas nunca deixariam de corresponder a uma especie de revisão geral.

O sr. Levi Carneiro — A minha divergencia está em que no substitutivo, não se estabelece diversidade para os dois processos. Acho que o processo de emenda á Constituição deve ser facilitado e o de revisão total mais demorado, mais dificil.

O sr. Pereira Lira — Vale dizer que v. excia. está de inteiro acordo com os principios que orientaram a Comissão dos 26, no tocante á parte relativa ao processo de emenda. Gostaria, v. excia talvez, que se fizesse um processo de revisão geral, ao lado do que consta do substitutivo.

Poderia deter-me, sr. presidente, sobre a materia trazida pelo eminente deputado, sr. Levi Carneiro, mas, diante da idéa que acaba s. excia. de focalizar ao plenario, informando que está em principio, de acordo com a medida que visa facilitar o processo de revisão, por emenda, desejando, simplesmente, que se crie tambem um processo de revisão geral, eu me dispenso do exame da emenda.

O sr. Levi Carneiro — Se a emenda póde converter-se em revisão geral aí está um grande perigo. Por isso mesmo é que eu considero preciso facilitar a emenda; não quiz que, a proposito de emenda que se pudesse tornar necessaria, se abrisse processo geral de revisão, com todos os vicios que acarreta.

O sr. Pereira Lira — O processo de revisão geral, a meu ver — e nisso eu discordo do nobre deputado — não representa perigo algum, porque é uma especie de valvula de escapamento. E' uma maneira de evitar males maiores; quais sejam os resultados das comoções intestinas, das lutas armadas que tanto teem prejudicado a paz social no Brasil. O certo, porém, é que o direito de revisão é sagrado. E' um direito que temos de incluir, de qualquer forma, em nossa Carta Constitucional e cujo uso quer-se facilitado ao maximo.

Gabriel Arnoult, na sua obra classica, por exemplo, teve ocasião de citar o texto do projeto do artigo 33 das declarações de direito, da Constituição Francesa de 93, em que se proclamava, como direito primario do povo, rever, reformar, mudar a Constituição, acrescentando que uma geração não tem o direito de submeter as suas leis ás gerações futuras, acrescentando que toda herança, nas funções, é absurda e tiranica.

Este artigo do projeto foi transformado, na Constituição, num outro muito mais simples, que diz precisamente, o seguinte: "O povo tem sempre o direito de reformar ou mudar a sua Constituição. Uma geração não póde submeter ás suas leis as gerações futuras."

E' isso que queremos para o Brasil.

Por outro lado é ainda o mesmo escritor quem diz: devemos facilitar a revisão constitucional, na razão direta da extensão da Carta Constitucional. Escreve ele:

"De uma maneira geral, póde se dizer que a facilidade da revisão deve estar na razão direta da extensão da Constituição. Se a Constituição contem uma multidão de pormenores de aplicação, é evidente que deverá ser modificada mais facilmente e mais frequentemente, o que não ocorre quando ela se limita a adotar algumas regras fundamentais."

Aplicando essa lição de Gabriel Arnoult ao momento constitucional do Brasil, verificamos o que, de certa feita, já assinalou um dos criticos mais veementes, e nem sempre insuspeito, dos trabalhos da Constituinte — o sr. João Mangabeira de cujas luzes muito teriamos a esperar, se contassemos com a sua presença nesta Assembléa.

O eminente ex-senador baiano proclamou que a nossa Constituição em projeto era a maior do mundo. Ora, se é a maior do mundo, aplicando o conceito de Gabriel Arnoult, teremos de faze-la de revisão facil, como nenhuma outra, de acordo com a lição de experiencia politica que aconselha dever estar a ductilidade da revisão constitucional na razão direta da extensão das cartas constitucionais.

O sr. Levi Carneiro — Por isso mesmo, a revisão geral se torna mais perigosa. Ha necessidade de facilitar a emenda, mas não a revisão, de tão extraordinario desenvolvimento.

O sr. Pereira Lira — Vou expôr á Assembléa provocado por este honroso aparte, o meu pensamento em toda a sua plenitude.

Praticamente, a Comissão dos 26 não previu a revisão geral. Talvez a doutrina, jurisprudencia, as praxes parlamentares, entendam, amanhã, que o processo de emenda póde aplicar-se á revisão geral. Mas, não só não acredito no exito da revisão geral, porque póde criar um momento artificial para a revisão dando asa aos pruridos de reforma em assuntos que não estejam ainda devidamente estudados...

O sr. Levi Carneiro — Apoiado.

O sr. Pereira Lira — ...como, ainda, sr. presidente — e aí é que bate o ponto — penso que a idéa da revisão constitucional, como está apresentada no Substitutivo, se refere simplesmente á emenda. Não trata, propriamente, da revisão geral, porque ninguem mais acredita, hoje, nas revisões gerais das Constituições. As constituições são organismos: nascem, vivem e morrem. Não sofrem o processo de **voronofização**, não podem, absolutamente ressurgir; morrem no momento oportuno. Não tenhamos ilusões. Poderemos fazer Constituição para um decenio, para um vintenio, mas nunca poderemos criar no organismo constitucional a idéa de sua substituição total. Seria contra a natureza, seria contra os principios gerais que regem a vida, na esfera da Biologia, como na da Sociologia.

O sr. Levi Carneiro — A revisão de 1926 não foi geral.

O sr. Pereira Lira — Eu não desejaria, no momento, tratar desse assunto mas acredite v. excia. que a revisão de 1926 foi concertada fóra do Parlamento, nos Concilios Governamentais, fóra da vontade do Legislativo.

O sr. Levi Carneiro — Outras se farão do mesmo modo.

O sr. Pereira Lira — A revisão foi feita, não a beneficio do povo, mas daqueles que detinham nas mãos os destinos do país.

O sr. presidente — Lembro ao nobre orador que está a findar o tempo de que dispõe.

O sr. Pereira Lira — Sr. Presidente, vou concluir.

O que desejo, ao terminar a oração que vim aqui proferir, é pedir a especial atenção da Assembléa para este assunto que diz respeito com a paz interna do Brasil, a qual não estará bem resguardada, se não adotarmos nesta Constituição dispositivo que a facilite, que a possibilite, como aquele proposto pela Comissão dos 26.

A proposito: ha dois pontos que eu desejava ver extirpado do Substitutivo e aos quais voltarei no momento oportuno. Tenho em mente a referencia á "guerra civil", coisa que não cabe em uma Constituição, e á "guerra entre os Estados".

Srs. Constituintes, estamos elaborando um Estatuto para todos os brasileiros, movidos pelo ideal da paz interna. Não devemos pensar em "guerra civil", nem em "guerra entre os Estados". Falemos, de preferencia em "comoções intestinas", em "movimentos armados", e nunca em "guerra civil", em "guerra entre Estados", expressões que podem ter as mais funestas consequencias, pela sua projeção na esfera internacional, dado que a idéa de "guerra" tem uma significação, uma conceituação e uma projeção especifica no campo do "direito das gentes", abrangendo os institutos da neutralidade, do contrabando, etc.

Suprimamos da futura Constituição, quaisquer referencia á palavra "guerra" entre irmãos, como a declaramos fóra da lei nas nossas relações com os nossos vizinhos, inscrevendo no portico do nosso Direito Publico o instituto do arbitramento. E' hora de abandonarmos o que podemos chamar "politica de Caim", para adotarmos a trilha da paz interna, realizando a verdadeira democracia no Brasil.

Que 1930 e 1932 sejam as duas ultimas datas em que os brasileiros fizeram correr sangue de brasileiros!

E, para isso, srs. Constituintes, não basta extirpar da futura Carta a referencia á "guerra civil" e á "guerra entre Estados" federados!

Mister se faz inscrever no coração de cada brasileiro a convicção de que os problemas internos do Brasil se devem resolver em consonancia com o ideal federativo. Preciso é aparelhar para isso o Estatuto Fundamental e o espirito dos homens, para que a paz interna seja um fato.

E não olvidemos que uma Constituição — como disse Sorel — vive dos fatos que a geraram; não dos principios que codifica! **(Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).**

"A UNIÃO"

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

Redação e oficinas: — Palacête da Imprensa Oficial

Diretor: — Dr. Samuel Duarte.

Gerente: — Claudino Moura.

Secretario interino: — Acad. Durwal de Albuquerque.

Redatores: — Aderbal Piragibe, José Leal e acad. Ernani Batista.

Reporteres: — José Rocha, acad. Itagiba Cavalcanti e Simplicio Mesquita.

Expediente: — A começar das 14 horas.